

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 902

Quarta-feira - 06 de Dezembro de 2017

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES.....	2
Consórcio Público CONDOESTE	2

Municípios

Afonso Cláudio	4
Água Doce do Norte.....	7
Alfredo Chaves.....	10
Alto Rio Novo.....	11
Anchieta.....	14
Aracruz	15
Boa Esperança	31
Bom Jesus do Norte.....	32
Castelo	34
Colatina	35
Conceição do Castelo	37
Domingos Martins.....	42
Ecoporanga	44
Governador Lindenberg	46
Guarapari.....	120
Ibatiba.....	124
Ibiraçu	151
Itarana	152
João Neiva.....	154
Marechal Floriano	159
Mucurici	160
Santa Maria de Jetibá.....	161
Santa Teresa.....	176
São Domingos do Norte.....	194
São Gabriel da Palha.....	198
São José do Calçado	246
São Roque do Canaã.....	252
Serra	257
Venda Nova do Imigrante	263
Viana.....	267



Consórcios Intermunicipais

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

ATA Nº. 02/2017 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Publicação Nº 109779

ATA Nº. 02/2017 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (2017), às nove horas (09:00), reuniu-se na sede do CIM Polinorte situado à Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Cohab, Ibirapu/ES, a Assembleia Geral Extraordinária do CIM Polinorte, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença. Tendo a reunião o objetivo de deliberação sobre o assunto constante da ordem do dia. Deu abertura à reunião o presidente do consórcio, Sr. Eduardo Marozzi Zanotti – prefeito de Ibirapu, dando boas vindas a todos e agradeceu a presença. Passou-se então a leitura da Ordem do Dia a qual foi aprovada sem a inclusão de outros assuntos. Passando para a votação e deliberação dos assuntos da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes decisões: Item 01 – Apreciação da Proposta Orçamentária do Exercício Financeiro 2018: Foi feita a leitura da proposta orçamentária do consórcio para o exercício financeiro de 2018, estimando Receitas e fixando Despesas em R\$ 12.181.980,00 (doze milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais), conforme programação enviada por cada município consorciado à diretoria do consórcio. O Contador ressaltou a possibilidade de alteração dos valores por parte dos entes consorciados até o término do exercício corrente, o que resultaria na necessidade de republicação da Resolução Orçamentária. Concluído o momento de debates a proposta orçamentária foi aprovada por unanimidade na forma apresentada pela diretoria e Assessor Contábil do consórcio, ficando o presidente com o encargo da publicação da resolução orçamentária e seus anexos. Item 02 – Situação Município

de Sooretama: Foi dada a palavra para o Prefeito do município de Sooretama, que após explanar sobre as dificuldades encontradas quando assumiu a gestão do município, deseja resolver a pendência e continuar como consorciado. A proposta de quitação da dívida foi: 30 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, 01 parcela de R\$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais) e 03 parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – a 1ª em março/2018, a 2ª em março/2019 e a 3ª em março/2020, sendo que, honorários advocatícios e custas processuais por conta do Município, inclusos nos valores apresentados. Item 03 – Outros Assuntos: foi sugerido pela diretoria do Consórcio que na última reunião do ano fosse feita uma confraternização, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando de ser escolhida uma data prevista para a segunda quinzena de dezembro/2017. Foi informado ainda que o contador de Ibirapu, indicado para compor o Conselho Fiscal do Consórcio não está mais no município e pediu a retirada do nome do referido conselho, sendo assim, a diretoria do consórcio pediu indicação de um contador (a) para substituí-lo, o qual foi indicado a contadora Sra. Salete Pereira Santos, funcionária da prefeitura de Aracruz. Foi solicitada também a adequação da representação do Sr. Nelson Schneider Dalmonech, que era funcionário da prefeitura de São Roque do Canaã, mas que agora é funcionário da prefeitura de Santa Teresa. Feita as devidas considerações, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu mais uma vez aos presentes e declarou encerrada a reunião às 11:00 horas, e, eu, Máratti de Fátima Croce, Diretora Executiva do CIM POLINORTE lavrei a presente ata a qual vai assinada por mim e pelo presidente, tendo em vista que os demais membros presentes e convidados assinaram a lista de presença.

Máratti de Fatima Croce
Diretora Executiva

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente do CIM Polinorte

CONSÓRCIO PÚBLICO CONDOESTE

CONVOCATÓRIA ASSEMBLÉIA CONDOESTE N.º 004/2017

Publicação Nº 109850

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA N.º 004/2017

O Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, tem a satisfação de convocar os (a) Excelentíssimos (a) Prefeitos (a) de seus municípios consorciados e representantes do Governo do Estado do Espírito Santo, para participar da sua ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se 13/12/2017

(quarta – feira), às 9h30 min., no auditório do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, situado a Rua Benjamin Costa, N.º 105, Bairro Marista, Colatina/ES.

O objetivo da referida reunião é o encaminhamento de decisões necessárias para o andamento dos trabalhos traçados pelo CONDOESTE, constante da seguinte pauta:

I. Abertura;

II. Comunicações Gerais;

III. Leitura e votação da seguinte ordem do dia:

1. Proposta de reposição das perdas salariais dos empregados do CONDOESTE;

2. Situação atual do pleito do Condoeste para implantação do Centro de Tratamento de Resíduos Colatina – CTR Colatina, junto ao Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S.A., Vale S. A. e BHP Billiton Brasil Ltda.,

3. Apreciação do relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS;

4. Apreciação do Relatório de situação dos Contratos de Rateio;

5. Outros assuntos;

IV. Encerramento.

A presença dos representantes de todos os municípios consorciados e do governo do Estado é muito importante, devido à relevância dos assuntos constantes da pauta.

Confirmação da presença por meio do Telefone (27) 3711 – 2910 com Lays e Tamiris, ou pelo celular (27) 99947 – 4743, com Patricia Paiva, e/ou pelo e-mail: condoeste@yahoo.com.br

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

Presidente do CONDOESTE

Prefeito de Santa Teresa/ES

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053-2017 - REEDICAO

Publicação Nº 109722

Aviso de Reedição

Pregão Presencial Nº 053/2017

Proc. Nº 10862/2017

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min do dia 20 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de medicamentos da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - Padronização Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, em 05 de dezembro de 2017.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO Nº 017-2017

Publicação Nº 109719

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio –ES

Secretaria Municipal de Saúde

Esta Relação de Medicamentos Essências de Competência Municipal – REMUNE – foi elaborada através da Portaria Municipal Nº114 de 24 de abril de 2013, formado por base referencial a "Portaria Nº1.55, de 30 de julho de 2013 que dispõe as normas de financiamento execução do Componente Básico de Assistência Farmacêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)". Faz-se necessário a inclusão dos itens Finasterida 5 mg e Doxazosina 2mg atendendo a RESOLUÇÃO CIB Nº 132/2015 que resolve a aquisição e fornecimento desses medicamentos passa a ser competência municipal.

Nº Ordem	MEDICAMENTO
1.	Acido Acetil Salicilico 100mg Comprimido
2.	Acido Folico 5mg Comprimido
3.	Acido valproico 250mg Capsula
4.	Acido Valproico 250mg/5ml fr 100ml
5.	Acido Valproico 500mg Comprimido

6.	Acilovir 200mg Comprimido
7.	Albendazol 400mg Comprimido
8.	Albendazol 40mg/ml fr 10ml
9.	Alendronato de Sodio 70mg Comprimido
10.	Alopurinol 300mg Comprimido
11.	Alprazolam 1mg Comprimido
12.	Ambroxol 15mg/5ml xpe fr 100ml
13.	Ambroxol 30mg/5ml xpe fr 100ml
14.	Amiodarona 200mg Comprimido
15.	Amitriptilina 25mg Comprimido
16.	Amoxicilina + Clavul. de Potassio 500MG CPS
17.	Amoxicilina + Clavul. de Potassio Susp. Oral 50/12,5mg/ml 75 a 100ml
18.	Amoxicilina 250mg/5ml fr 150ml
19.	Amoxicilina 500mg capsula
20.	Anlodipino 10mg capsula
21.	Anlodipino 5mg capsula
22.	Atenolol 50mg comprimido
23.	Azitromicina 500mg comprimido
24.	Azitromicina 600mg Susp. Fr 15ml + diluente
Nº Ordem	MEDICAMENTO
25.	Bacofleno 10mg comprimido
26.	Benzilpenicilina Benzatina po susp injetavel 1.200.000 U.I
27.	Benzilpenicilina Benzatina po susp injetavel 600.000 U.I
28.	Biperideno 2mg comprimido
29.	Bromazepam 6mg comprimido
30.	Brometo de Ipratropio 0,25mg solucao inalante fr 20ml
31.	Brometo de N-butil escopolamina 10mg comprimido
32.	Brometo de n-Butil Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg CP
33.	Bromoprida 10mg Comprimido
34.	Bromprida 4mg/ml fr 20ml
35.	Captopril 25mg comprimido
36.	Carbamazepina 2% susp. Oral fr 100ml
37.	Carbamazepina 200mg Comprimido
38.	Carbidopa + Levodopa 25/250mg Comprimido

39.	Carbonato de Calcio 1250mg (500mg Ca++) +Vit. D3 400 U.I
40.	Carbonato de Litio 300mg Comprimido
41.	Carvedilol 25mg Comprimido
42.	Cefalexina 500mg Capsula
43.	Cefalexina Susp. Oral 50mg/ml fr 100ml
44.	Cetoconazol 200mg Comprimido
45.	Cetoconazol 20mg/g bisnaga 30g
46.	Cinarizina 75mg comprimido
47.	Ciprofloxacino 500mg Comprimido
48.	Claritromicina 250mg/ml susp. Fr 60ml
49.	Claritromicina 500mg Comprimido
50.	Clomipramina 25mg Comprimido
51.	Clonazepam 0,5mg Comprimido
52.	Clonazepam 2mg Comprimido
53.	Clorpromazina 100mg Comprimido
54.	Clorpromazina 25mg Comprimido
55.	Cloxacilam 2mg Comprimido
56.	Dexametazona, Acetato 1mg/g Creme tubo 10g
57.	Dexclorfeniramina, Maleato xpe 4mg/ml fr 120ml
58.	Diazepam 10mg Comprimido
59.	Diclofenaco de Potassio 50mg Comprimido
60.	Diclofenaco de Sodio 50mg Comprimido
61.	Digoxina 0,25mg Comprimido
62.	Dipirona 500mg Comprimido
63.	Dipirona 500mg/ml gotas fr 10ml
64.	Domperidona 10mg Comprimido
65.	Doxazocina mesilato 4mg comprimido
66.	Domperidona susp. Oral 1mg/ml fr 10ml
67.	Enalapril 10mg Comprimido
68.	Enalapril 20mg Comprimido
69.	Espironolactona 25mg Comprimido
70.	Fenitoina 100mg Comprimido
71.	Fenobarbital 100mg Comprimido
72.	Fenobarbital 4% solucao oral fr 20ml
73.	Finasterida 5mg comprimido
NºOrdem	MEDICAMENTO
74.	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml fr 20ml
75.	Fluconazol 150mg Capsula
76.	Fluoxetina 20mg Capsula
77.	Furosemida 40mg Comprimido
78.	Glibenclamida 5mg Comprimido
79.	Haloperidol 1mg Comprimido

80.	Haloperidol 5mg Comprimido
81.	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido
82.	Hidroxido de Alumínio susp. 62,5mg/ml fr 100ml
83.	Ibuprofeno 100mg gotas fr 20ml
84.	Ibuprofeno 600mg Comprimido
85.	Imipramina 25mg comprimido
86.	Imipramina 75mg comprimido
87.	Invermectina 6mg Comprimido
88.	Levodopa + Benzerazida 200/50mg Comprimido
89.	Levomepromazina 25mg Comprimido
90.	Levonorgestrel + Etilnil Estradiol 0,15mg Comprimido
91.	Levotiroxina Sodica 100mcg Comprimido
92.	Levotiroxina Sodica 25mcg Comprimido
93.	Levotiroxina Sodica 50mcg Comprimido
94.	Levotiroxina Sodica 75mcg Comprimido
95.	Loratadina 10mg Comprimido
96.	Loratadina 1mg/ml xpe fr 100ml
97.	Lorazepam 1mg Comprimido
98.	Lorazepam 2mg Comprimido
99.	Losartana Potassica 50mg Comprimido
100.	Mebendazol 100mg Comprimido
101.	Mebendazol Susp. Oral 20mg/ml fr 30ml
102.	Medroxiprogesterona 150mg inj.
103.	Metformina 850mg Comprimido
104.	Metildopa 500mg Comprimido
105.	Metoclopramida 10mg Comprimido
106.	Metronidazol 250mg Comprimido
107.	Metronidazol 40mg Susp oral fr 100ml
108.	Neomicina + Bacitracina pomada 5mg/g + 250 UI/g tubo 10g
109.	Nifedipina Retard 20mg Comprimido
110.	Nimesulida 100mg Comprimido
111.	Nistatina 25.000 UI creme vaginal bisnaga 20g + aplicador
112.	Noretisterona 0,35mg Comprimido
113.	Omeprazol 20mg Capsula
114.	Pantoprazol 40mg Capsula
115.	Paracetamol 200mg/ml gotas fr 10ml
116.	Paracetamol 500mg Comprimido
117.	Paracetamol 750mg Comprimido
118.	Periciazina 1% gotas fr fr 20ml (neuleptil)
119.	Periciazina 4% gotas fr fr 20ml (neuleptil)
120.	Piracetam 800mg (nootropil)

121.	Prednisona 20mg Comprimido
122.	Prednisona 30mg/ml susp fr 100ml
Nº Ordem	MEDICAMENTO
123.	Prednisona 5mg Comprimido
124.	Prometazina 25mg Comprimido
125.	Propranolol 40mg Comprimido
126.	Ranitina 150mg Comprimido
127.	Risperidona 1mg comprimido
128.	Sais de Reidratacao oral envelope 27,9g
129.	Salbutamol 100mcg Splay 200dose
130.	Salbutamol 2m/5ml xpe frasco 100ml
131.	Secnidazol 1g Comprimido
132.	Secnidazol 900mg po susp. Oral fr 30ml
133.	Sertralina 50mg Comprimido
134.	Simeticona 40mg Comprimido
135.	Simeticona 75mg/ml fr 10ml
136.	Sinvastatina 20mg Comprimido
137.	Succinato de Metropolol 25mg Comprimido
138.	Succinato de Metropolol 50mg Comprimido
139.	Sulfametaxazol + trimetropima 40/8mg susp. fr 100ml
140.	Sulfametaxazol + trimetropima 400/80mg comprimido
141.	Sulfato Ferroso 40mg comprimido
142.	Sulfato Ferroso 68mg/ml sol. Gotas frasco 30ml
143.	Vitaminas do Complexo B comprimido
144.	Vitaminas do Complexo B gotas fr 15ml

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio – ES, 13 de novembro de 2017

ZENIL DIAS BADARÓ
Presidente do CMSAFC

Homologo a Resolução Nº 017/2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO CLÁUDIO
– CMSAFC/ES

RESOLUÇÃO Nº 017/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Afonso Claudio – CM-SAFC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 1.253, de 22 de julho de 1991, Lei Municipal Nº 1.575, de 06 de setembro de 2000, Lei Municipal Nº 1.717, de 22 de maio de 2006, bem como prerrogativas regimentais, de acordo com a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012 e em consonância às deliberações do Plenário na Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, com um total de 09 (nove) votos, a inclusão de 02 (dois) medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essências – REMUME, sendo esses Finasterida 5mg e Doxazosina 2mg comprimidos.

Água Doce do Norte

PREFEITURA

LC 018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 109758

LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Doce do Norte/ES, para o exercício de 2018”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Doce do Norte/ES, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita orçamentária a preços correntes e conforme Legislação vigente, é estimada em R\$ 37.500.000,00 (Trinta e sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º. As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo II.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada R\$ 37.500.000,00 (Trinta e sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 6º. Estão Plenamente assegurados, recursos para os investimentos em fase de execução, para o exercício de 2018.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS.

Art. 7º. A despesa total, fixada por função, Poderes e Órgãos, está definida nos anexos III e IV desta lei.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), para os Poderes Executivo e Legislativo, sobre o total de seus respectivos Orçamentos, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e

IV – convênios com outras unidades federativas.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 9º. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios, ficam condicionadas à celebração dos instrumentos.

Art. 11. O orçamento destina recursos para reserva de contingência não inferior a 2,63% (dois inteiros e sessenta e três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às Entidades que atuam sem fins lucrativos, nos termos da Lei 4.320/64.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 13. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas do resultado primário.

Art. 14. Fica estabelecido que as seguintes previsões do projeto de Lei Complementar 010/2017 não foram autorizadas:

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

23 – Comércio e Serviços

23695 – Turismo

236950042 – DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO

236950042.083 – FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – R\$ 210.832,40.

/=

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20 – Agricultura

20608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

206080042 – DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO

206080042.066 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E FEIRA DE AGRONEGÓCIOS – R\$ 50.000,00.

/=

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22 – Indústria

22661 – Promoção Industrial

226610066 – INCENTIVO A PROMOÇÃO INDUSTRIAL

226610066.080 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO COMINES – R\$ 12.443,86.

/=

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22 – Indústria

20691 – Promoção Comercial

206910056 – APOIO E INCENTIVO AO COMÉRCIO

2069100562.082 – INCENTIVO A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – R\$ 9.105,54.

Art. 15. Em decorrência da não autorização dos Créditos Orçamentários constantes do artigo anterior, que somam o total de R\$ 282.381,80 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme estabelecida na Emenda Parlamentar 001/2017 as dotações orçamentárias abaixo passarão a vigorar com os seguintes valores:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010030 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1030100301.012 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – R\$ 291.620,86.

/=

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

12122 – Administração Geral

121220008 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – POLÍTICA DA SEMEC

1030100301.065 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEMEC – R\$ 153.360,98

/=

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08242 – Assistência ao Portador de Deficiência

082420059 – ASSISTÊNCIA A VIDA

0824200592.088 – CONVENIO COM A PESTALOZZI – R\$ 164.697,30.

/=/

Art. 16. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

Paulo Márcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

PORTARIA 0215.2017

Publicação Nº 109641

DECRETO Nº 215/2017.

“Aprova o plano anual de auditoria interna - PAAI para o ano de 2.018, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecido pela IN nº002/2013, artigo 31 da CF/88, lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 75, e Lei Complementar nº101/2000 no art. 59;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado , o Plano anual de auditoria interna para o ano de 2018, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Água Doce do Norte – Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2.017 – 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Paulo Márcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

Alfredo Chaves

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048.2017

Publicação Nº 109711

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALFREDO CHAVES – ES.

RESULTADO DE JULGAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017.

Proc. Adm Nº 2191/2017.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais: Assistência Social e Cidadania, Administração, Gabinete, Finanças, Obras, Esporte, Meio ambiente, Planejamento, Turismo/Cultura e Agricultura. FIRMAS VENCEDORAS:

A. CHRISTO COMÉRCIO - ME, INSCRITA NO CNPJ: (27.602.332/0001-00), lotes 01, 02, 03, 10, 11, 13, 16, 17, 24, 25, 26 e 36 no valor total de R\$ 39.584,00 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais);

J. M. MERCHER COMERCIAL DU REI ME, INSCRITA NO CNPJ: (15.112.495/0001-18), lotes 04, 05, 06, 09, 15, 20, 21, 22, 23, 28, 33, 34, 35, 37 e 38 no valor total de R\$ 16.150,50 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos);

AGNES COMERCIAL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: (03.450.477/0001-67), lotes 07, 27 e 40 no valor total de R\$ 4.586,65 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

M G DE OLIVEIRA MILHORATO-ME, INSCRITA NO CNPJ: (CNPJ 02.396.150/0001-91), lotes 08, 14 e 18 no valor total de R\$ 4.841,15 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos);

RS COMERCIAL EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ: (11.396.978/0001-30), lotes 12, 19, 29, 30, 31, 32 e 39 no valor total de R\$ 5.546,50 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Totalizando assim R\$ 70.708,80 (setenta mil setecentos e oito reais e oitenta centavos).

Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 12/09/2017.

Silvania Regina Modolo Benincá

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049.2017

Publicação Nº 109713

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALFREDO CHAVES – ES.

RESULTADO DE JULGAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017.

Proc. Adm Nº 5246/2017.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Doces Diversos) Para Atender as Atividades do Piso Básico Fixo – FNAS – Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania.

FIRMA VENCEDORA:

BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: (09.086.681/0001-27), lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no valor total de R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 15/09/2017.

Silvania Regina Modolo Benincá.

Pregoeira

Alto Rio Novo

PREFEITURA

DECRETO Nº5376/2017

Publicação Nº 109829

DECRETO Nº5376/2017

De 05 de Dezembro de 2017

EXONERA DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica exonerada a partir do dia 05/12/2017, a Senhora Taelma Eler Guimarães Pavão, portadora do CPF nº094.014.387-90 e Carteira de Identidade n.º, 1.677.172-ES, de exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR DA EMEF "PROFESSORA MARIA RODRIGUES DE FREITAS", da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº5377/2017

Publicação Nº 109828

DECRETO Nº5377/2017

De 05 de Dezembro de 2017

NOMEIA DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica nomeada a partir do dia 05/12/2017, a Senhora CLÁUDIA BARBOSA VIANA DA SILVA, Portadora do CPF nº076.238.837-47 e Carteira de Identidade n.º, 1473098-ES, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR DA EMEF "PROFESSORA MARIA RODRIGUES DE FREITAS", da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Publicação Nº 109852

PORTARIA Nº 001/2017

05 de Dezembro de 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 076/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu artigo 67; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 004380/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA SERAFIM DO NASCIMENTO, portadora da Matrícula nº 022757, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para acompanhar e fiscalizar a Contratação de empresa para locação de estruturas e equipamentos destinados a realização do Réveillon de rua, que será efetivada através do Registro de Preços nº 022/2017, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e realizar vistorias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MATHEUS OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PORTARIA Nº 143/2017

Publicação Nº 109830

PORTARIA Nº 143/2017

27 de Novembro de 2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ETC;

RESOLVE:

Art.1º) Fica concedido Licença Maternidade á Servidora Pública Municipal, Sra LUANA MARIA MOREIRA CRISTO, conforme protocolo nº 004275/2017, no período de 22/11/2017 á 21/03/2018, previsto no art. 7º inciso XVIII, da Constituição Federal.

Art.2º) Fica prorrogado a Licença Maternidade exarada no art. 1º, no período de 22/03/2018 á 20/05/2018, conforme a Lei Municipal nº 622/2009.

Art.3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 22 de Novembro de 2017.

Art. 4º) Revogam-se as disposições ao contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2017

Publicação Nº 109831

PORTARIA Nº145/2017

30 de Novembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ETADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, NO SENTIDO DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES, FAZ PUBLICAR A PRESENTE PORTARIA NOS TERMOS SEGUINTE:

RESOLVE:

Art. 1º) O Servidor abaixo identificado será lotado na Secretaria relacionada, a partir de 01 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

I – José Carlos de Freitas

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

Publicação Nº 109782

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017

O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL (SRP), objetivando a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, zero km, 05 (cinco) lugares e 01 (um) veículo utilitário, zero km, 07 (sete) lugares.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 13h do dia 18/12/2017.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente pela internet no site www.altorionovo.es.gov.br. b) Para consulta gratuita na sala de licitações, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES ou pelo telefone nº (027) 3746-1744.

Alto Rio Novo – ES, 05/12/2017.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO

Presidente da CPL

QUARTA CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

Publicação Nº 109864

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, nos termos do Título XI do Edital nº.003/2017 (Decreto nº. 5345/2017), conforme homologação publicada no DOM/ES sob o nº. 106156, Edição nº. 883, págs. 15 a 17, de 08/11/2017, para comparecer no dia 07 de dezembro de 2017, no horário de 13h00min (quinta-feira), no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, nº. 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES, para TOMAR POSSE NO CARGO EM QUE FOI CLASSIFICADO E ASSINAR O RESPECTIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O não comparecimento do candidato será entendido como desistência da vaga.

1. MÉDICO PLANTONISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
03	CHRISTIAN FOLLADOR MELADO	32

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2017.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 040/2017

Publicação Nº 109861

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004167/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 040/2017

RESULTADO: Foram consideradas vencedoras do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2017, que trata da contratação de empresa especializada em fornecimento

de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I), pois, atendeu a todas as exigências editalícias, as seguintes empresas:

a) ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME – Itens – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35 e 37, perfazendo o valor total global de R\$ 277.251,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais) e

b) DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA – ME – Itens – 33 e 36 perfazendo o valor total global de R\$ 15.388,00 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais).

Informamos que o valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 292.639,00 (duzentos e noventa e dois mil seiscientos e trinta e nove reais).

Alto Rio Novo – ES, 05 de Dezembro de 2017.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO

PREGOEIRA OFICIAL

Decreto Municipal nº 5.364 de 1º/11/2017

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

Publicação Nº 109843

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES.

Contratado: RPL SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME.

Objeto: Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa objetivando a locação de estruturas e equipamentos para realização do evento destinado a realização do Réveillon de Rua, que realizar-se-á na Praça Carlos Manoel Clem, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Vigência: Este Contrato vigorará até 30 de janeiro de 2018.

Valor: Valor global de R\$ 4.660,00 (Quatro mil seiscientos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

019100019101.1312200592.068 – Comemorações e Festividades municipais 33903900000 – OSTPJ – Ficha 263

Processo Administrativo: 004380/2017

Anchieta

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2017

Publicação Nº 109833

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2017.

Processo Nº 19684/2017

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a todos os interessados a suspensão "sine die" do Processo seletivo nº 008/2017, para providencias quanto as adequações necessárias identificadas pela comissão. Feita as adequações no Processo seletivo nº. 008/2017 será publicado o edital.

Anchieta/ES 04 de dezembro de 2017.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Publicação Nº 109780

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

Processo n.º 6547/2017

O Município de Anchieta/ES, através da sua Pregoeira Oficial, torna público a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando Contratação de empresa visando aquisição de servidores de rede, servidor de armazenamento, incluindo serviços de instalação, treinamento e garantia e suporte onsite, pelo período de 60 (sesenta) meses, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, LC 123/2006. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br ou via correio eletrônico, no endereço pregão.anchieta@gmail.com. Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00 às 09:30 do dia 18/12/2017.

Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:30 do dia 18/12/2017.

Anchieta, 05 de dezembro de 2017.

Janaina Petri P. Fernandes

Pregoeira Oficial - PMA

Aracruz

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2016. PROCESSO Nº 16708/2014.

Publicação Nº 109859

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2016. PROCESSO Nº 16708/2014.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz, ES, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. WELLINGTON LOZER GIACOMIN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 079.327.557-19 e da CI nº 1.333.352/ES, residente na Rua 23 de maio, nº 348, Bairro Vila Rica, Aracruz/ES, CEP nº 29.194-123, nos termos da Lei Municipal nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.076/2013, e a empresa OPOS Otimização de Projetos, Obras e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.025.783/0001-72, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 490, sala 213, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.190-020, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio, Sr. Cláudio de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do CPF nº 090.167.637-32 e da CI. Nº 1.524.809 SPTC-ES, residente na Avenida Santa Leopoldina, nº 2300, Aptº. 202, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102.907, nos termos do Processo Administrativo nº. 16708/2014, resolvem firmar o presente Termo aditivo, de comum acordo, tendo em vista o Memorando nº 122/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao contrato supracitado, que rege-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DE PRAZO

1.1- Aditar o prazo de execução em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de 09/12/2017, bem como o prazo de vigência contratual em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de 20/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário e no 1º Aditivo Contratual plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

3.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 04 de dezembro de 2017.

Wellington Lozer Giacomim

Secretario Municipal de Obras e infraestrutura

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2017

Publicação Nº 109798

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção da quadra coberta com vestiário do CMEB Honório Nunes de Jesus, localizada à Rua Projetada, Bairro Morobá, neste Município de Aracruz-ES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 13:30h do dia 08/12/2017.

Aracruz/ES, 05 de dezembro de 2017.

Kellen Serra Barbosa
Presidente da CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

Publicação Nº 109838

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA nº 002/2017

Habilitadas:

G.F.C CONSTRUTORA LTDA-ME; J.H. CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA MARVILA LTDA-ME e RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA Inabilitadas: MKA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e RV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aracruz/ES, 05 de dezembro de 2017.

Kellen Serra Barbosa
Presidente da CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 002/2017

Publicação Nº 109774

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS 002/2017

Classificada: ENGEVIL ENGENHARIA LTDA.

Vencedora: ENGEVIL ENGENHARIA LTDA - EPP, com o valor de R\$ 948.286,99.

Aracruz/ES, 05 de dezembro de 2017.

Kellen Serra Barbosa
Presidente da CPL

DECRETO Nº 33497

Publicação Nº 109815

DECRETO Nº 33.497, DE 04/12/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMITÊS DE GOVERNO, DE SERVIÇOS ESPECIAIS E DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar práticas de Planejamento Estratégico nas Secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar os diversos projetos de modernização da Gestão;

CONSIDERANDO promover a atuação integrada da Prefeitura Municipal de Aracruz, envolvendo suas unidades nos diversos níveis organizacionais, em um ciclo contínuo de planejamento, monitoramento e avaliação de suas iniciativas, ações, projetos e atividades, com foco na gestão por resultados;

CONSIDERANDO proporcionar a construção de consensos no equacionamento de problemas que compreendam a formulação de soluções integradas ou compartilhamento de ações;

CONSIDERANDO favorecer a interlocução permanente, o compartilhamento de responsabilidades, aprendizado e troca de experiências e informações sobre a gestão do conjunto das ações sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aracruz;

CONSIDERANDO definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, e controle das ações estratégicas das Secretarias envolvidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os COMITÊS DE GOVERNO, DE SERVIÇOS ESPECIAIS e DE DESENVOLVIMENTO vinculados ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de exercer a orientação e o controle das ações e Implantação do Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 2º Os Comitês de Governo, Serviços Especiais e de Desenvolvimento serão constituídos pelos Secretários Municipais conforme abaixo:

I – O Comitê de Governo será constituído pela:

- a) Secretaria de Governo (SEGOV);
- b) Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SE-MAD);

- c) Procuradoria Geral do Município (PROGE);
- d) Secretaria de Suprimentos (SEMSU);
- e) Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM);
- f) Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI).

II – O Comitê de Serviços Especiais será constituído pela:

- a) Secretaria de Obras e Infraestrutura (SEMOB);
- b) Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos (SE-TRANS);
- c) Secretaria de Agricultura (SEMAG);
- d) Secretaria de Saúde (SEMSA);
- e) Secretaria de Educação (SEMED);
- f) Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS);
- g) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz (SA-AE-ARA).
- h) Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM);

III – O Comitê de Desenvolvimento será constituído pela:

- a) Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM);
- b) Secretaria de Obras e Infraestrutura (SEMOB);
- c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDE);
- d) Secretaria de Turismo e Cultura (SEMTUR);
- e) Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SEMESP);
- f) Secretaria de Habitação e Defesa Civil (SEHAB);
- g) Controladoria Geral do Município (CGM);
- h) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA).

Art. 3º Compete aos Comitês de Governo, de Serviços Especiais e de Desenvolvimento:

I - acompanhar a execução e fiscalização das ações estratégicas do município, exercendo o gerenciamento dos assuntos administrativos e da implantação do Planejamento Estratégico, conforme estabelecido neste Decreto;

II – assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza administrativa e estratégica;

III – fixar as ações determinadas do Planejamento Estratégico, compatibilizando-as com o efetivo comportamento das Secretarias, a fim de manter as Ações em dia e a observância do Planejamento aplicável;

IV – analisar as ações que devem ser planejadas e re-planejadas, ao planejamento estratégico pertinente, cujas solicitações, pelas Secretarias, tenham sido feitas ao comitê, obedecendo às disposições do Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Aracruz;

V – analisar os pedidos de dilatação do prazo de ação a ser cumprida para todas as Secretarias, apresentando relatório prévio de justificativa do pedido de prorrogação de ação para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal, ou autoridade municipal a quem for conferida delegação de competência.

Art. 4º São atribuições do Comitê de Governo:

I – planejar e implementar as medidas que nortearão o desenvolvimento da Administração Gestão 2017-2020;

II – assessorar diretamente o Secretário de Governo oferecendo subsídios para o processo decisório no que se refere ao desenvolvimento de projetos;

III – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal ações estratégicas ligadas ao desenvolvimento da Administração Fazendária;

IV – definir a carteira de projetos da Municipalidade;

V – mobilizar as Secretarias para a execução dos projetos;

VI – promover trimestralmente a avaliação de resultados;

VII – programar medidas técnicas e financeiras necessárias ao acompanhamento das ações que integram a carteira de projetos;

VIII – monitorar e avaliar a execução dos projetos;

IX – promover a sinergia entre os projetos e apoiar tecnicamente às Secretarias;

X – propor ao núcleo executivo medidas corretivas e reorientações pertinentes às ações que integram a carteira de projetos;

XI – acompanhar o processo de prazos das ações e sensibilização da Implantação do Planejamento Estratégico;

XII – registrar em Ata própria todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê de Governo indicará um servidor municipal, que será designado pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer, respectivamente, a função de Secretário de Apoio Administrativo e Secretário de Apoio ao Planejamento Estratégico, cabendo ao primeiro com o auxílio do segundo, dentre outras, as atividades de secretariar o comitê, organizando as reuniões, preparando e distribuindo pautas, cobrando o acompanhamento das ações, elaboração de atas e demais atividades afins.

Art. 5º São atribuições do Comitê De Serviços Especiais:

I – acompanhar e executar as ações da Prefeitura Municipal de Aracruz em prol do Município, exercendo o gerenciamento das ações do Planejamento Estratégico e de serviços, conforme estabelecido neste Decreto;

II – assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza administrativa e nas ações a serem executadas conforme solicitações;

III – analisar e executar as solicitações que forem feitas ao Planejamento Estratégico;

IV – apresentar o modelo de gestão do Comitê de Serviços Especiais que orientará a administração municipal, definindo a forma como as ações serão colocadas em prática nas suas diversas fases, desde o planejamento, execução e acompanhamento de projetos até a prestação de contas.

Art. 6º São atribuições do Comitê de Desenvolvimento:

I – planejar, executar, controlar e negociar cada etapa do projeto;

II – solicitar aos secretários informações e meios necessários à execução do projeto sob sua responsabilidade;

III – acompanhar todas as etapas dos projetos sob sua responsabilidade;

IV – definir as responsabilidades de cada membro de cada Secretaria responsável pelo projeto, fornecendo-lhes capacitação e treinamento (interno), bem como os meios necessários para o desempenho pleno dos compromissos pelos quais são responsáveis;

V – manter o sistema de gestão de projetos adotado pelo Comitê de Governo com informações e restrições sobre os projetos sob sua responsabilidade;

VI – apurar os resultados dos indicadores estabelecidos na estruturação dos projetos;

VII – elaborar relatórios de status do projeto;

VIII – executar ações corretivas para os desvios ocorridos na execução do projeto;

IX – atestar, juntamente com o Comitê de Governo e Serviços Especiais, as etapas e os projetos concluídos.

Art. 7º São atribuições da Assessoria de Gerenciamento de Projetos da Secretaria de Governo:

I – agir como facilitador na execução dos projetos;

II – fornecer, quando solicitado, informações ao núcleo executivo (Comitê de Governo);

III – prover apoio operacional aos Projetos que estão sendo desenvolvidos;

IV – participar das reuniões dos comitês de planejamento estratégico.

Art. 8º Todos os órgãos da Administração Municipal ficam obrigados a fornecer aos Comitês, prioritariamente, os documentos e informações que forem solicitados para o estabelecimento do sistema de acompanhamento da execução orçamentária e financeira de que trata este Decreto.

Art. 9º Os membros de cada Comitê se reunirão, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, e o calendário de reuniões será definido em agenda a ser estabelecida na primeira reunião ordinária.

Art. 10. O membro de Comitê que não puder comparecer à respectiva reunião designará um representante, cuja indicação deverá recair preferencialmente na pessoa do Subsecretário.

Art. 11. Por decisão dos membros dos comitês, poderão fazer parte dos respectivos comitês outros Secretários Municipais ou Servidores do Poder Executivo, na condição de membros permanentes ou convidados para discussão das ações e assuntos relacionados do Planejamento Estratégico.

Art. 12. Os Comitês serão responsáveis pelo acompanhamento do processo de Implantação do Planejamento Estratégico, com definição de escopos, dos objetivos do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 13. O Plano de Trabalho e Implementação do Planeja-

mento Estratégico, deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam aos servidores públicos e à sociedade, informações e participação da formulação de sua implantação, devendo contemplar os mecanismos de comunicação para o acesso às informações e fases do Projeto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 33.339/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONV. DOS CLASSIF. PROC. SELETIVO SEMSA 003/2017 – CHAMADA 007/2017.

Publicação Nº 109839

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SEMSA 003/2017 – CHAMADA 007/2017.

A Comissão de Processo Seletivo regido pelo Edital SEMSA Nº 003/2017 convoca os candidatos abaixo indicados, conforme datas e horários adiante especificados para se apresentarem na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Morobá, nº 20, bairro Morobá, Aracruz/ES (Sede Prefeitura Municipal) munidos da documentação especificada no item 9 do Edital, em envelope, para ser conferido no ato da apresentação, compreendendo essa convocação a fase de análise de títulos e documentos. Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio de análise da documentação.

A AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PODERÁ DAR CAUSA À ELIMINAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME PREVISÃO DO EDITAL:

- Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO do processo de seleção.
- Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCALA

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 08/12/2017

HORÁRIO: 12h às 17:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
8º	5178	JONAS ASSIS PORTO	F02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCALA

TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 08/12/2017

HORÁRIO: 12h às 17:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
8º	5687	CAROLINI DA SILVA RAMOS OLIVEIRA	S21	TERAPEUTA OCUPACIONAL

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO SANITARISTA)

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 08/12/2017

HORÁRIO: 12h às 17:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
7º	2539	HELLINGTON SILVA RODRIGUES DE SOUZA	S10	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO SANITARISTA)

FARMACÊUTICO

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 08/12/2017

HORÁRIO: 12h às 17:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
40º	4554	NÁDIA KELLE BORGES AVELAR	S07	FARMACÊUTICO
41º	3749	LEONARDO PIMENTEL DE ANDRADE	S07	FARMACÊUTICO
42º	1788	BARBARA PAVESI PIZZOL LUCAS	S07	FARMACÊUTICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 08/12/2017

HORÁRIO: 12h às 17:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
19º	5587	CAMILA GARDIMAN RIBONDI	M05	TÉC. DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

NUTRICIONISTA

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 08/12/2017

HORÁRIO: 12h às 17:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
19º	4830	ELIZÂNGELA RECLA	S20	NUTRICIONISTA
20º	6326	GERLIANE PISSINATI VESCOVI	S20	NUTRICIONISTA
21º	3561	FLÁVIA FRACALLOSSI BAIOCO	S20	NUTRICIONISTA
22º	3108	CAROLINE MORATI CASTIGLIONI	S20	NUTRICIONISTA

MÉDICO AUDITOR

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 08/12/2017

HORÁRIO: 12h às 17:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
2º	5166	GILSARA MARILIA TEIXEIRA MARQUES	S12	MEDICO AUDITOR

Observação: Candidato convocado em segunda chamada, conforme item 9.6 do Edital.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 08/12/2017

HORÁRIO: 12h às 17:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
8º	5059	STÉPHANE ALCÂNTARA FREITAS	S14	MEDICO CLINICO GERAL
9º	1063	CAIO OLIVEIRA BARBOSA	S14	MEDICO CLINICO GERAL
10º	4084	GABRIEL BROSEGHINI VALLANDRO	S14	MEDICO CLINICO GERAL

Observação: Candidatos convocados em segunda chamada, conforme item 9.6 do Edital.

MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (PSF)

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 08/12/2017

HORÁRIO: 12h às 17:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
18º	1415	ILSON AMARO GONÇALVES JUNIOR	S15	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (PSF)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 08/12/2017

HORÁRIO: 12h às 17:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
55º	5043	KETLIN CORDEIRO ZANETTI	F01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 08/12/2017

HORÁRIO: 12h às 17:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
90º	2069	ANDREIA GOMES COSTA DA CRUZ	M04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
91º	1826	BEATRIZ CARRILHO DE DEUS	M04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
92º	1150	JOSIANE AMARAL ROSSONI	M04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
93º	1662	DANIELI SANDI SCOPEL MOREIRA	M04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SEMSA 003/2017 – CHAMADA 006/2017 - PCD

Publicação Nº 109842

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SEMSA 003/2017 – CHAMADA 006/2017 - Pcd

A Comissão de Processo Seletivo regido pelo Edital SEMSA Nº 003/2017 convoca os candidatos abaixo indicados, na observância do item 3.3 do Edital (3.3 - Os contratos respeitarão a proporção de 20X1 para contratação de pessoa com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.) conforme datas e horários adiante especificados para se apresentarem na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Morobá, Nº 20, bairro Morobá, Aracruz/ES (Sede da Prefeitura Municipal) munidos da documentação especificada nos itens 4 e 9 do Edital, em envelope, para ser conferido no ato da apresentação, compreendendo essa convocação a fase de análise de títulos e documentos. Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio de análise da documentação.

A AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PODERÁ DAR CAUSA À ELIMINAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME PREVISÃO DO EDITAL:

- Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO do processo de seleção.
- Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

ENFERMEIRO PSF

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 12:00h às 16:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓD. DO CARGO	CARGO PLEITEADO
5º	6016	CLAUDINE CANDIDO BARROS DA SILVA	S03	ENFERMEIRO PSF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SEMSA 003/2017 – CHAMADA 006/2017.

Publicação Nº 109844

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SEMSA 003/2017 – CHAMADA 006/2017.

A Comissão de Processo Seletivo regido pelo Edital SEMSA Nº 003/2017 convoca os candidatos abaixo indicados, conforme datas e horários adiante especificados para se apresentarem na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Morobá, nº 20, bairro Morobá, Aracruz/ES (Sede Prefeitura Municipal) munidos da documentação especificada no item 9 do Edital, em envelope, para ser conferido no ato da apresentação, compreendendo essa convocação a fase de análise de títulos e documentos. Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio de análise da documentação.

A AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PODERÁ DAR CAUSA À ELIMINAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME PREVISÃO DO EDITAL:

- Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO do processo de seleção.
- Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCALA

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 12h às 16:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
7º	3333	CELIANE DAS NEVES SIMÕES DA SILVA	F02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCALA

TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 12:00h às 16:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
7º	970	ADRIENNY SERRI MONFARDINI	S21	TERAPEUTA OCUPACIONAL

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO SANITARISTA)

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 12:00h às 16:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
6º	5400	THAIS SPINASSÉ SCARPATI	S10	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO SANITARISTA)

FARMACÊUTICO

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 12:00h às 16:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
37º	1970	Valdinara de Oliveira Crippa	S07	FARMACÊUTICO
38º	2442	SILÉA FERREIRA DO VALE	S07	FARMACÊUTICO
39º	5203	OBADIAS PEREIRA DA SILVA	S07	FARMACÊUTICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 12:00h às 16:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
18º	5648	josemar de jesus das neves	M05	TÉC. DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 12:00h às 16:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
13º	1818	GISELE KARINE BATISTA PESSOA	S23	FISIOTERAPEUTA (ATEND. DOMICILIAR)

NUTRICIONISTA

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 12:00h às 16:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
17º	5583	SHEILIAN MARA DOS SANTOS SILVA	S20	NUTRICIONISTA
18º	2422	CAMILO THOMAZINI	S20	NUTRICIONISTA

MÉDICO AUDITOR

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 12:00h às 16:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
1º	3393	JAQUES ZEMEL	S12	MEDICO AUDITOR

Observação: Candidato convocado em segunda chamada, conforme item 9.6 do Edital.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 12:00h às 16:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
5º	5481	KAMYLLA GARCIA NEVES MURTA	S14	MEDICO CLINICO GERAL
6º	4750	KENIA DAZZI BERGI	S14	MEDICO CLINICO GERAL
7º	5335	DIOGO NASCIMENTO GONÇALVES	S14	MEDICO CLINICO GERAL

Observação: Candidatos convocados em segunda chamada, conforme item 9.6 do Edital.

MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (PSF)

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 12:00h às 16:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
16º	2881	THIAGO LOBATO SORDINE	S15	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (PSF)
17º	5189	LUCAS OLIVEIRA BARBOSA	S15	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (PSF)

ENFERMEIRO AUDITOR

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 12:00h às 16:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
6º	1538	DENISE GOMES CHAGAS BOLLIS	S04	ENFERMEIRO AUDITOR

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE

LOCAL: SEMSA, Sala de Reuniões

DATA: 01/12/2017

HORÁRIO: 12:00h às 16:00h

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO PLEITEADO
80º	6540	LUCIANA TEIXEIRA	M01	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE
81º	5759	VANDERSON JOSE PEREIRA	M01	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE

LEI Nº 4145

Publicação Nº 109749

LEI Nº 4.145, DE 22/11/2017.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O PROGRAMA ADO-
TE UMA LIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ES-
PÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa Adote uma Lixeira,
através do qual o Município poderá estabelecer parcerias
com pessoas físicas ou jurídicas interessadas em instalar
e manter lixeiras nos logradouros públicos, com direito à
publicidade.

Art. 2º São objetivos do programa referido no artigo 1º,
da presente Lei:

I - a preservação da limpeza;

II - o bom estado de conservação das áreas de lazer e lo-
gradouros públicos em geral;

III - o aumento do número de lixeiras na cidade;

IV - o incentivo à reciclagem e à melhoria da limpeza pú-
blica municipal;

V - a redução das despesas do município com a instalação
e manutenção das lixeiras públicas, via parceria a ser fir-
mada com as pessoas físicas e jurídicas interessadas;

VI - o estímulo à parceria público-privada;

VII - a conscientização da população sobre a importância
do processamento regular do lixo, desde seu acondiciona-
mento, propiciando maior higiene e saúde e, consequente-
mente, maior dignidade à pessoa humana;

VIII - a gestão compartilhada dos resíduos sólidos.

Art. 3º As lixeiras a serem instaladas e mantidas obedece-
rão às seguintes condições:

I - estar em conformidade com a legislação municipal, es-
pecialmente aquela relativa ao uso do solo urbano, postu-
ras e gestão de resíduos sólidos;

II - localizar-se em locais desimpedidos ao acesso da equi-
pe de limpeza urbana para a coleta regular;

III - estar de acordo com as especificações técnicas, de
forma a impedir o vazamento de resíduos e o compro-
metimento das condições de salubridade e bem-estar da
comunidade local;

IV - não comprometer a livre circulação de pessoas e ve-
ículos;

V - conter a inscrição Adotei esta Lixeira, com o número
da presente Lei;

VI - estar instalada defronte ao terreno do participan-
te, preferencialmente nas esquinas, respeitando-se a

distância mínima de 50m (cinquenta metros) entre uma
lixreira e outra no mesmo terreno.

§1º É proibido colar papéis ou cartazes nas lixeiras, salvo
a veiculação de propaganda do próprio participante, desde
que previamente autorizada pelo Município.

§2º Fica vedado, em qualquer caso, a veiculação de qual-
quer tipo de propaganda ou publicidade de marcas de ci-
garro, bebidas, que atentem ao pudor, que apresentem
sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de
detentores de cargos eletivos ou de candidatos.

Art. 4º Poderá ser afixada nas lixeiras, participantes do
programa, adesivos contendo o nome e a logomarca do
participante, responsável pela instalação e manutenção da
lixreira.

Art. 5º Não se submeterá ao adimplemento de taxa de
licença para exploração de meios de publicidade em geral,
definida no artigo 181 e seguintes, do Código Tributário
municipal, Lei Municipal nº. 2.521, de 19 de dezembro
de 2002, a publicidade e propaganda firmada nas lixeiras
submetidas ao programa Adote uma Lixeira.

Art. 6º Os custos relativos à aquisição, instalação e ma-
nutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das
pessoas físicas ou jurídicas participantes do programa,
sem o repasse de qualquer quantia por parte do Município.

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fazer
parte do Programa deverão, através de requerimento pro-
tocolizado na Prefeitura Municipal de Aracruz, manifestar
seu interesse, podendo as partes renunciá-lo justificada-
mente a qualquer tempo.

§ 2º Será dada preferência pela ordem cronológica do pro-
tocolo do requerimento de que trata o parágrafo anterior.

Art. 7º O resíduo depositado nas respectivas lixeiras será
recolhido pelo órgão competente do Poder Público Muni-
cipal ou por quem devidamente autorizado, em conformida-
de com legislação municipal em vigor correlata à matéria.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, me-
diante Decreto Municipal, regulamentar o disposto nesta
Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão
por dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso
necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007 2017 FISCAL CONTRATO

Publicação Nº 109729

PORTARIA Nº 007, de 04/12/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATOS.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor GILVAN RIBEIRO SOUZA, matrícula 21.852, Cargo Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, CPF de nº 143.936.927-56 como fiscal dos contratos originários do Processo Administrativo de nº 5.146/2017, para

responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Contrato de Compra nº	100/2017
Contratado	DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ	18.777.355/0001-57
Objeto	Aquisição de materiais permanentes- Lotes 11-12-13-14-15-16
Valor total	R\$ 13.663,38 (treze mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 04/12/2017

Contrato de Compra nº	101/2017
Contratado	ESCRIMÓVEIS COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ	07.438.456/0001-87
Objeto	Aquisição de materiais permanentes- Lote-01
Valor total	R\$ 5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 04/12/2017

Contrato de Compra nº	102/2017
Contratado	FARIA RODRIGUES IND. MOVEIS LTDA EPP
CNPJ	13.457.500/0001-07
Objeto	Aquisição de materiais permanentes- Lotes 03 e 04.
Valor total	R\$ 5.757,75 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 04/12/2017

Contrato de Compra nº	103/2017
Contratado	ÁGUIA BRANCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	15.111.687/0001-00
Objeto	Aquisição de materiais permanentes- Lotes 19 e 20
Valor total	R\$ 35.497,89 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 04/12/2017

Contrato de Compra nº	104/2017
Contratado	TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ	24.207.900/0001-72
Objeto	Aquisição de materiais permanentes- Lotes 05-06-07-08-09--10-17-18 e 21
Valor total	R\$ 22.522,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e dois reais)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 04/12/2017

Contrato de Compra nº	105/2017
Contratado	WORKLINE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ	23.098.992/0001-37
Objeto	Aquisição de materiais permanentes- Lote 02
Valor total	R\$ 3.150,60 (três mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 04/12/2017

Art. 2º Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL 003/2014 e 006/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do

contrato não seja ultrapassado;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar, quando for o caso, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

IX - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor competente, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 04 de dezembro de 2017.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GILVAN RIBEIRO SOUZA

PORTARIA Nº 14763

Publicação Nº 109811

PORTARIA Nº 14.763, DE 01/12/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as Servidoras abaixo descritas Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Proces.
Saula Maria Ravani	2640	27/11/17 a 06/12/17	15381/17
Ilidia Alves Teixeira Malta	3011	13/11/17 a 22/11/17 27/11/17 a 28/11/17	15290/17
Regina Maria Rossi Ribeiro	2637	22/11/17 a 24/11/17	15269/17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/11/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14764

Publicação Nº 109809

PORTARIA Nº 14.764, DE 04/12/2017.

CONCEDE FÉRIAS PARA SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006 E LEI Nº 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o período de 02/01/2018 a 16/01/2018 de férias ao Servidor WAGNER JOSE ELIAS CARMO - Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, Matrícula 28954, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14765

Publicação Nº 109810

PORTARIA Nº 14.765, DE 04/12/2017.

CONCEDER O GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 27 (vinte e sete) dias restantes de gozo de férias a Servidora MARCIA ELIZABETH GOMES, Matrícula 2218, de 02/01/2017 até 28/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, interrompida através da Portaria nº 14.628, de 14/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PREVISÃO DE ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS MEMO347/2017

Publicação Nº 109848

Previsão de Entrega de Cestas Básicas

A Prefeitura Municipal de Aracruz-PMA através da Secretaria de Meio Ambiente-SEMAM, divulga cronograma de entrega de cestas básicas referente ao período de defeso e andada do caranguejo-uçá sobre decreto 26959/13 e lei 3690/13 do projeto vida no mangue 2017:

Comunidade	Previsão de entrega
Santa Cruz	04/12
Santa Rosa, Lajinha, Boa Vista e Pirassununga	05/12 e 06/12
Caeiras Velha e Irajá	07/12
Novo Irajá	08/12

Obs: As datas de entrega podem sofrer alterações.

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 15.830/17

Publicação Nº 109849

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 15.830/17

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ASSUNTO: Contratação de hospedagem em hotel.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PARTES - Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e as Empresa abaixo relacionada:

GOLDEN BITTI HOTEL LTDA ME. CNPJ 25.047.775/0001-43 - Valor R\$ 7.776,00, (sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

OBJETO - Contratação de hospedagem para 03 médicos Cubanos que atenderão as Unidades de Saúde através do Programa Mais Médicos.

Aracruz/ES, 05 de novembro de 2017.

JULIANA S. BAIOTTO LOUZADSA

Secretária de Saúde - Interina

RESUMO DE CONT. Nº 108/2017

Publicação Nº 109855

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2017

PROCESSO nº 10.606/2017

CONTRATANTE: Município de Aracruz, representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

CONTRATADA: AVANTE DIGITAL BRINDES LTDA - ME.

OBJETO: objeto aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e que serão utilizados pelos guarda vidas temporários.

DO VALOR: O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos uniformes previstos na Cláusula Primeira referentes aos lotes 03, 04 e 05 o Valor Total de R\$ 6.497,90 (Seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

DOS PRAZOS: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 01/12/2017.

Aracruz, 05 de Dezembro de 2017.

Jean Carlo Gratz Pedrini

Secretário Municipal de Secretário de Turismo e Cultura

RESUMO DE CONT. Nº 109/2017

Publicação Nº 109858

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2017

PROCESSO nº 10.606/2017.

CONTRATANTE: Município de Aracruz, representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

CONTRATADA: LUMEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI - EPP.

OBJETO: aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e que serão utilizados pelos guarda vidas temporários.

DO VALOR: O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos uniformes previstos na Cláusula Primeira referentes aos lotes 01, 02 e 06 o Valor Total de R\$ 5.629,50 (Cinco Mil, seiscentos e vinte nove reais e cinquenta centavos).

DOS PRAZOS: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 01/12/2017.

Aracruz, 05 de Dezembro de 2017.

Jean Carlo Gratz Pedrini

Secretário Municipal de Secretário de Turismo e Cultura

RESUMO DE CONTRATOS DE COMPRAS PROCESSO 5.146/2017

Publicação Nº 109769

RESUMO DE CONTRATOS DE COMPRAS

Processo: nº 5.146/2017

Pregão Eletrônico: nº 027/2017

Contratante: Município de Aracruz, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Objetivo: Para atender ao Convênio de nº 817285/2015 celebrado entre o município de Aracruz e o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS

Contrato de Compra nº	100/2017
Contratado	DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ	18.777.355/0001-57
Objeto	Aquisição de materiais permanentes - Lotes 11-12-13-14-15 e 16
Valor total	R\$ 13.663,38 (treze mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 04/12/2017

Contrato de Compra nº	101/2017
Contratado	ESCRIMÓVEIS COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ	07.438.456/0001-87
Objeto	Aquisição de materiais permanentes- Lote-01
Valor total	R\$ 5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 04/12/2017

Contrato de Compra nº	102/2017
Contratado	FARIA RODRIGUES IND. MOVEIS LTDA EPP
CNPJ	13.457.500/0001-07
Objeto	Aquisição de materiais permanentes- Lotes 03 e 04.
Valor total	R\$ 5.757,75 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 04/12/2017

Contrato de Compra nº	103/2017
Contratado	ÁGUIA BRANCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	15.111.687/0001-00
Objeto	Aquisição de materiais permanentes- Lotes 19 e 20
Valor total	R\$ 35.497,89 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 04/12/2017

Contrato de Compra nº	104/2017
Contratado	TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ	24.207.900/0001-72
Objeto	Aquisição de materiais permanentes- Lotes 05-06-07-08-09-10-17-18 e 21
Valor total	R\$ 22.522,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e dois reais)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 04/12/2017

Contrato de Compra nº	105/2017
Contratado	WORKLINE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ	23.098.992/0001-37
Objeto	Aquisição de materiais permanentes- Lote 02
Valor total	R\$ 3.150,60 (três mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 04/12/2017

Aracruz/ES, 05 de dezembro de 2017.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2017

Publicação Nº 109814

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2017

Processo nº: 14.430/2017

Contrato nº: 110/2017

Contratante: SETRANS – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

Contratada: SA SERVIÇOS DE LIMPEZA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

CNPJ: 04.125.754/0001-29

Objeto: Contratação emergencial de empresa de engenharia objetivando a execução dos serviços integrantes do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza urbana, nas áreas, vias e logradouros públicos, compreendendo Sede, Distrito, áreas rurais e Orla no Município de Aracruz, de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 14.430/2017.

Prazo: O prazo para execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia subsequente a emissão da Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, podendo ser suspensa em prazo inferior ao estabelecido, quando da ocorrência da contratação definitiva dos serviços, sem direito a indenização de qualquer tipo.

Valor: O valor mensal dos serviços descritos na Cláusula Primeira, Lote 1 valor de R\$ 1.762.698,21 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) e Lote 2 no valor de R\$ 560.296,22 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) totalizando o valor de R\$ 2.322.994,43 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três reais), de acordo com a proposta comercial apresentada pela ora Contratada.

Data da assinatura: 01/12/2017.

Luiz Fernando Meier

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

Publicação Nº 109785

AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 062/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação pela terceira oportunidade, no dia e horário abaixo especificado EXCLUSIVAMENTE para às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.saaeara.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

ABERTURA: 21/12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SAAE-ARACRUZ NO EXERCÍCIO DE 2018.

CREDENCIAMENTO: 13h30min

PROPOSTAS: 14h00min

PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS

Pregoeira

Boa Esperança

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Publicação Nº 109817

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES, no cumprimento da Lei 8.666/93 e Leis Complementares, torna público a todos os interessados que realizará às 09h:00min do dia 21 de dezembro de 2017, em sua sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança - ES, processo licitatório de Tomada de Preços nº 007/2017, para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de obra de construção de muro de fechamento da EMEIEF "Quilômetro Vinte" e bloco de almoxarifado na EMEIEF "Anadyr de Almeida Marchiori", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº. 5.521/2017. A partir da data da publicação deste aviso, o edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), no endereço acima, de segunda a quinta-feira, no horário de 07h30min as 11h30min, e na sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h:00min, bem como pelo site www.boaesperanca.es.gov.br.

Boa Esperança, ES, 05 de dezembro de 2017.

Rosângela de Souza Bueloni

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017

Publicação Nº 109777

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.

CONTRATADO: MVC VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de um veículo utilitário, tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado no Processo nº 1.359/2017 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 029/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.420,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 028028.1236100203.038 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Elemento Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 30/11/2017.

Processo nº 1.359/2017.

Pregão Presencial nº 029/2017.

Boa Esperança/ES, 05 de dezembro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

Bom Jesus do Norte

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA 002/2017

Publicação Nº 109795

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro – Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

Proc. 3134/2017

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, DO TIPO MAIOR OFERTA, A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

ABERTURA: 09/01/2018

HORÁRIO: 13 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 05 de dezembro de 2017.

Diego Pereira Rangel

Presidente da CPL

ERRATA 2 PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Publicação Nº 109766

ERRATA**PROCESSO SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE 001/2017**

Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Saúde tornam pública a alteração do item "02 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO" e do item "11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS" :

Onde se lê:

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 - A vigência do Contrato de Trabalho será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da assinatura do contrato.

Leia-se:

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 - A vigência do Contrato de Trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da assinatura do contrato.

Onde se lê:

11.7- Este Processo Seletivo Simplificado tem prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Leia-se:

11.7- Este Processo Seletivo Simplificado tem prazo de validade de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Norte-ES, 05 de dezembro de 2017.

**Carlos Alberto Moraes
Thiebaut**

*Presidente da Comissão do
Processo Seletivo Simplificado*

Felipe Rodrigues Prucoli
*Membro da Comissão do
Processo Seletivo*

**Monique Bessa de Oliveira
Prucoli**

*Membro da Comissão do
Processo Seletivo*

Lenilda Teixeira Borges Mota

*Membro da Comissão do
Processo Seletivo*

**Maria Angelica Carvalho
Seufitelli Souza**

*Membro da Comissão do
Processo Seletivo*

Marcos Antonio T. De Souza
Prefeito Municipal

Castelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 131

Publicação Nº 109700

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 131/17

Objeto: futura aquisição de bueiro celular de concreto (BSCC)

Data de abertura: 19/12/17

Horário: 8:00

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514

Castelo-ES, 05/12/17.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Colatina

PREFEITURA

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Publicação Nº 109816

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina-ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículo, sem disponibilização de motorista.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras.saudecolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7021.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 08 de Dezembro de 2017.

FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 05/2017

Publicação Nº 109644

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DO CONVITE 005/2017

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE nº. 005/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção no monumento do Cristo Redentor, no Bairro Bela Vista, neste Município.

Empresa vencedora:

DLR CONSTRUTORA LTDA ME no valor total de R\$ 56.772,00 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e dois) reais.

Colatina-ES, 05 de Dezembro de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017

Publicação Nº 109799

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2017.

Objeto: aquisição de colchões, travesseiros e enxoval para recém nascido - kit de natalidade.

Empresa vencedora: BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA EPP nos lotes 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14 e 16 no valor total de R\$ 9.231,36 e PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME/MEE nos lotes 4, 7, 8, 13 e 15 no valor total de R\$ 7.923,40.

Colatina-ES, 24 de novembro de 2017.

Francieli Prando Finco

Secretaria Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

Publicação Nº 109796

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2017

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2017.

Objeto: aquisição de utensílios domésticos.

Empresa vencedora: A&C COMERCIAL LTDA-ME nos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13 no valor total de R\$ 1.690,50.

Colatina-ES, 10 de novembro de 2017.

Francieli Prando Finco

Secretaria Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2017

Publicação Nº 109689

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2017

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 079/2017.

Objeto: formalização de registro de preços para aquisição de ferramentas, manilhas e materiais de construção.

Empresas vencedoras: AMIGOS DO CAMPO LTDA ME nos lotes 10, 21, 31, 32, 34, 37, 38, 41, 43, 45, 46, 51, 52, 53, 69, 70, 74, 87, 102, 103, 109, 122, 128, 173, 178, 180, 188 e 198 no valor total de R\$ 11.859,43;

BARAQUI CONSTRUTORA EIRELI nos lotes 140 e 142 no valor total de R\$ 31.300,00;

DISTRIBUIDORA CANAA LTDA ME nos lotes 14, 64, 65, 66, 67, 68, 79, 94, 101, 125, 147, 163, 175, 176 e 196 no valor total de R\$ 23.200,85; DT MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI ME nos lotes 18, 20, 78, 91, 153 e 190 no valor total de R\$ 1.790,00;

ELETRIFICAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - ME nos lotes 16, 29, 55, 56, 57, 58, 59, 96, 124, 130, 131, 136, 167, 177, 182 e 183 no valor total de R\$ 8.366,40;

GVS CONSTRUCOES URB. E TRANSPORTES LTDA EPP nos lotes 139, 141 e 144 no valor total de R\$ 21.150,00;

INTEGRAL COMERCIAL FORNECEDORA LTDA - ME nos lotes 8, 9, 11, 12, 17, 23, 24, 25, 26, 40, 44, 47, 49, 50, 62, 72, 77, 81, 85, 92, 99, 104, 106, 108, 112, 113, 115, 116, 119, 121, 123, 129, 134, 138, 146, 152, 170, 171, 174, 179, 184, 185, 186, 189, 191, 194 e 200 no valor total de R\$ 290.074,60;

JOSE MARTINS CORREA E IRMAOS LTDA nos lotes 117 e 118 no valor total de R\$ 15.980,00; PANCIERI COM. DE MAT. DE CONST. LTDA. - EPP. nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 15, 35, 48, 54, 60, 71, 76, 80, 88, 89, 90, 93, 97, 110, 111, 120, 132, 133, 135, 145, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 165, 166, 181, 192, 193 e 195 no valor total de R\$ 158.068,95; PROTEVILE EQUIPAMENTOS EIRELI ME nos lotes 27, 36 e 126 no valor total de R\$ 15.337,50;

TIZIL PRE MOLDADOS LTDA EPP nos lotes 143 e 199 no valor total de R\$ 95.250,00 e

W J MARIANI MATERIALDE CONSTRUÇÃO ME nos lotes 1, 7, 13, 19, 22, 28, 30, 33, 39, 42, 61, 63, 73, 75, 82, 83, 84, 86, 95, 98, 100, 105, 107, 114, 127, 137, 148, 149, 162, 168, 169, 172, 187 e 197 no valor total de R\$ 50.234,20.

Colatina-ES, 27 de novembro de 2017.

Francieli Prando Finco

Secretaria Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2017

Publicação Nº 109721

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2017

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 083/2017.

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliários destinados a reestruturação do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento.

Empresa vencedora: COLMAQ - MAQ. E EQUIP. DE ESCRITORIO LTDA - MEE nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 2.940,00, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA nos lotes 9 e 10 no valor total de R\$ 22.700,00 e ODONTOPLUS LTDA ME nos lotes 6, 7, 8 e 11 no valor total de R\$ 42.647,00.

Colatina-ES, 01 de dezembro de 2017.

Francieli Prando Finco

Secretaria Municipal de Administração

Conceição do Castelo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS- 101/2017;102/2017;103/2017;104/2017; 105/2017; 106/2017; 107/2017; 108/2017; 109/2017; 110/2017; 111/2017; 112/2017; 113/2017; 114/2017; 115/2017; 116/2017 E 117/2017

Publicação Nº 109369

EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº.101/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CONTRATADA: ALISSOM SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, PARA REALIZAÇÃO DO 4º ENCONTRO ESTADUAL DA TERCEIRA IDADE.

VALOR: R\$ 3.500,00. VIGENCIA: 03 de novembro de 2017 até 02 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14003- Secretaria Municipal de Assistência Social- ficha 037, FR 1000 (Próprio). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017-IBATIBA. Processo: 7.328/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 102/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONTRATADA: MATEUS ROCHA FERREIRA 1042640776. OBJETO: Show artístico musical com "RAIONE e MATEUS E BANDA, NO IV ENCONTRO DE TERCEIRA IDADE. VALOR: R\$ 4.500,00. VIGENCIA: 03 de novembro de 2017 a 02 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14003-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

Ficha - 037; Fonte de recurso: 1301 333900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. AMPARO LEGAL: Art. 25, "caput" e inciso III, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e Processo Administrativo nº 6.977/2017

TERMO DE CONTRATO 103/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO; CONTRATANTE: COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; VIGENCIA: 08 de novembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017. VALOR: R\$ 204.075,20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:016002- Secretaria de Educação; Ficha 122, Fonte de Recurso 1101- MDE - Próprio Ficha 0137, Fonte de Recurso 1107- PNATE/Federal; Ficha 0139, Fonte de recurso

1109 - Sedu / Estadual, Ficha 0148, Fonte de recurso 1107- Salario Educação/ Federal; Elemento de Despesa 33903900000. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Processo nº 4.762/2017, prestação de serviço por valor por lote

CONTRATO N.º 104 /2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.343,62. VIGENCIA; 10 de novembro de 2017 31 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 017000- Secretaria Municipal de Saúde; Fichas: 05, 25 e 48; FR: 1201; Fichas 14 e 48, FR:1203; FR 1201; Ficha:30; FR 1299 e Ficha 48 FR:1299. AMPARO LEGAL: Processo n.º 3.707/2017 e 5.207/2017, que Instrui a Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2017, do Município de Brejetuba, ES, que visa o fornecimento de medicamentos e produtos médicos hospitalares,

TERMO DE CONTRATO Nº 105/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO; CONTRATADA: MATEUS ROCHA FERREIRA 1042640776; OBJETO:

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "RAIONE E MATEUS E BANDA " EVENTO DE PREMIAÇÃO DO 9º CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ ARÁBICA E CONILON DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. VALOR: R\$ 4.500,00; VIGENCIA: 14 de novembro de 2017 a 13 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; Ficha - 181; Fonte de recurso: 1000000, 333900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. AMPARO LEGAL: Art. 25, "caput" e inciso III, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e Processo Administrativo nº 7.449/2017

TERMO DE CONTRATO 106/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO; CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNETICO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS. VIGENCIA: 24 de novembro de 2017 a 20 de dezembro. VALOR: R\$ 122,187,00, menor percentual de Taxa da Administração) (6,01%). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Adm. (012001), Ficha 026. Secretaria de Ação Social (014001), Ficha 015, secretaria municipal de educação (16003), ficha 143 e Secretaria de Saúde (017005). Ficha 048. Fonte de recurso- 100000 (próprio) Elemento de despesa. 33904600000- Auxilio Alimentação. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Processo nº 6.805/2017.

TERMO DE CONTRATO 107/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO; CONTRATADA: CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES. VIGENCIA: 23 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2018. VALOR: R\$ 268.824,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ano 2017: 15001- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; ficha 064, Fonte de Recurso 1604 (Royalties Federal) Ano 2018: 15001- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; ficha 075; Fonte de Recurso 1604; 1604 (Royalties Federal). Elemento de Despesa: 33903900000- Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. AMPARO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 044/2017, Ata de Registro de Preços 060/2017 e Processo nº 6.601/2017.

TERMO DE CONTRATO 108/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. CONTRATADA: FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE. VIGENCIA: 23 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2018. VALOR: R\$ 24.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ano 2017: 15001- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; ficha 064, Fonte de Recurso 1604 (Royalties Federal) Ano 2018: 15001- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; ficha 075; Fonte de Recurso 1604; 1604 (Royalties Federal). Elemento de Despesa: 33903900000- Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 044/2017 Ata de Registro de Preços 061/2017 e Processo nº 6.601/2017

TERMO DE CONTRATO 109/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. CONTRATADA: ECO-TECH SOLIÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE. VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2018. VALOR: R\$ 12.900,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ano 2017: 15001- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; ficha 064, Fonte de Recurso 1604 (Royalties Federal). Ano 2018: 15001- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; ficha 075; Fonte de Recurso 1604; 1604 (Royalties Federal). Elemento de Despesa: 33903900000- Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 044/2017 Ata de Registro de Preços 062/2017 e Processo nº 6.601/2017.

TERMO DE CONTRATO Nº 110/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. CONTRATADA: MAKSON CORA 10832747750. OBJETO: SHOW MUSICAL COM A BANDA "GELO SECO", no 1º Encontro de Carros Antigos na praça

Central da Cidade de Conceição do Castelo, ES. VALOR: R\$ 1.100,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 19001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; Ficha – 0214; Fonte de recurso: 1000000-Proprio 333900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. AMPARO LEGAL: Art. 25, "caput" e inciso III, da Lei nº. 8.666 e Processo Administrativo nº 7.932/2017.

CONTRATOS ORIGINADOS DA CHAMADA PUBLICA 003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO.

OBEJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

VIGENCIA: 27 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos provenientes do Convênio PNAE para o exercício 2017. 013016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ficha - 149, 156, 157

Fonte de Recurso: 11070000 - PNAE – Federal, Elemento de despesa: 3390300000.

AMPARO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA 003/204 E processo Nº: 3.353/2017.

TERMO DE CONTRATO Nº 111/2017. CONTRATADA: REGINA CÉLIA COCO MARETO. VALOR: R\$ 5.780,00

TERMO DE CONTRATO Nº 112/2017. CONTRATADA: JESUALDA BOTACIN STOFEL E OUTROS. VALOR: R\$ 5.780,00

TERMO DE CONTRATO Nº 113/2017. CONTRATADO: JAIR PASTORE. VALOR: R\$ 5.425,00

TERMO DE CONTRATO Nº 114/2017. CONTRATADO: JOSÉ FIM. VALOR: R\$ 4.140,00

TERMO DE CONTRATO Nº 115/2017. CONTRATADO: NATALINO AGOSTINHO PRAVATO. VALOR: R\$ 5.780,00.

TERMO DE CONTRATO Nº 116/2017. CONTRATADA: LUCIANA FERREIRA SANTOS FARDIN. VALOR: R\$ 5.780,00

TERMO DE CONTRATO Nº 117/2017. CONTRATADO: ANTONIO GALAVOTE PINTO. VALOR: R\$ 5.780,00.

Conceição do Castelo, 30 de novembro de 2017

Christiano Spadeto

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 061-2017

Publicação Nº 109728

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a Republicação do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 000061/2017, que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, em virtude de alterações no Edital e seus anexos. Sendo a entrega dos envelopes até às 07h30min, do dia 27 de dezembro de 2017, iniciando a abertura às 07h45min do mesmo dia. Informações pelo tel: (28) 3547-1101 de 07h00 às 13h00, no endereço Av. José Grilo, 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com. Edital disponível no site www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo, ES, 05 de dezembro de 2017.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÕES N. 056 E 066-2017

Publicação Nº 109194

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua pregoeira, torna público a quem possa interessar que realizará as seguintes licitações:

Pregão Presencial (SRP) nº 000056/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Tipo Menor Preço por Item. Protocolo dos envelopes até as 07h30min, do dia 21 de dezembro de 2017, sendo a abertura as 07h45min do mesmo dia.

Pregão Presencial (SRP) nº 000066/2017

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas

Objeto: AQUISIÇÃO DE BALCÕES SELF-SERVICE. Tipo Menor Preço por Item. Protocolo dos envelopes até as 07h30min, do dia 22 de dezembro de 2017, sendo a abertura as 07h45min do mesmo dia. Informações pelo tel: (28) 3547-1101 de 07h00min às 13h00min, no endereço Av. José Grilo, 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com. Edital disponível no site www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo, ES, 01 de dezembro de 2017.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 046-2017 (LUMINÁRIA DE LED)

Publicação Nº 109696

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000046/2017

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000046 2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA DE LED DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 4.351/2017, sendo vencedora da proposta a empresa MATEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, no item 1, no valor unitário de R\$ 2.678,00 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais), no valor total de R\$ 200.850,00 (duzentos mil, oitocentos e cinquenta reais) e no item 2, no valor unitário de R\$ 2.678,00 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais), no valor total de R\$ 66.950,00 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais). Perfazendo o Valor Global de R\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos reais).

Conceição do Castelo, ES, 05 de dezembro de 2017.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2017; 075/2017; 076/2017; 077/2017; 078/2017; 079/2017; 080/2017

Publicação Nº 109370

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

CONTRATANTE: Município de Conceição Do Castelo

CONTRATADA: M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO- ME; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS PARA CONTROLE DE PRAGAS; VALOR: R\$ 2.642,00; VIGENCIA: 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018; AMPARO LEGAL: PREGÃO, PRESENCIAL (SRP) Nº 052/2017, Processo Administrativo Nº 5.540/2017.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A REPARO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, DIESEL E MAQUINÁRIOS;

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo;

VIGENCIA: 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2018; AMPARO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) Nº 048/2017, Processo Administrativo 4.925/2017

Nº 075/2017

CONTRATADO: L.T. SANTOS ME,

VALOR: R\$59.585,00;

Nº 076/2017

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo; CONTRATADA: MARCIO ALVES

CARETTA – ME. VALOR: R\$ 456.384,00;

Nº 077/2017

CONTRATADO: FLAVIO SANTOLIN DE BORTOLO ME; VALOR: R\$ 85.150,00;

Nº 078/2017

CONTRATADA: JORGE VANDELINO BOONE – 12050356722;

VALOR: R\$ 42.000,00;

Nº 079/2017

CONTRATADO: REGINALDO ANTONIO DA SILVA – ME. VALOR: R\$ 110.426,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo; CONTRATADO: RÁDIO CULTURA DE CASTELO FM LTDA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES EM RADIO DE DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS DA MUNICIPALIDADE; VALOR: R\$78.624; VIGENCIA: 22 de novembro de 2017 a 21 de novembro de 2018; AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 000060, Processo administrativo 6.584/2017

Christiano Spadeto

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS: 5º ADIT. CONT. Nº 032/2015; 6º ADIT. CONT. Nº 093/2015; 9º ADIT. CONT. Nº 059/2015; 3º ADIT. CONT. Nº 055/2017; 3º ADIT. CONT. Nº 053/2017; 4º ADIT. CONTRATO Nº 054/2017; 4º ADIT. CONT. Nº 003/2017; 1º ADIT. CONT. RATEIO Nº 004/2017; 6º ADIT. CONT. Nº 032/2015

Publicação Nº 109372

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2015

Referência: Infraestrutura turística da Rota Imperial (acessibilidade de calçadas), com execução de passeios, travessias de pedestres e de sinalização urbana, das Ruas. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO; CONTRATADA: SAN MARCO CONSTRUTORA LTDA ME, OBJETO: Fica alterado o prazo de vigência final do Contrato nº 032/2015 do dia 02 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017; AMPARO LEGAL: Processo nº 7.773/2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015

Referência: Construção de obra de contenção, próximo a Unidade de Saúde Dr. Nilzio José da Silva. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO; CONTRATADA: CASTELO PEDRAS DECORATIVAS LTDA – MEE; OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 093/2015 de 25 de novembro de 2017 a 24 de maio de 2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. AMPARO LEGAL: Processo nº 7.439/2017.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015

Referência: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação e Drenagem no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho, localizado na Rodovia ES-165; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO; CONTRATADA: ITALO ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES, TECNOLOGIA E GEOTÉCNICA LTDA EPP; OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº.059/2015 de 27 de novembro de 2017 a 30 de março de 2018; AMPARO LEGAL: Processo nº 7.440/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017

Referência: Execução de Reforma da Praça do Bairro Nicolau de Vargas e Silva e Execução de Paisagismo; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO; CONTRATADA: C Z SUL CAPIXABA LTDA ME. OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato 055/2017 de 01 de dezembro de 2017 a 30 de março de 2018. AMPARO LEGAL: Processo nº 7.662/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

Referência: Execução de Reforma da Praça Emídio Vargas, no Centro do Município de Conceição do Castelo e Execução de Paisagismo; CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO; CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI – ME; OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato 053/2017 de 01 de dezembro de 2017 a 30 de março de 2018. AMPARO LEGAL: Processo administrativo 7.663/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017

Referência: Execução de Reforma das Praças nos Bairros Pedro Rigo e Bairro Boa Esperança e Execução de Paisagismo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO; CONTRATADA

J&J Construções Locações e Serviços Eireli ME; OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato 054/2017 de 01 de dezembro de 2017 a 30 de março de 2018. AMPARO LEGAL: Processo nº 7.661/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

Referência: Conclusão da Academia de Saúde na Avenida Beira Rio, Centro Conceição do Castelo, ES; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO; CONTRATADA: FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO: Fica ADITIVADO do Contrato nº 003/2017, o percentual aproximado de 5,11%, perfazendo um valor de R\$ 5.843,08. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 017.006 - Secretaria Municipal de Saúde; Ficha: 064 - Fonte de Recurso 15020011 (Federal); Elemento de despesa: 44905100000 - Obras e Instalações. AMPARO LEGAL

Processo nº 7.470/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL. OBJETO: Fica aditivado em R\$ 62.500,00, do CONTRATO 004/2017. AMPARO LEGAL: Processo Administrativo: 4.281/2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2015

Referência: Infraestrutura turística da Rota Imperial (acessibilidade de calçadas), com execução de passeios, travessias de pedestres e de sinalização urbana, das Ruas. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO; CONTRATADA: SAN MARCO CONSTRUTORA LTDA ME. OBJETO: Fica alterado o prazo de vigência final do Contrato nº 032/2015 do dia 01 de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017. AMPARO LEGAL: Processo nº 8.057/2017.

Conceição do Castelo, 30 de novembro de 2017.

Christiano Spadetto

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE PREGÃO N. 046-2017 (LUMINÁRIA DE LED)

Publicação Nº 109697

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Pregoeira e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 4.351/2017. A modalidade do certame foi definida no artigo 6º inciso III da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, sendo homologado vencedora do certame a empresa: MATEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, no item 1, no valor unitário de R\$ 2.678,00 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais), no valor total de R\$ 200.850,00 (duzentos mil, oitocentos e cinquenta reais) e no item 2, no valor unitário de R\$ 2.678,00 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais), no valor total de R\$ 66.950,00 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais). Perfazendo o Valor Global de R\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos reais).

Conceição do Castelo, ES, 05 de dezembro de 2017.

Christiano Spadetto

Prefeito

Domingos Martins

PREFEITURA

0512 DIVERSOS

Publicação Nº 109699

20/11/2017 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 019/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa VILMAR PASCOAL MAYER - ME

Objeto: Constitui objeto do presente termo o acréscimo de valor ao Contrato de Compra e Venda nº 019/2017, que tem por objeto aquisição de madeiras destinadas a realização de serviços diversos para atender as Secretarias Municipais, conforme proposta contida no Pregão nº 022/2017.

Valor: R\$ 2.286,00 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 - Pregão Presencial nº 000022/2017 - Processo Administrativo nº 1170/2017.

20/11/2017 – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2015Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 189/2015, que tem por objeto a contratação de seguros para a frota de veículos da Municipalidade, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000067/2015.

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 - Pregão Presencial nº 000067/2015 - Processo Administrativo nº 8398/2015.

24/11/2017 –CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa PREVENÇÃO E MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Objeto: contratação de empresa para Locação de extintores para a Vila do Papai Noel, Espaço Cidade do Verde e Palco por ocasião do Brilho de Natal 2017.

Vigência: 25 de novembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018.

Valor Total: R\$ 1.655,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 - Processo Administrativo nº 7825/2017.

27/11/2017 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa ALPES INDÚSTRIA ASFÁLTICA LTDA - EPP

Objeto: Trata-se de acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2017, que tem por objeto a contratação de empresa fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão para execução de "tapa-buraco", em diversas localidades do município no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme proposta comercial constante do Processo Licitatório - Pregão nº 000062/2017.

Valor: R\$ 17.177,40 (dezessete mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 - Pregão Presencial nº 000062/2017 - Processo Administrativo nº 5764/2017.

28/11/2017 –CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa CHALE DOS LAGOS SERVIÇOS E LAZER LTDA

Objeto: Contratação da empresa para viabilizar a realização de festividade para 880 (oitocentos e oitenta) integrantes da Política de Assistência Social do Município de Domingos Martins.

Vigência: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

Valor: R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), fixo e irrevogável, sendo R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por pessoa.

Fundamentação Legal: Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 - Processo de Inexigibilidade nº 040/2017 - Processo Administrativo nº 7701/2017.

28/11/2017 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2015

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa MECÂNICA INDUSTRIAL DOIS AMIGOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação em 12 (doze) meses do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2015 que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviço mecânico de torno e solda nas máquinas e equipamentos que atendem as Secretarias Municipais de Interior e Transporte, Obras e Serviços Urbanos e Desenvolvimento Rural, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000071/2015.

Vigência: 12 meses (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2017.

Valor: R\$ 265.159,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais).

Fundamentação Legal: Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 - Pregão Presencial nº 000071/2015 - Processo Administrativo nº 7634/2017.

30/11/2017 –CONTRATO DE ALUGUEL Nº 024/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e o Senhor rogério WRUCK

Objeto: Locação de imóvel, situado à Ladeira Francisco dos Santos, nº 28, Pavimento 1, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000, destinado à instalação da Casa do Empreendedor.

Vigência: 01 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), a serem pagos, em 13 (treze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93 - Processo de Dispensa nº 092/2017 - Processo Administrativo nº 8007/2017.

Domingos Martins-ES, 05 de dezembro de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

PORTARIA NORMATIVA 372/2017

Publicação Nº 109783

Publicação de Portaria Normativa

372 – 30/11/2017 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Domingos Martins – ES,
5 de dezembro de 2017.

PREGÃO 079-2017

Publicação Nº 109823

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 079/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão para execução de "tapa buraco", em diversas localidades do município no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Data de abertura: 19 de Dezembro de 2017 – 09:00 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins – ES, 05 de Novembro de 2017.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

Ecoporanga

PREFEITURA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO 027-2017

Publicação Nº 109788

AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

OBJETO: Aquisição de ferramentas para manutenção dos consultórios odontológicos dos ESF e UBS, sede e interior.

O Município de Ecoporanga/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, designado por forma das disposições contidas na Portaria nº 171/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão Presencial nº 027/2017, com disputa prevista para dia 04 de dezembro de 2017, às 09h00min, teve como resultado "DESERTO" e, através deste ato, vem REPUBLICAR o Edital de Licitação.

ABERTURA: 18/12/2017

HORÁRIO: 09h00min

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h30min.

O edital deverá ser retirado no site www.ecoporanga.es.gov.br, após essa publicação. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Lucas Antunes de Sá

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 045/2017

Publicação Nº 109792

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

045/2017

HOMOLOGO o resultado final do presente certame, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA.

Empresas vencedoras:

LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

11.373.442/0001-08

TAGLIA-FERRE E CIA LTDA – ME

07.936.832/0001-63

Valor Global: R\$ 51.843,38

Processo Admin. nº: 1136/2017.

Data homologação: 29/11/2017

ELIAS DAL COL

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 054/2017

Publicação Nº 109808

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

054/2017

HOMOLOGO o resultado final do presente certame.

Objeto: aquisição de Equipamento de informática.

Empresa vencedora:

M.E.G. REGATIERI-ME

13.553.267/0001-58

Valor Global: R\$ R\$ 5.150,00

Processos: 3880/2017.

Data homologação: 05/12/2017

ELIAS DAL COL

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 053/2017

Publicação Nº 109628

DECRETO LEGISLATIVO N.º 053/2017

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga;

Considerando o feriado municipal de 30 de novembro – Dia do Evangélico e o princípio da economicidade;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, o dia 01 de Dezembro de 2017.

Parágrafo único. O Comparecimento ao trabalho no dia mencionado no caput deste artigo será facultativo, sem prejuízo dos serviços essenciais, que serão assegurados aos cidadãos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ecoporanga, 29 de novembro de 2017.

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 054/2017

Publicação Nº 109629

DECRETO LEGISLATIVO N.º 054/2017

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 Inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir de 31 de dezembro do corrente ano, a Sra. VANESSA ALVES FERREIRA NEVES, EXONERADA do cargo em Comissão, de livre Nomeação e Exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR, criado através da Resolução nº 002/2015 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga), tendo como Referência Salarial "D".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga, 04 de dezembro de 2017.

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente

Governador Lindenberg

PREFEITURA

DECRETO 5.392/2017

Publicação Nº 109744



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO Nº 5.392/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TRABALHADOR BRAÇAL E VIGIA

O PREFEITO MUNICIPAL de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelos artigos 60, VII e 65, IX da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto nas Leis Municipais 173/2004 (Estatuto dos Servidores Municipais), 524/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Administração Municipal) e 637/2013 que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, e considerando:

- a) o processo administrativo nº 074704/2017; e
- b) a necessidade urgente, e tendo em vista o objetivo de não interromper os serviços públicos e prestados à população de Governador Lindenberg;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas constantes do Edital Anexo, para realização de processo seletivo simplificado visando à contratação temporária, por excepcional interesse público, de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista, e formação de cadastro reserva para eventual contratação dos cargos de Agente de Fiscalização e Arrecadação, Assistente Social, Atendente, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Educador Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Contabilidade, Trabalhador Braçal e Vigia, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Governador Lindenberg, conforme informações abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º - Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, a coordenação geral do processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

GERALDO LOSS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL Nº 002/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TRABALHADOR BRAÇAL E VIGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta na Lei Municipal nº 637/2013, e em atendimento aos Arts. 6º e 37, IX da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 524/2011 e suas alterações vem estabelecer normas para a seleção de auxiliar de serviços gerais e motorista, e formação de cadastro reserva para eventual contratação dos cargos de Agente de Fiscalização e Arrecadação, assistente social, atendente, auxiliar administrativo, auxiliar de consultório odontológico, auxiliar de enfermagem, e educador social, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro eletricista, farmacêutico, fisioterapeuta, odontólogo, psicólogo, técnico em contabilidade, trabalhador braçal e vigia, em regime de contratação temporária, mediante celebração de *CONTRATO ADMINISTRATIVO* para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Governador Lindenberg, conforme informações abaixo:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1** - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 2** - O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária, mediante celebração de contrato administrativo, conforme Anexo I e reserva de cadastro durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

**TÍTULO II
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 3** - O processo seletivo será realizado em uma única fase para todos os candidatos, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

caráter eliminatório e classificatório e constará de avaliação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, e tem por objetivo:

I - Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;

II - Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

**TÍTULO III
DA INSCRIÇÃO**

4 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n.º, Centro, Governador Lindenberg- ES, no período de 18 a 22 de dezembro de 2017, no horário de 11:00 horas às 17:00 horas.

4.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

4.1.1- A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

4.1.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto a formalização do contrato ou assunção do exercício.

4.1.2 - A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

4.2 - No envelope deverá conter:

- a)** os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 5 deste Edital (obrigatório);
- b)** instrumento procuratório específico em original devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;
- c)** os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 6 deste Edital (opcional);
- d)** o formulário de inscrição (Anexo II específico para cada cargo pleiteado), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.

4.3 - O formulário de inscrição elencado na aliena “d” do item 4.2 está disponível no site <http://governadorlindenberg.es.gov.br/>.

4.3.1 – Para os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Trabalhador Braçal e Vigia deverá ser usado o Formulário de Inscrição Anexo II – A, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.3.2 – Para os cargos de Atendente, Auxiliar Administrativo, Educador Social e Técnico em Contabilidade deverá ser usado o Formulário de Inscrição Anexo II –B, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.3 – Para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Odontólogo e Psicólogo deverá ser usado o Formulário de Inscrição Anexo II – C, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.4 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.5 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.6 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.7 - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

I - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme estabelecido pela Lei Municipal 524/2011;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme Anexo I c/c Anexo VI;

4.8 - **O candidato poderá fazer inscrição para um único cargo**, não podendo acumular dois vínculos.

4.9 - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

I - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

II - o profissional aposentado por invalidez permanente;

III - o candidato demitido por abandono de cargo público.

**TÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS
REQUISITOS**

5 - O candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada exigida juntamente com o Requerimento de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

lacrado (citado no item 4):

I – fotocópia autenticada em cartório de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:

- a)** Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;
- b)** Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto);
ou
- c)** Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), por lei federal, valham como Identidade.

II comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

III - fotocópia autenticada em cartório do título de eleitor;

IV - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <http://www.tse.jus.br>);

V - fotocópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

VI - fotocópia autenticada em cartório de comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) específico para o cargo pleiteado;

VII - fotocópia autenticada em cartório de Carteira Nacional de habilitação (CNH) na categoria “D”, expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência), (exclusivo para o cargo de Motorista);

VIII - fotocópia autenticada em cartório da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Odontólogo e Psicólogo, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato;

IX – fotocópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade, ou 24 anos se cursando o curso superior).

5.1 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I do item 5 dentro do prazo validade.

5.2 – A Certidão de Regularidade (Certidão de Registro e Quitação) exigida no inciso VIII do item 5 emitida pelo Conselho de Classe, que comprova a regularidade do candidato no conselho de classe ao qual pertence, devendo o mesmo encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

5.2.1 - Os Conselhos de classe de que tratam o inciso VIII do item 5 são os a seguir elencados:

- a)** CRESS/ES para o cargo de Assistente Social;
- b)** COREN para o cargo de Enfermeiro;
- c)** CREA/ES para os cargos de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista;
- d)** CRF/ES para o cargo de Farmacêutico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- e) CREFITO/ES para o cargo de Fisioterapeuta;
- f) CRO/ES para o cargo de Odontólogo;
- g) CRP/ES para o cargo de Psicólogo.

5.2.2 - Para todos os cargos, de profissão regulamentada, não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de registro em substituição a Certidão de Registro e Quitação requerida no presente Edital.

5.2.3 - A apresentação de pagamento de anuidade não comprova que o candidato se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais.

5.2.4 - A certidão que traz em seu bojo apenas a declaração de que o candidato está quite com suas obrigações financeiras não comprova que o mesmo se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais.

5.2 - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

5.3 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**TÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO**

6 - A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

6.1 – ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

6.1.1 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.1.1.1 - Somente serão analisados os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional dos candidatos não eliminados.

6.1.2 - A fase do processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

- a) exercício profissional no cargo pleiteado ou função afim, conforme Anexo III (quadro A);
- b) qualificação profissional, conforme Anexo III (quadro B).

6.1.3 - A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

I - cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social com data de admissão e demissão, ou se estiver trabalhando, apresentar também declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II - declaração (original) expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo e o período trabalhado;

6.1.4 - a avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

- a) Exercício profissional – 30 pontos,
- b) Qualificação profissional – 70 pontos.

6.1.5 - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

6.1.5.1 - Para os fins do disposto neste Edital, no item 6.1.4, alínea “a”:

- a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 dias.
- b) a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será até o limite de 60 meses, considerando o tempo limite o mês de novembro de 2017.

6.1.6 - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como o que seja exigido como requisito mínimo e ainda experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário.

6.1.6.1 - O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço concomitante em mais de um cargo ou emprego público, não será considerado para contagem de pontos.

6.1.7 - Considera-se qualificação profissional todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

6.1.7.1 - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.4 alínea “b” está discriminada no Anexo III (quadro B) sendo permitida apresentação de somente 1 (um) certificado para cada item.

6.1.7.2 - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.4. “b” deverá ser comprovada por meio de originais ou fotocópia autenticada em cartório dos certificados.

6.1.8 - Para pontuação de Participação em Cursos, Conferências, Seminários, Simpósios, Palestras e Campanhas com duração de 08 (oito) horas (todas a partir de 2014) em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

6.1.9 - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

6.1.10- Não serão computados pontos para os:

- a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b)** Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante; e
- c)** Cursos/Eventos não concluídos.

6.2 - DA PONTUAÇÃO FINAL E DO EMPATE

6.2.1 A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas em exercício profissional e qualificação profissional.

6.2.2 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

6.2.3 - Apurados o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a)** ao candidato que apresentar o maior número de pontos na soma no item qualificação profissional;
- b)** o candidato com mais idade;
- c)** maior número de filhos menores ou dependentes legais;
- d)** mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

**TÍTULO VI
DOS RECURSOS**

7 - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (Anexo V), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n.º, Centro, Governador Lindenberg - ES.

7.1 - O prazo para interposição de recurso é o constante do Anexo IV, qual seja: 05 de janeiro de 2018, no horário de 11:00 horas às 17:00 horas.

7.1.1 - Caberá recurso apenas em relação à primeira fase do processo Seletivo Simplificado.

7.2 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site <http://governadorlindenberg.es.gov.br/>, na data prevista de 11 de janeiro de 2018, conforme previsto no Anexo IV do presente Edital.

7.3 - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

7.4 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

7.5 - Será indeferido liminarmente, o recurso interposto fora do prazo estipulado e/ou que não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.6 - O recurso quanto ao resultado do processo seletivo não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

7.7 - Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e / ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

7.8 - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

**TÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8 - Concluídas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Governador Lindenberg.

8.1 - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

8.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no site <http://governadorlindenberg.es.gov.br/>.

8.3 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

**TÍTULO VIII
DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9 - Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Governador Lindenberg, terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final publicado, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a critério da Administração.

9.1 - Os candidatos **não eliminados**, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva. Os candidatos classificados, em cadastro de reserva, serão convocados, dentro do quantitativo de vagas existentes na legislação municipal, de acordo com a necessidade da Administração Pública, segundo os critérios de oportunidade e conveniência, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2 - Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, desde que seja justificado pelas Secretárias Municipais.

9.2.1 - O cadastramento que trata o item 9.2 será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TÍTULO IX
DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA**

10 - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

- I** - coordenar e supervisionar a realização das inscrições;
 - II** - realizar a análise dos títulos e recursos;
 - III** - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
 - IV** - divulgar os resultados preliminares e finais do processo seletivo simplificado;
 - V** - identificar as atividades afins, consideradas para inscrição de cada cargo, de acordo com as atribuições previstas na Lei 524/2011;
 - VI** - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.
- 11** - Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

**TÍTULO X
DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

12 - A convocação para a contratação obedecerá a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

12.1. O candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg (www.diariomunicipales.org.br), para realização de exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14, em determinando dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

12.2 - Quando convocado, o candidato que recusar a vaga, de acordo com a ordem de classificação, assinará o termo de desistência, que implicará em abdicação do processo seletivo.

12.3 - O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do processo seletivo.

12.4 - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14 e que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

12.5 - O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e desistir de vaga, arcará com os custos dos exames.

13 - Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

I – Candidatos classificados no presente processo seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Edital 002/2017 (Decreto nº 5.392/2017),

II – Candidatos cadastrados posteriormente a este processo de seleção (Edital 002/2017 (Decreto nº 5.392/2017), respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente Edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 9.2 e seus subitens.

13.1 – Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

14 - No ato da contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

I - fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo; exceto no caso em que a mesma tenha sido apresentada no ato da inscrição (inciso I, alínea “a” do item 5);

II - fotocópia autenticada em cartório CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

III - fotocópia autenticada de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no Anexo VII do presente Edital;

IV - comprovante de conta bancária (Banestes ou Banco do Brasil);

V - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - certidão negativa (em original) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);

VII – certidão negativa (em original) da Justiça Federal (disponível no site: www.jfes.jus.br).

VIII - certidão negativa de débito (em original) com o Município de Governador Lindenberg;

IX – certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Odontólogo e Psicólogo, caso a apresentada quando da inscrição estiver com sua validade expirada;

X - certidão de Quitação Eleitoral (em original) emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: www.tse.jus.br);

XI - comprovante de situação cadastral do CPF (em original) emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

XII - fotocópia autenticada em cartório do Cartão de Vacinas para os dependentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos até 14 anos);

XIII - declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo público, a não ser as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XIV - declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - declaração (com firma reconhecida em cartório) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público;

XVI - fotocópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XVII - fotocópia autenticada em cartório do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo).

14.1 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I do item 14 dentro do prazo validade.

14.2 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

- a)** do cônjuge – o candidato deverá apresentar certidão de casamento; e
- b)** de terceiros - o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, informando o vínculo existente entre os mesmos.

14.3 – Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito à celebração do contrato.

14.4 – A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração Municipal.

15- O contrato a ser firmado de acordo com este Edital respeitará o prazo de até 01 (um) ano, de acordo com a necessidade da Administração.

**TÍTULO XI
DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

16 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste Edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico Único Estatutário e ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, nos termos da Legislação Municipal (lei nº 173/2004).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TÍTULO XII
DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO**

17 - A jornada de trabalho do profissional é o que se encontra estatuído na lei 524/2011 e suas alterações, devendo ainda atender às designações do Secretário ao qual estiver subordinado.

17.1 - O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

17.2 - O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretária Municipal que estiver vinculado. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência do processo seletivo simplificado.

17.2.1 - No caso de o candidato celebrar contrato com a Administração Municipal e não cumprir com o horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal que estiver vinculado, o seu não cumprimento acarretará a rescisão do contrato administrativo sem direito a indenização.

18 - Para efeito de vencimento, as contratações temporárias dar-se-ão, em cada categoria, no nível correspondente ao padrão de vencimento inicial de cada cargo, nos termos da lei 524/2011.

**TÍTULO XIII
DA RESCISÃO**

19 - O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos trinta dias, a título de indenização);

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - por iniciativa do Contratante:

- a)** por interesse público com aviso prévio de 30 (trinta) dias; e
- b)** quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;

V - o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 20 deste Edital.

19.1 - Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 19, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos trinta dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20 - Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo das Secretarias Municipais a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado em termos deste Edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos.

20.1 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 20.

**TÍTULO XIV
DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)**

21 - Não há possibilidade de reserva legal para os portadores de necessidades especiais (PNE) para as funções em Processo Seletivo, devido ao reduzido número de vagas existentes.

21.1 - O candidato, que se julgar amparado pelos dispositivos legais, poderá inscrever-se para o Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com o cargo pretendido, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao local e horário de inscrição, critérios de aprovação.

21.2 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo.

21.3 - Deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

21.3.1 - O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

21.4 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**TÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irá avaliar a sua condição física e mental.

22.1 - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

22.1.1 - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

23 - Em obediência a legislação municipal, as contratações previstas neste deverão ser precedidas através de solicitações dos secretários municipais ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

I - justificativa;

II - prazo;

III - cargo;

IV - vencimento;

V - dotação orçamentária;

VI - demonstração da existência dos recursos;

VII - habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

24 - A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

25 - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

26 - Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste Edital.

27 - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

28 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

29 - Não serão aceitas fotocópias de documentos que não estejam autenticadas em cartório.

30 - Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste Edital.

31 - Não serão aceitas fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

31.1 - A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

32 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, a irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

33 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES (www.diariomunicipales.org.br).

34 - O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente Edital, onde o Município de Governador Lindenberg não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

35 - Os documentos dos candidatos que foram eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

36 - Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.

37 - O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

38 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão publicados no site <http://governadorlindenberg.es.gov.br/>.

39 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

40- O contratado nos termos deste Edital está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos em legislação municipal pertinente.

41- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

Governador Lindenberg – ES, 01 de dezembro de 2017.

GERALDO LOSS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 002/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TRABALHADOR BRAÇAL E VIGIA.

ANEXO I

VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente de Fiscalização e Arrecadação	CR*	1.047,11	40 h semanal	2º grau completo (Ensino Médio) e noção de informática
Assistente Social	CR*	2.472,84	20 h semanal	Curso Superior Completo
Atendente	CR*	937,00	40 h semanal	2º Grau Completo (Ensino Médio)
Auxiliar de Serviços Gerais	10 + CR*	937,00	40 h semanal	4ª Série do Ensino Fundamental
Auxiliar Administrativo	CR*	1.047,11	40 h semanal	2º Grau Completo (Ensino Médio) e conhecimento em informática.
Auxiliar de Consultório Odontológico	CR*	937,00	40 h semanal	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Enfermagem	CR*	1.047,11	40 h semanal	Ensino Fundamental Completo acrescido de Curso de Auxiliar de Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão, e a devida Inscrição no órgão competente
Educador Social	CR*	937,00	20 h semanal	Ensino Médio Completo; Curso de Artes; Experiências de Trabalhos Artísticos com Crianças e Adolescentes devidamente comprovada
Engenheiro Civil	CR*	2.472,84	30 h semanal	Ensino Superior Específico Habilitação legal para o exercício da profissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Engenheiro Eletricista	CR*	2.472,84	20 h semanal	Ensino Superior Específico Habilitação legal para o exercício da profissão.
Enfermeiro	CR*	2.472,84	20 h semanal	Curso de Nível Superior em Enfermagem, acrescido de habilitação legal para o exercício de profissão
Enfermeiro	CR*	4.155,63	40 h semanal	Curso de Nível Superior em Enfermagem, acrescido de habilitação legal para o exercício de profissão
Farmacêutico	CR*	2.472,84	40 h semanal	Curso Nível Superior em Farmácia-Bioquímica, acrescido de registro no respectivo conselho de classe.
Fisioterapeuta	CR*	2.472,84	20 h semanal	Curso de Nível Superior em Fisioterapia, acrescido de registro no respectivo conselho de classe.
Motorista	05 + CR*	1.047,11	40 h semanal	4ª Série do Ensino Fundamental e carteira de habilitação categoria "D"
Odontólogo	CR*	2.472,84	20 h semanal	Curso de Nível Superior em Odontologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão, com o devido registro no órgão competente
Odontólogo	CR*	4.155,63	40 h semanal	Curso de Nível Superior em Odontologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão, com o devido registro no órgão competente
Psicólogo	CR*	2.472,84	20 h semanal	Curso de Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe
Técnico em Contabilidade	CR*	1.204,18	40 h semanal	2º grau completo (específico) e noção de informática.
Trabalhador Braçal	CR*	937,00	40 h semanal	2ª Série do Ensino Fundamental.
Vigia	CR*	937,00	40 h semanal	4ª série do 1º grau.

Cadastro Reserva*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 002/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TRABALHADOR BRAÇAL E VIGIA.

ANEXO II - A- (AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, TRABALHADOR BRAÇAL E VIGIA)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____	
TEL.(RES): _____	TEL. (CONTATO): _____
E-MAIL: _____	
ENDEREÇO: _____	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	

Marque com um "X" o cargo Pleiteado	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
MOTORISTA	
TRABALHADOR BRAÇAL	
VIGIA	

I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo ou funções afins, até o limite de 60 meses.	0,5		
SUBTOTAL 1:			

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio	35		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2015, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	25		
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas até o máximo de 120 a partir de 01/01/2015, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
4. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 01/01/2015, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	04		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2017 (aprovadas pelo Decreto nº 5.392/2017) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da saúde.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 002/2017 (aprovadas pelo Decreto nº 5.392/2017) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da saúde.

Governador Lindenberg-ES, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

**TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS
SUBTOTAIS 1 e 2)**

PONTOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 002/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TRABALHADOR BRAÇAL E VIGIA.

ANEXO II - B- (AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, ATENDENTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL, TÉCNICO EM CONTABILIDADE)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____	
TEL.(RES): _____	TEL. (CONTATO): _____
E-MAIL: _____	
ENDEREÇO: _____	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	

Marque com um "X" o cargo Pleiteado	
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
ATENDENTE	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
EDUCADOR SOCIAL	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	

I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo ou funções afins, até o limite de 60 meses.	0,5		
SUBTOTAL 1:			

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	35		
2. Diploma de curso superior desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	25		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 80 (oitenta) horas a partir de 01/01/2015, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
4. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 01/01/2015, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	04		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2017 (aprovadas pelo Decreto nº 5.392/2017) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da saúde.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 002/2017 (aprovadas pelo Decreto nº 5.392/2017) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da saúde.

Governador Lindenberg-ES, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)	PONTOS:
--	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 002/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TRABALHADOR BRAÇAL E VIGIA.

ANEXO II - C- (ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____	
TEL.(RES): _____	TEL. (CONTATO): _____
E-MAIL: _____	
ENDEREÇO: _____	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	

Marque com um "X" o cargo Pleiteado	
ASSISTENTE SOCIAL	
ENFERMEIRO	
ENGENHEIRO CIVIL	
ENGENHEIRO ELETRICISTA	
FARMACÊUTICO	
FISIOTERAPEUTA	
ODONTÓLOGO	
PSICÓLOGO	

I - TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função, até o limite de 60 meses.	0,5		
SUBTOTAL 1:			

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado na área pleiteada desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2. Certificado de conclusão de Mestrado na área pleiteada desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	15		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2015, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	03		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 01/01/2015, emitido por Secretarias Municipais de, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	02		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2017 (aprovadas pelo Decreto nº 5.392/2017) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da saúde.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 002/2017 (aprovadas pelo Decreto nº 5.392/2017) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da saúde.

Governador Lindenberg-ES, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)	PONTOS:
--	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 002/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TRABALHADOR BRAÇAL E VIGIA.

ANEXO III

A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO) (para todos os cargos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado no cargo ou função afim, até o limite de 60 meses.	0,5 ponto por mês completo até o limite de 5 anos prestados.
(Pontuação máxima: 30 pontos)	

B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I - Para os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar De Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Trabalhador Braçal e Vigia.

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído	Pontos
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio	35	
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2015, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	25	
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas até o máximo de 120 a partir de 01/01/2015, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	06	
4. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 01/01/2015, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	04	
Pontuação máxima: 70 pontos		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II - Para os cargos de Agente de Fiscalização e Arrecadação, Atendente, Auxiliar Administrativo, Educador Social, Técnico em Contabilidade.

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	35
2. Diploma de curso superior desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	25
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 80 (oitenta) horas a partir de 01/01/2015, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	06
4. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 01/01/2015, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	04
Pontuação máxima: 70 pontos	

III - Para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Odontólogo, Psicólogo

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Doutorado na área pleiteada desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	30
2. Certificado de conclusão de Mestrado na área pleiteada desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	20
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	15
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2015, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	03
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 01/01/2015, emitido por Secretarias Municipais de, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	02
Pontuação máxima: 70 pontos	

Obs: Apenas 01 certificado para cada item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 002/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TRABALHADOR BRAÇAL E VIGIA.

ANEXO IV

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	06/12/2017
Inscrição	18/12 a 22/12/2017
Divulgação do Resultado da primeira Fase	04/01/2018
Prazo para interposição de Recurso (primeira fase) de 11h às 17h.	05/01/2018
Resultado após interposição de Recurso (primeira fase)	10/01/2018
Resultado Final processo seletivo	11/01/2018
Homologação	12/01/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 002/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TRABALHADOR BRAÇAL E VIGIA.

**ANEXO V
MODELO DE RECURSO**

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL 002/2017**

Nome: _____

Nº de inscrição (Protocolo): _____ **Documento de identidade:** _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

QUESTIONAMENTO:

EMBASAMENTO:

Governador Lindenberg-ES, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 002/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TRABALHADOR BRAÇAL E VIGIA.

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E REQUISITOS ESSENCIAIS DO CARGO

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Fisco

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar as atividades de fiscalização de tributos municipais e orientações aos contribuintes quanto ao cumprimento da Legislação Tributária.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da Legislação Tributária; Fiscalizar mercadorias em trânsito nas vias públicas, estradas, empresas de transportes, examinando a documentação fiscal e para-fiscal pertinentes a tributos municipais; Examinar a contabilidade de firmas contribuintes de imposto de serviços; Carimbar, dar baixa e conferir talões; Lavrar autos de infração e apreensão, quando for o caso; Aprender mercadorias, quando se fizer necessário; Visar guias de recolhimento, livros, talões e documentação fiscal das entidades sujeitas à fiscalização municipal; Dar plantão na repartição e nos postos fiscais; Informar processos; Tomar as devidas providências no sentido de que os contribuintes tenham exato cumprimento às leis, regulamento e instruções; Elaborar relatórios sobre suas atividades; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

EXPERIÊNCIA:

O cargo não exige experiência.

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

O cargo exige 2º grau completo e noção de informática.

ESFORÇO MENTAL / VISUAL:

O cargo exige atenção mental-visual com frequência para execução de tarefas variadas seguindo instruções detalhadas com ações independentes e julgamento de decisões simples.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Tarefas repetitivas, exigindo pouca iniciativa do ocupante, sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido descuido são patentes embora e m grau reduzido.

ESFORÇO FÍSICO:

O ocupante se movimenta com frequência pela área de serviço manejando pesos leves e ocasionalmente pesados; assume posições cansativas com pouca intensidade, produzindo fadiga ao final da jornada.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: Portaria, Transporte e Conservação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar trabalhos de limpeza e em geral em edifícios e escolas públicas, bem como executar trabalhos de coleta e entrega de documentos e outros afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Abrir e fechar as dependências de prédios públicos; Limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos, e vidraças; Manter a devida higiene nas instalações sanitárias e da cozinha; Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno; Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente; Remover ou arrumar móveis e utensílios; Executar tarefas de copa e cozinha; Solicitar material de limpeza e de cozinha; Cumprir mandatos internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes e; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

EXPERIÊNCIA:

O cargo não exige experiência.

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

O cargo exige no mínimo 4º série do 1º grau.

ESFORÇO MENTAL / VISUAL:

O cargo compreende tarefas automatizadas exigindo a mínima atenção menta / visual para serem executadas.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Tarefas altamente repetitivas, executadas de acordo com as instruções recebidas, raramente exigindo iniciativa própria do ocupante.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

ESFORÇO FÍSICO:

O trabalho produz elevada fadiga física ao final da jornada. O ocupante assume posição precária a maior parte do tempo, manejando ferramentas e pesos. O trabalho pode exigir grande movimentação muscular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL: Nivel Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar as atividades que auxiliem os indivíduos, os grupos e as comunidades a usarem as suas próprias iniciativas no sentido de um maior ajuste entre as necessidades do homem em seu meio ambiente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento; Prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinados mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos ou grupos; Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustes sociais; Prestar ou ajudar a prestar serviços de consultas; Determinar os direitos do indivíduo à assistência financeira, médica ou de outro tipo e promover sua concessão; Promover a prestação de assistência financeira e médica a necessitados; Observar a evolução dos casos após os resultados dos problemas mais imediatos; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias; Fazer levantamento sócio - econômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; Encaminhar o indivíduo aos centros de que dispõem a comunidade com: hospitais, igrejas, escolas especiais, etc...; Apresentar dados para a elaboração e execução de planos para o serviço social de casos específicos; Elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

EXPERIÊNCIA:

O cargo não exige experiência.

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

O cargo exige curso superior.

ESFORÇO MENTAL / VISUAL:

O cargo exige atenção mental / visual continuada, compreendendo planejamentos e execução de tarefas difíceis onde os métodos são conhecidos, requerendo discernimento, ação independente e julgamento de decisões complexas.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

As tarefas são basicamente variadas em seus detalhes. O ocupante deve planejar, organizar e coordenar atividades, defrontando-se com problemas muitas vezes de natureza complexa, exigindo do ocupante muita iniciativa para a solução dos mesmos.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.

ESFORÇO FÍSICO

Alguma fadiga é produzida ao fim do período, pois o ocupante permanece grande parte do tempo em pé.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARGO: ATENDENTE

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar tarefas simples de rotina administrativa.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

Executar serviços datilográficos, recepção de pessoas; Preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e/ou outros; Auxiliar nos serviços relacionados ao recebimento, registro, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral; Auxiliar na execução de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras; Executar serviços de reprodução de documentos; Auxiliar nas tarefas de catalogação, registro e classificação de livros, revistas e periódicos; Auxiliar no ordenamento de livros, revistas, jornais, e documentos nas estantes; Atender e auxiliar os leitores na pesquisa e procura e livros; Colaborar na divulgação de eventos culturais desenvolvidos pela biblioteca municipal; Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes a sua área de trabalho; Executar serviços de entrega e remessa de correspondência e outros documentos da prefeitura; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

EXPERIÊNCIA:

O cargo não exige experiência.

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

O cargo exige o 2º grau completo.

ESFORÇO MENTAL / VISUAL:

O cargo compreende tarefas simples, exigindo pouca iniciativa do ocupante sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surjam são relatados a chefia para uma decisão.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.

ESFORÇO FÍSICO:

Esforço físico quase inexistente. O ocupante não lida com pesos e passa a maior parte do tempo sentado.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar tarefas simples de rotina administrativas, relacionadas com a aplicação de leis, regulamentos e normas em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Executar serviços datilográficos e de digitação; Preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e/ou outros; Executar serviços relacionados ao recebimento, registro, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral; Auxiliar na preparação de guias de acidentes de trabalho, benefícios e aposentadorias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

efetuando os cálculos necessários; Auxiliar na elaboração da folha de pagamento de pessoal; Fornecer declaração e certidão de tempo de serviço; Auxiliar nos cálculos dos tributos municipais; Auxiliar nos serviços de lançamento da Dívida Ativa dos contribuintes em atraso com os pagamentos devidos à Prefeitura; Auxiliar no controle dos bens móveis e imóveis da Prefeitura, efetuando inventário, tombamento, registro e sua conservação; Auxiliar na execução de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras; Executar serviços de reprodução de documentos; Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de ensino, bem como no Plano de Trabalho; Auxiliar nos trabalhos administrativos inerentes à educação; Auxiliar na execução escolar em todos os assuntos correspondentes;

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

EXPERIÊNCIA:

O cargo não exige experiência.

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

O cargo exige 2º grau completo e conhecimento de informática.

ESFORÇO MENTAL / VISUAL:

O cargo compreende tarefas simples, frequentemente repetidas, onde o ocupante exerce atenção a detalhes do trabalho, com pouco esforço mental/visual.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Tarefas repetitivas, exigindo iniciativa do ocupante sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.

ESFORÇO FÍSICO:

Esforço físico quase inexistente. O ocupante não lida com peso e permanece a maior parte do tempo sentado.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreende os cargos que se destinam a recepcionar pessoas em consultórios dentários, bem como auxiliar o Odontólogo em tarefas simples, colaborando com os profissionais no atendimento, preparação e instrumentação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as consultas agendadas, para mantê-la organizada e atualizada; Atender aos pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, encaminhá-los ao Odontólogo ou receber recados; Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-o e mantendo-o atualizado, para possibilitar ao Odontólogo consultá-lo quando necessário; Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; Preparar o paciente para o atendimento, auxiliando o Odontólogo na instrumentação; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

mantendo o equipamento em perfeito estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade, higiene e funcionalidade requeridos; Orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes, bem como colaborar na orientação ao público, em campanhas de prevenção à cárie; Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; Revelar e montar radiografias intra-orais; Receber, registrar e encaminhar material para exames de laboratório; Preparar material para realização de restaurações dentárias, seguindo as instruções recebidas; Proceder a limpeza dos equipamentos do consultório; Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

EXPERIÊNCIA:

O cargo não exige experiência.

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

Ensino Fundamental Completo

ESFORÇO MENTAL/VISUAL:

O cargo exige muita atenção mental, pois irá deparar-se com situações que requer rápidas decisões.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

O cargo compreende tarefas complexas e variadas. O ocupante deve planejar e coordenar os trabalhos.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são em sua maioria do mesmo e o custo dos mesmos é elevado.

ESFORÇO FÍSICO:

Alguma fadiga é produzida ao fim do período, pois exige em sua maioria ficar de pé e se locomovendo.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades dos pacientes.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS ESPECÍFICA PARA O AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Fazer curativos, fazendo assepsia do ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar injeções intramusculares e intravenosas, entre outras, segundo prescrição médica; Zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente; Aplicar vacinas, segundo orientação superior; Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável; Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; Lavar e desinfetar instrumentos médicos e cirúrgicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

atendimento aos pacientes; Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e cirúrgicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares, escolas, creches e instituições afins, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse do serviço; Participar de campanhas de vacinação; Colher materiais orgânicos diversos, utilizando recipientes, instrumentos médicos e equipamentos de proteção adequados, para fins de análise e clínica; Realizar as atividades de pré-consulta e pós-consulta dentro dos padrões estabelecidos; Orientar diretamente ao público, esclarecendo acerca de assuntos pertinentes à área de saúde e sobre como fazer o cadastro para a consulta normal, prestando as devidas informações e agilizando o atendimento de pacientes em casos mais urgentes; Receber pacientes que chegam ao Pronto Socorro, providenciando cadeira de rodas ou maca e encaminhando-os para atendimento específico; Fazer atendimento telefônico, quando se fizer necessário; Cumprir as determinações do médico, chamando os pacientes para as consultas e segurar o paciente quando se fizer necessário; Auxiliar o motorista da ambulância na condução dos pacientes; Participar, sob orientação técnica, de trabalhos em grupo voltados à saúde;

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

Ensino Fundamental Completo acrescido de Curso de Auxiliar de Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão e a devida Inscrição no órgão competente.

ESFORÇO MENTAL/VISUAL:

O cargo exige muita atenção mental, pois irá de parar-se com situações que requer rápidas decisões.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

O cargo compreende tarefas complexas e variadas. O ocupante deve planejar e coordenar os trabalhos.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são em sua maioria do mesmo e o custo dos mesmos é elevado.

ESFORÇO FÍSICO:

Alguma fadiga é produzida ao fim do período, pois exige em sua maioria ficar de pé e em locomoção.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e lazer no período complementar ao da escola, ou seja, na jornada ampliada; proporcionar apoio e orientação às famílias por meio da oferta de ações socioeducativas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- DAS ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL DE ENSINO DE ARTES:

Ensinar atividades artísticas com materiais diversos, valorizando a capacidade de criação da Criança e do Adolescente.

Requisito para Preenchimento do Cargo: Ensino Médio Completo; Curso de Artes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Experiências de Trabalhos Artísticos com Crianças e Adolescentes devidamente comprovada.

CARGO: ENFERMEIRO

GRUPO OCUPACIONAL: Nivel Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem em unidades de saúde, bem como participar da elaboração, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Executa trabalhos especializados e de fiscalização em atividades ou ambiência no campo da saúde pública, conforme designação superior.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Planejar e executar a assistência de enfermagem obstétrica, no período pré-natal, fazendo anamnese, preparando a gestante e encaminhando-a a exames, para dinamizar o atendimento e possibilitar o controle adequado da gestação; Planejar e executar a assistência de enfermagem obstétrica no trabalho de parto, orientando-se pelo diagnóstico, observação e controle do pré-parto, pelo preparo e assistência aos partos normais com ou sem episiotomia e valendo-se da experiência adquirida com cuidados imediatos ao recém-nascido, para dar conforto e segurança à parturiente, detectar intercorrências e prevenir traumas e sequelas de parto; Planejar e executar a assistência de enfermagem no puerpério, verificando os sinais vitais, as perdas genitais, e controlando a involução uterina e a lactação, para prevenir hemorragias, infecções puerperais, mastites e orientar a amamentação natural; Orientar gestantes, parturientes e puérperas, entrevistando-as, realizando palestras e cursos de preparação para o parto e de puericultura neonatal, para proteger a saúde da mãe e do filho; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais de crescimento, a fim de proporcionar-lhe orientação para aquisição de hábitos e atitudes de um grau mais regular de desenvolvimento; Oferece à criança os meios de desenvolvimento, dispensando-lhe carinho, recreação e proteção física, alimentando-a e proporcionando-lhe estímulos senso motores no campo da linguagem, das atividades mentais e sociais, e da disciplina, para ajudá-la a alcançar um grau mais avançado de crescimento e desenvolvimento; Estimar as possibilidades de maturidade ou imaturidade emocional, de linguagem e de raciocínio da criança, de percepção, entendimento e reação às experiências novas e difíceis, observando-a sistematicamente e dando-lhe apoio, para ajudá-la a enfrentar a realidade em menos tempo e com menor sofrimento; Administrar e/ou controlar a medicação, tratamento e alimentação das crianças em estado grave, cooperando no plano médico, terapêutico e profilático, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratações, infecções, parasitoses e prevenir tuberculose, tétano, difteria, coqueluche, sarampo, poliomielite, varíola, rubéola, parotidite e outras doenças; Orientar os familiares no reconhecimento das necessidades da criança, entrevistando-os regularmente, para possibilitar a manutenção ou recuperação da saúde da mesma; Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Proceder ao controle sistemático dos serviços de enfermagem prestados, a fim de prevenir erros e falhas no decorrer da assistência ao paciente; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Controlar o padrão de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Realizar consultas de enfermagem dentro dos padrões estabelecidos; Prover recursos humanos e materiais destinados aos serviços de enfermagem; Fiscalizar estabelecimentos que comercializam, drogas, medicamentos, cosméticos, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico, hospitais, clínicas, consultórios dentários e veterinários, postos de saúde, creches, asilos e congêneres, serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, próteses dentárias e outros serviços afins; Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Elaborar laudos, relatórios, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente; Exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública; Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; Participar das atividades de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

Instrução - Curso de Nível Superior em Enfermagem, acrescido de habilitação legal para o exercício de profissão

EXPERIÊNCIA:

Não exige experiência

ESFORÇO FÍSICO/MENTAL/VISUAL:

O cargo exige muito esforço físico, mental e visual.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

O cargo exige em sua maioria decisões imediatas.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Todo equipamento é de sua responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Estudam, projetam, fiscalizam e supervisionam construções de pontes, elevados, túneis, viadutos, edifícios, redes hidráulicas e de esgoto, barragens etc.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Analisar o terreno e escolher o local das futuras instalações; Estudar a mecânica dos solos, para identificar movimentos de terra; Estudar a circulação das águas subterrânea ou a superfície e a incidência da luz solar; Determinar o projeto de construção e fazer a previsão da execução dos trabalhos no tempo – o cronograma – definindo de talhes da obra. Estudar materiais que serão utilizados em construções e suas possibilidades de adaptação; Fazer cálculos capazes de indicar quanto de material será preciso para suportar determinadas estruturas; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

EXPERIÊNCIA:

O cargo não exige experiência.

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

O cargo exige o 3º grau

ESFORÇO MENTAL/VISUAL:

O cargo exige muita atenção mental, pois irá deparar-se com situações de cálculos dentre outras tarefas difíceis requerendo discernimento.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

O cargo compreende tarefas complexas e variadas. O ocupante deve planejar e coordenar os trabalhos, pois igualmente complexos.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são em sua maioria do mesmo e o custo dos mesmos é elevado.

ESFORÇO FÍSICO:

Alguma fadiga é produzida ao fim do período, pois exige em sua maioria de estar em localidades diferentes.

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia elétrica, referentes a geração, transmissão, distribuição e utilização da mediação e controle elétrico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Supervisionar, coordenar e prestar orientação técnica sobre trabalhos de engenharia elétrica; estudar projetos, dando o devido parecer; dirigir ou fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia de sua área de atuação; planejar e realizar projetos e especificações; efetuar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dirigir ou executar obras e/ou serviços técnicos/de engenharia; proceder vistorias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; elaborar orçamentos; conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar instalações, montagens e reparos; executar de senhos técnicos; supervisionar a operação e manutenção de equipamentos e instalações; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.

INSTRUÇÃO:

Ensino Superior Específico Habilitação legal para o exercício da profissão.

CARGO: FARMACÊUTICO

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compreende os cargos que se destinam a realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes às análises clínicas, bem como manipular, analisar e estudar substâncias químicas para obter remédios e outros preparados e a executar trabalhos de fiscalização em atividades ou ambiência no campo da saúde pública, conforme de signação superior.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Fiscalizar farmácias, drogarias e outros estabelecimentos comerciais correlatos, emitindo laudos para subsidiar o trabalho da fiscalização sanitária do Município; Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Proceder à manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Fiscalizar estabelecimentos que comercializam, drogas, medicamentos, cosméticos, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico, hospitais, clínicas, consultórios dentários e veterinários, postos de saúde, creches, asilos e congêneres, serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, próteses dentárias e outros serviços afins; Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Elaborar laudos, relatórios, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente; Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

Instrução - Curso Nível Superior em Farmácia-Bioquímica, acrescido de registro no respectivo conselho de classe

EXPERIÊNCIA:

Não exige experiência

ESFORÇO FÍSICO/MENTAL/VISUAL:

O cargo exige muito esforço físico, mental e visual.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

O cargo exige em sua maioria decisões imediatas.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Todo equipamento é de sua responsabilidade

CARGO: FISIOTERAPEUTA

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreende os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados e a executar trabalhos de fiscalização em atividades ou ambiência no campo da saúde pública, conforme designação superior.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa- de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

Instrução - Curso de Nível Superior em Fisioterapia, acrescido de registro no respectivo conselho de classe.

EXPERIÊNCIA:

Não exige experiência

ESFORÇO FÍSICO/MENTAL/VISUAL:

O cargo exige muito esforço físico, mental e visual.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

O cargo exige em sua maioria decisões imediatas.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Todo equipamento é de sua responsabilidade.

CARGO: MOTORISTA

GRUPO OCUPACIONAL: Portaria, Transporte e Conservação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Dirigir veículos leves e pesados, manipulando os comandos de marcha e direção no transporte de servidores e carga em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADADA DAS TAREFAS:

Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do caráter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; Transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados; Transportar e entregar cargas tais como:- Material de construção em geral, peças, máquinas, equipamentos, materiais escolares, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar; Transportar documentos em geral da Prefeitura para outras repartições e vice-versa; Dirigir o caminhão basculante no transporte de lixo, entulhos e outros materiais para locais pré-determinados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo e; Executar outras tarefas correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

EXPERIÊNCIA:

O cargo exige Carteira Nacional de Habilitação, no entanto, a categoria da mesma será definida de acordo com a finalidade do cargo.

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

O cargo exige 4ª série do 1º grau.

ESFORÇO MENTAL / VISUAL:

O cargo exige atenção mental / visual com frequência, para execução de tarefas algo variadas, seguindo instruções detalhadas, com ações independentes e julgamento de decisões simples.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Tarefas repetitivas, exigindo pouca iniciativa do ocupante sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para decisão.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lido com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

ESFORÇO FÍSICO:

O ocupante se movimenta com frequência pela área de serviço manejando pesos leves e ocasionalmente pesados;
assume posições cansativas com pouca intensidade, produzindo fadiga ao final da jornada.

CARGO: ODONTÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral. Executar a função de perito e trabalhos de fiscalização em atividades ou ambiência no campo da saúde pública, conforme designação superior, assim como a atuação em especialidades relacionadas à sua formação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções; Restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; Proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Coordenar, supervisionar ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização; Fiscalizar estabelecimentos que comercializam, drogas, medicamentos, cosméticos, saneantes dormissanitários, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico, hospitais, clínicas, consultórios dentários e veterinários, postos de saúde, creches, asilos e congêneres, serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, próteses dentárias e outros serviços afins; Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Elaborar laudos, relatórios, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente; Exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública; Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

Curso de Nível Superior em Odontologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão, com o devido registro no órgão competente

EXPERIÊNCIA:

Não exige experiência

ESFORÇO FÍSICO/MENTAL/VISUAL:

O cargo exige muito esforço físico, mental e visual.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

O cargo exige em sua maioria decisões imediatas.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Todo equipamento é de sua responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARGO: PSICÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL: Nivel Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições à execução de tarefas relacionadas com as atividades de estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento dos seres humanos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Proceder ao estudo e avaliação do comportamento humano através da aplicação de testes psicológicos, para de terminação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnostico clinico; Proceder a formulação de hipótese e a sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem e outros aspectos de comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais e de personalidade; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais, para estabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Elaborar e aplicar testes, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, visando detectar possíveis desajustes ao meio-social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, bem como recomendar a terapia adequada; Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho de pessoal e a orientação profissional, para fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Efetuar estudo da importância da motivação no ensino, introduzindo novos métodos e treinamento, contribuindo assim, para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e a determinação de características especiais necessárias aos Professores; Reunir informações a respeito do paciente em fichas individuais, para fornecer subsídios necessários aos especialistas; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, visando ministrar o tratamento adequado; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

Curso de Nivel Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

EXPERIÊNCIA:

Não exige experiência

ESFORÇO FÍSICO/MENTAL/VISUAL:

O cargo exige muito esforço físico, mental e visual.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

O cargo exige em sua maioria de cisões imediatas.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Todo equipamento é de sua responsabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar as atividades de registro contábeis financeiros e orçamentários, através de operações manuais ou mecanizadas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Executar, sob supervisão, os trabalhos de escrituração contábil; Auxiliar na elaboração de escrituração analítica de atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários; Organizar, elaborar e analisar prestações de contas; Extrair, registrar, conferir, e controlar empenhos, notas, de caixa de recebimentos, notas de caixa de pagamentos, cheques e autorizações de pagamentos; Auxiliar no controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando na prestação de contas; Auxiliar na conferência e classificação dos movimentos da Tesouraria; Controlar, sob supervisão, verbas recebidas e aplicadas; Conferir e classificar faturas; Fazer conciliação de extratos bancários; Auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; Auxiliar na elaboração de demonstrativos de fundos pendentes e concedidos; Auxiliar o contador na elaboração do controle de custeio; Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão; Executar outras correlatas;

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

EXPERIÊNCIA:

O cargo não exige experiência.

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

O cargo exige 2º grau completo (específico) e noção de informática.

ESFORÇO MENTAL / VISUAL:

O cargo exige atenção mental/visual com grande frequência na execução de tarefas semi-rotineiras. Requer algum discernimento, ação independente e julgamento na revisão das variações de rotina.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Embora de natureza rotineiras, as tarefas são algo variadas. Regularmente o ocupante defronta-se com problemas originais, exigindo iniciativa média para a execução dos trabalhos atinentes ao cargo.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas e descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

ESFORÇO FÍSICO: Esforço físico quase inexistente. O ocupante não lida com peso e permanece a maior parte do tempo sentado.

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

GRUPO OCUPACIONAL: Portaria, Transporte e Conservação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar tarefas de natureza rudimentar em que prevaleça esforço físico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; Roçar, capinar e limpar matéria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; Fazer coleta e transporte de lixo para caminhões; Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; Abrir e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos e galerias; Fazer a limpeza de córregos e ribeirões; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas para passagens de veículos e máquinas; Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros; Abrir o solo para implantação de manilhas; Auxiliar na execução reforma e conservação de canteiros em jardins e praças públicas; Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Encher formas de fazer bloquetes, meios-fios, manilhas e tampas de esgoto com massa de concreto; Dar acabamento nas massas de concreto; Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; Auxiliar na manutenção e lavagem de máquinas e veículos; Zelar pela guarda e manutenção das ferramentas de trabalho; Efetuar a troca de óleo dos veículos da Prefeitura; Manter limpo o local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

EXPERIÊNCIA:

O cargo não exige experiência.

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

O cargo exige 2ª série do 1º grau.

ESFORÇO MENTAL / VISUAL:

O cargo compreende tarefas automatizadas, exigindo a mínima atenção mental/visual para serem executadas.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Tarefas altamente repetitivas, executadas de acordo com instruções recebidas, raramente exigindo iniciativa própria do ocupante.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.

ESFORÇO FÍSICO:

A fadiga física produzida ao final da jornada é muita elevada. Trabalho típico de serviço braçal, em que o ocupante se submete a esforço físico.

CARGO: VIGIA

GRUPO OCUPACIONAL: Portaria, Transporte e Conservação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Exercer a vigilância diurna ou noturna nos prédios da prefeitura e nas áreas públicas, bem como a defesa do Patrimônio Municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Proceder a ronda diurna ou noturna nas dependências de prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões, e outras vias de acesso se estão devidamente fechadas; Examinar as instalações hidráulicas e elétricas dos prédios da Prefeitura, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos; Proceder à vigilância diurna ou noturna nas áreas e logradouros públicos; Proceder à vigilância de veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Controlar a movimentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de pessoas, veículos e materiais; Prestar informações ao público quanto à localização de serviços e funcionários; Acender e apagar lâmpadas dos prédios da Prefeitura e Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

O cargo exige 4ª série do 1º grau.

ESFORÇO MENTAL / VISUAL:

O cargo compreende tarefas simples frequentemente repetidas, onde o ocupante exerce atenção a detalhes dos trabalhos, com pouco esforço mental / visual.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Tarefas repetitivas, exigindo pouca iniciativa do ocupante sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados a Chefia para uma decisão.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recurso, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

ESFORÇO FÍSICO

Alguma fadiga é produzida ao fim do período, pois o ocupante permanece grande parte do tempo em pé.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 002/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TRABALHADOR BRAÇAL E VIGIA.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no Município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital de nº 002/2017, Decreto de nº 5.392/2017, inscrito no CPS sob nº _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em Anexo.

Governador Lindenberg-ES, _____ de _____ 20____.

Assinatura do Candidato

DECRETO 5.393/2017

Publicação Nº 109747

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****DECRETO Nº 5.393/2017**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS SEMANAIS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS SEMANAIS, MÉDICO DERMATOLOGISTA PROGRAMA DE HANSENÍASE, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PSF PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelos artigos 60, VII e 65, IX da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto nas Leis Municipais 173/2004 (Estatuto dos Servidores Municipais), 524/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Administração Municipal) e 637/2013 que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, e considerando:

- a) o processo administrativo nº 074704/2017; e
- b) a necessidade urgente, e tendo em vista o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde da população do município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas constantes do Edital Anexo, para realização de processo seletivo simplificado visando à contratação temporária, por excepcional interesse público, de Médico Clínico Geral Plantonista 12 Horas Semanais, Médico Clínico Geral Plantonista 24 Horas Semanais, Médico Dermatologista Programa de Hanseníase, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Clínico Geral do PSF, para a rede Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, a coordenação geral do processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

GERALDO LOSS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL Nº 003/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS SEMANAIS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS SEMANAIS, MÉDICO DERMATOLOGISTA PROGRAMA DE HANSENÍASE, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PSF PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta na Lei Municipal nº 637/2013, e em atendimento aos Arts. 6º e 196 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 524/2011 e suas alterações vem estabelecer normas para a seleção de médico clínico geral plantonista 12 horas semanais, médico clínico geral plantonista 24 horas semanais, médico dermatologista programa de hanseníase, médico ginecologista, médico pediatra e médico Clínico Geral do PSF, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante celebração de *CONTRATO ADMINISTRATIVO* para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Governador Lindenberg, conforme informações abaixo:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

2 - O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária, mediante celebração de contrato administrativo conforme distribuição apresentada no Anexo I e reserva de cadastro durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

**TÍTULO II
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3 - O processo seletivo será realizado em etapa única – avaliação de títulos, e tem por objetivo:

a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;

b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

**TÍTULO III
DA INSCRIÇÃO**

4 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada à Rua Adelino Lubiana, s/n.º, Centro, Governador Lindenberg – ES, no período de 18 a 22 de dezembro de 2017, no horário de 11h00min às 17h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

4.1.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

4.1.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto a formalização do contrato ou assunção do exercício.

4.1.2 - A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

4.2 - No envelope deverá conter:

a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 5 deste Edital (obrigatório);

b) instrumento procuratório específico em original com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;

c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 6 deste Edital (opcional);

d) o formulário de inscrição (Anexo II, e específico para cada cargo pleiteado), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.

4.3 - O formulário de inscrição elencado na alínea “d” do item 4.2 está disponível no site <http://governadorlindenberg.es.gov.br/>.

4.4 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.5 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.6 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.7 - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

I - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme estabelecido pela Lei Municipal 524/2011;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VI - habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme Anexo I c/c Anexo VI.

4.8 - O candidato poderá fazer inscrição para no máximo dois cargos, podendo acumular dois vínculos conforme dispõe o item 6.8.

4.9 - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

I - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

II - o profissional aposentado por invalidez permanente;

III - o candidato demitido por abandono de cargo público.

**TÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS
REQUISITOS**

5 - O candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada exigida juntamente com o Requerimento de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 4):

I - fotocópia autenticada em cartório de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:

a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;

b) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); ou

c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), por lei federal, valham como Identidade.

II - comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

III - fotocópia autenticada em cartório do título de eleitor;

IV - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <http://www.tse.jus.br>);

V - fotocópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

VI - fotocópia autenticada em cartório de comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) específico para o cargo pleiteado;

VII - fotocópia autenticada em cartório da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargos de Médico Clínico Geral Plantonista 12 Horas Semanais, Médico Clínico Geral Plantonista 24 Horas Semanais, Médico Dermatologista Programa de Hanseníase, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Clínico Geral do PSF, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato;

VIII - fotocópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade ou 24 anos, se cursando o curso superior);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IX - declaração de experiência profissional de 02 anos na área de urgência e emergência no atendimento de adultos e crianças (exclusivo para Médico Plantonista);

5.1 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 5 dentro do prazo validade.

5.2 - A Certidão de Regularidade (Certidão de Registro e Quitação) exigida no inciso VII do item 5 emitida pelo Conselho de Classe, que comprova a regularidade do candidato no conselho de classe ao qual pertence, devendo o mesmo encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

5.2.1 - O Conselho de classe de que tratam o inciso VII do item 5 será o CRM/ES;

5.2.2 Para todos os cargos, de profissão regulamentada, não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de registro em substituição a Certidão de Registro e Quitação requerida no presente Edital.

5.2.3. A apresentação de pagamento de anuidade não comprova que o candidato encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

5.2.4. A certidão que traz em seu bojo apenas a declaração de que o candidato está quite com suas obrigações financeiras **não comprova que o mesmo encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.**

5.3 - Para comprovação do tempo de experiência do cargo de Médico Plantonista (inciso IX do item 5) deverá ser apresentada quando em empresa privada fotocópia autenticada em cartório da CTPS (páginas de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho ou de outro documento hábil (contrato) que comprove o tempo de experiência mínima exigida para o cargo. Se estiver trabalhando na mesma empresa, deverá ser apresentado ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.

5.3.1 - Sendo o candidato servidor ou funcionário público, a comprovação da experiência dar-se-á através de apresentação de declaração (original) expedida pelo ente empregador que comprove o tempo de experiência mínima para o cargo.

5.4 - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

5.5 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**TÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO**

6 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.1 - O processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

a) exercício profissional no cargo pleiteado, conforme Anexo III (quadro A);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) qualificação profissional, conforme Anexo III (quadro B).

6.2 - A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

I - cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social com páginas de identificação com fotos e data de admissão e demissão. Se estiver trabalhando, na mesma empresa, apresentar também declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;

II - declaração (original) expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e /ou servidor efetivo, indicando o cargo e o período trabalhado;

6.3 - a avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

a) Exercício profissional – 30 pontos,

b) Qualificação profissional – 70 pontos.

6.4 - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

6.4.1 - Para os fins do disposto neste Edital, no item 6.3, alínea “a”:

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 dias.

b) a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será até o limite de 60 meses, considerando o tempo limite o mês de novembro de 2017.

6.5 - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como o que seja exigido como requisito mínimo e ainda experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário.

6.5.1 - O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço concomitante em mais de um cargo ou emprego público, não será considerado para contagem de pontos.

6.6 - Considera-se qualificação profissional todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

6.6.1 - A qualificação profissional de que trata o item 6.3 alínea “b” está discriminada no Anexo III (quadro B) sendo permitida apresentação de somente 1 (um) certificado para cada item.

6.6.2 - A qualificação profissional de que trata o item 6.3. “b” deverá ser comprovada por meio de fotocópia autenticada em cartório dos certificados.

6.6.3 - Para pontuação de Participação em Conferências, Seminários, Palestras, Simpósios, Campanhas com duração de 08 (oito) horas (todas as participações na área da saúde prestadas a partir de 2015), em eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

6.6.4 - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

6.6.5 - Não serão computados pontos para os:

a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;

b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;

c) Cursos/Eventos não concluídos.

6.7 - Nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:

I - o candidato que obtiver maior número de pontos no item qualificação profissional;

II - o candidato com mais idade;

III - maior número de filhos menores ou dependentes legais;

IV - mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

6.8 - A acumulação do segundo vínculo, de acordo com o que dispõe o item 4.8, deverá observar a classificação e habilitação para o cargo pleiteado e comprovada a licitude de acúmulo de cargo, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, devendo ser observada a disponibilidade e a compatibilidade diária de horários.

**TÍTULO VI
DOS RECURSOS**

7 - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (Anexo V), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/nº, Centro, Governador Lindenberg – ES.

7.1 - O prazo para interposição de recurso é o constante do Anexo IV, qual seja: 05 de janeiro de 2018, no horário de 11:00 horas às 17:00 horas.

7.2 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site <http://governadorlindenberg.es.gov.br/> o resultado do Processo Seletivo Simplificado, na data contida no Anexo IV do presente Edital, qual seja: 11 de janeiro de 2018.

7.3 - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

7.4 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.5 - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados e equívocos por parte da comissão este serão retificados em tempo.

7.6 - Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e / ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

7.7 - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

**TÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8 - Após a conclusão dos trabalhos de aferição e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Governador Lindenberg.

8.1 - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

8.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no site <http://governadorlindenberg.es.gov.br/>.

8.3 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

**TÍTULO VIII
DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9 - Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Governador Lindenberg, terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final publicado, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a critério da Administração.

9.1 - O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

9.2 - Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, desde que seja justificado pela Secretária Municipal de Saúde.

9.2.1 - O cadastramento que trata o item 9.2 será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TÍTULO IX
DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA**

10 - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

I - coordenar e supervisionar a realização das inscrições;

II - realizar a análise dos títulos e recursos;

III - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;

IV - divulgar os resultados preliminares e final do processo seletivo simplificado;

V - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.

11 - Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

**TÍTULO X
DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

12 - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1. O candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg (www.diariomunicipales.org.br), para realização de exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14, em determinando dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

12.2 - Quando convocado, o candidato que recusar a vaga, de acordo com a ordem de classificação, assinará o termo de desistência, que implicará em abdicação do processo seletivo.

12.3 - O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do processo seletivo.

12.4 - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14 e que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

12.5 - O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e desistir de vaga, arcará com os custos dos exames.

13 - Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

I - **candidatos classificados** no presente processo seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos Edital nº 003/2017 (Decreto nº 5.393/2017);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II – candidatos cadastrados posteriormente a este processo de seleção - Edital nº 003/2017 (Decreto nº 5.393/2017), respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente Edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 9.2 e seus subitens.

13.1 – Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

14 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo; exceto no caso em que a mesma tenha sido apresentada no ato da inscrição (inciso I, alínea “a” do item 5);

II - fotocópia autenticada em cartório CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

III - fotocópia autenticada de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com de claração constante no Anexo VII do presente Edital;

IV - comprovante de conta bancária (Banestes ou Banco do Brasil);

V - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - certidão em original Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);

VII - certidão Negativa da Justiça Federal (disponível no site: www.jfes.jus.br).

VIII - certidão negativa de débito com o Município de Governador Lindenberg;

IX – certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargos de Médico Clínico Geral Plantonista 12 Horas Semanais, Médico Clínico Geral Plantonista 24 Horas Semanais, Médico Dermatologista Programa de Hanseníase, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Clínico Geral do PSF, caso a apresentada quando da inscrição e estiver com sua validade expirada;

X - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: www.tse.jus.br);

XI - comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

XII - fotocópia autenticada em cartório do Cartão de Vacinas para os dependentes (menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos até 14 anos);

XIII - de claração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo publico, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XIV - declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - declaração (com firma reconhecida em cartório) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público;

XVI - fotocópia autêntica em cartório da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XVII - fotocópia autenticada em cartório do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo).

14.1 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 5 dentro do prazo validade.

14.2 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e

b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original e emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, informando o vínculo existente entre os mesmos.

14.3 - Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.

14.3.1 - A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração municipal.

15 - O contrato a ser firmado de acordo com este Edital respeitará o prazo de até 01 (um) ano, de acordo com a necessidade da Administração.

TÍTULO XI

DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

16 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste Edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico Único Estatutário e ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, nos termos da legislação municipal (Lei 173/2004 e Lei 564/2009).

TÍTULO XII

DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

17 - A jornada de trabalho do profissional da área da saúde é o que se encontra estatuído nas leis 173/2004 e 524/2011 e suas alterações.

17.1 - O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

17.2 - O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho de terminado pela Secretária Municipal de Saúde. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência.

18 - Para efeito de vencimento, as contratações temporárias dar-se-ão, em cada categoria, no nível correspondente ao padrão de vencimento inicial de cada cargo, nos termos da lei 524/2011.

**TÍTULO XIII
DA RESCISÃO**

19 - O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos trinta dias, a título de indenização);

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - por iniciativa do Contratante:

a) por interesse público com aviso prévio de 30 (trinta) dias,

b) quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;

V - o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 20 deste Edital.

19.1 - Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 19, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos trinta dias.

20 - Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo da Secretaria Municipal de Saúde a supervisão direta e continua do desempenho do candidato contratado em termos deste Edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos.

20.1 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 20.

**TÍTULO XIV
DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)**

21 - Não há possibilidade de reserva legal para os portadores de necessidades especiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(PNE) para as funções em Processo Seletivo, devido ao reduzido número de vagas existentes.

21.1 - O candidato, que se julgar amparado pelos dispositivos legais, poderá inscrever-se para o Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com o cargo pretendido, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao local e horário de inscrição, critérios de aprovação.

21.2 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo.

21.3 - Deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

21.3.1 - O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

21.4 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

21.5 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irá avaliar a sua condição física e mental.

21.5.1 - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

21.5.1.1 - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

**TÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irá avaliar a sua condição física e mental.

22.1 - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

22.1.1 - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

23 - Em obediência a legislação municipal, as contratações previstas neste deverão ser precedidas através de solicitações dos secretários municipais ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

I - justificativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II - prazo;

III - cargo;

IV - vencimento;

V - dotação orçamentária;

VI - demonstração da existência dos recursos;

VII - habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

24 - A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

25 - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

26 - Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste Edital.

27 - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

28 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

29 - Não serão aceitas fotocópias de documentos que não estejam autenticadas em cartório.

30 - Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste Edital.

31 - Não serão aceitas fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

31.1 - A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

32 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, a irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

33 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES (www.diariomunicipales.org.br).

34 - O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente Edital, onde o Município de Governador Lindenberg não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

35 - Os documentos dos candidatos que forem eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

36 - Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.

37 - O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

38 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão publicados no site <http://governadorlindenberg.es.gov.br/>.

39 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

40 - O contratado nos termos está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos em legislação municipal pertinente.

41 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2017.

GERALDO LOSS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 003/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS SEMANAIS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS SEMANAIS, MÉDICO DERMATOLOGISTA PROGRAMA DE HANSENÍASE, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PSF PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO I

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínico Geral Plantonista 12 Horas	08 + CR*	2.472,84	12 h por plantão semanal	Curso de Nível Superior em Medicina, e especialização na área que atua e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Clínico Geral Plantonista 24 Horas	03 + CR*	4.935,80	24 h por plantão semanal	Curso de Nível Superior em Medicina, e especialização na área que atua e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Dermatologista Programa de Hanseníase	CR*	1.780,18	12 h mensal	Curso de Nível Superior em Medicina, e especialização na área que atua e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Ginecologista,	CR*	2.472,84	12 h semanal	Curso de Nível Superior em Medicina, e especialização na área que atua e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Pediatra	02 + CR*	2.472,84	12 h semanal	Curso de Nível Superior em Medicina, e especialização na área que atua e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Clínico Geral do PSF	03 + CR	8.130,57	40 h semanal	Curso de Nível Superior em Medicina, e especialização na área que atua e registro no respectivo conselho de classe.

* Cadastro Reserva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 003/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS SEMANAIS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS SEMANAIS, MÉDICO DERMATOLOGISTA PROGRAMA DE HANSENÍASE, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PSF PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____	
TEL.(RES): _____	TEL. (CONTATO): _____
ENDEREÇO: _____	
E-MAIL: _____	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	

Marque com um "X" o cargo Pleiteado	
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - 12 horas	<input type="checkbox"/>
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - 24 horas	<input type="checkbox"/>
MÉDICO DERMATOLOGISTA - PROGRAMA DE HANSENÍASE	<input type="checkbox"/>
MÉDICO GINECOLOGISTA	<input type="checkbox"/>
MÉDICO PEDIATRA	<input type="checkbox"/>
MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PSF	<input type="checkbox"/>

I - TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função, até o limite de 60 meses.	0,5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SUBTOTAL 1:			

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Saúde	30	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Saúde.	20	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área de saúde, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	04		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 003/2017 (aprovadas pelo Decreto nº 5.393/2017) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da saúde.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 003/2017 (aprovadas pelo Decreto nº 5.393/2017) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da saúde.

Governador Lindenberg-ES, ____ de dezembro de 2017.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)	PONTOS:
--	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 003/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS SEMANAIS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS SEMANAIS, MÉDICO DERMATOLOGISTA PROGRAMA DE HANSENÍASE, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PSF PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO III

A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado na função, até o limite de 60 meses.	0,5 pontos por mês completo até o limite de 5 anos.
Pontuação máxima: 30 pontos	

B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Saúde	30	
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Saúde.	20	
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10	
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2015, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	06	
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área de saúde, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 01/01/2015, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	04	

OBS: Permitida apresentação de somente 1 (um) certificado para cada item (item 6.6.1).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 003/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS SEMANAIS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS SEMANAIS, MÉDICO DERMATOLOGISTA PROGRAMA DE HANSENÍASE, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PSF PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO IV

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	06/12/2017
Inscrição	18/12 a 22/12/2017
Divulgação do Resultado da primeira Fase	04/01/2018
Prazo para interposição de Recurso (primeira fase) de 11h 16h30min.	05/01/2018
Resultado após interposição de Recurso (primeira fase)	10/01/2018
Resultado Final processo seletivo	11/01/2018
Homologação	12/01/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 003/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS SEMANAIS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS SEMANAIS, MÉDICO DERMATOLOGISTA PROGRAMA DE HANSENÍASE, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PSF PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**ANEXO V
MODELO DE RECURSO**

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL 003/2017**

Nome: _____

Nº de inscrição (Protocolo): _____ **Documento de identidade:** _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

QUESTIONAMENTO:

EMBASAMENTO:

Governador Lindenberg-ES, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 003/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS SEMANAIS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS SEMANAIS, MÉDICO DERMATOLOGISTA PROGRAMA DE HANSENÍASE, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PSF PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**ANEXO VI
DAS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E REQUISITOS ESSENCIAIS DO CARGO**

CARGO: MÉDICO

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreende os cargos que realizam atendimento médico, desenvolvendo as atribuições médicas como emissão de diagnóstico e outros, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Exerce a função de Perito e coordena e participa dos grupos operativos em equipe multiprofissional, executando trabalhos de fiscalização em atividades ou ambiência no campo da saúde pública, conforme designação superior.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Das Atribuições do Médico Clínico Geral

Examina o paciente, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção de saúde; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

- Das Atribuições do Médico Ginecologista

Examina o paciente, auscultando, apalpando, fazendo toques ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; Tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clinicocirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; Colher secreções mamárias ou vaginais para encaminhá-las a exame laboratorial; Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;

- Das Atribuições do Médico Pediatra

Examinar as crianças, auscultando, executando palpações e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido; avaliando as condições de saúde e estabelecendo diagnóstico; Requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Estabelecer planos médicos terapêutico-profiláticos, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir doenças; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças.

- Das Atribuições do Médico Dermatologista – Programa Prevenção Hanseníase

Busca ativa de casos compreendendo a identificando os sintomas dermatológicos entre usuários; Executar diagnósticos clínico de casos exame de sintomáticos dermatológicos e comunicantes de casos; como também classificação clínica dos casos; Tratamento supervisionados dos casos de acompanhamento ambulatorial e domiciliar, avaliação dermatoneurológica, curativos e atendimento de intercorrências; Executar o Controle das incapacidades físicas através de avaliação e classificação das incapacidades físicas, aplicação de técnicas simples de prevenção e tratamento de incapaz e atividade educativa, e Executar Medidas preventivas, tais como: Pesquisa de comunicantes, Divulgação de sinais e sintomas de hanseníase, Prevenção de incapacidades físicas, Atividades educativas.

- Das Atribuições do Médico Clínico Geral Plantonista 12 ou 24 horas.

Examina o paciente, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção de saúde; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária, e Proceder à perícias médicas-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

Curso de Nível Superior em Medicina, e especialização na área que atua e registro no respectivo conselho de classe.

EXPERIÊNCIA:

Não exige experiência

ESFORÇO FÍSICO/MENTAL/VISUAL:

O cargo exige muito esforço físico, mental e visual.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

O cargo exige em sua maioria decisões imediatas.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Todo equipamento é de sua responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL 003/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS SEMANAIS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS SEMANAIS, MÉDICO DERMATOLOGISTA PROGRAMA DE HANSENÍASE, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PSF PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no Município de _____ - _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital de nº 003/2017, Decreto nº 5.393/2017, inscrito no CPS sob nº _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em Anexo.

Governador Lindenberg-ES, _____ de _____ 20 ____.

Assinatura do Candidato

Guarapari

PREFEITURA

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Publicação Nº 109822

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº8.666/93 e suas alterações, o Município de Guarapari através da Subgerência de Compras comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio para Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados, conforme o disposto no Processo Administrativo nº20835/2017. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio e poderão obter maiores informações junto à Subgerência de Compras da Prefeitura de Guarapari, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail: compras@guarapari.es.gov.br.

GINO ANDRE MAGNAGO

Subgerente de Compras e Cadastro de Fornecedores

DECRETO Nº 653/2017 - ANA LUIZA

Publicação Nº 109832

DECRETO Nº 653/2017 - EXONERA, "a pedido", a senhora ANA LUIZA RODRIGUES BARROS, do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

DECRETO Nº 665/2017 E OUTROS

Publicação Nº 109835

DECRETO Nº 665/2017 - NOMEIA, a senhora ESTHER NÍVEA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenação Administrativa da UPA - PC-5, da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA.

DECRETO Nº 666/2017 - EXONERA, "a pedido", a senhora LORENA PORTO CONCEIÇÃO, do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETO Nº. 669/2017 - NOMEIA a senhora PRISCILA RODRIGUES DE AZEVEDO, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal nº 478/2016, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL

ESPECIALISTA EM SAÚDE I (PES1) CÓDIGO XVI, na função de FISIOTERAPEUTA, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 2989/2009.

DECRETO Nº. 670/2017 - Nomeia o senhor MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal nº 478/2016, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE II (PES2) CÓDIGO XVII, na função de FARMACEUTICO, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 2989/2009.

PORTARIA/GAB Nº. 333/2017 - Concede LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 04 (quatro) anos, à servidora MAURICEIA DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I - ASO1 - CÓDIGO III, na função de COZINHEIRO, localizada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 07/12/2017.

LEIS NºS 4180 E 4181/2017

Publicação Nº 109751

LEI Nº. 4180/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASG, autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a entidade representativa denominada "INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO", sociedade civil, de direito privado, sediada Rua dos Eucaliptos, Nº. 22, Lagoa Funda, Guarapari - ES., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 36.033.918/0001-84, declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº. 1.542/1995, de 29 de setembro de 1995, vinculado à Política Nacional de Assistência Social, conforme critérios e condições estabelecidas na Lei Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - Sistema Único de Assistência Social e Lei Nº. 3.500/2012, de 05 de dezembro de 2012 e no Plano de Trabalho proposto, para prestar atendimento ao Recanto do Idosos Santo Antônio, nos termos desta Lei.

§ 1º - Constitui objeto do convênio repasse financeiro o valor total de até R\$ 112.251,84 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a

ser utilizado no custeio de pessoal (folha de pagamento) e encargos sociais

§ 2º - O montante global dos recursos financeiros do convênio autorizado por esta lei será em até 12 (doze) parcelas, conforme plano de trabalho.

Art. 2º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 4º - São entidades e organizações de assistência social, nos termos do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, do Art. 3º, da Lei Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que na defesa e garantias de direitos.

Art. 5º - São atendimentos aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios da prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Art. 6º - A entidade referenciada no Art. 1º desta Lei prestará contas trimestralmente, e após 30 (trinta) dias do efetivo repasse financeiro relativo a última parcela, a apresentação de contas consolidada com todos os demonstrativos contábeis (receita e despesa), objeto deste convênio, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 35

UNIDADE: 35.01

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 0.302.0058.1.013

ELEMENTO: 3.3.50.43

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 04 de dezembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 4181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Art. 3º - Capítulo II - Do Assessoramento - da Lei Nº. 1.224/1989 e Lei Nº 4.125/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMAG - é o órgão colegiado, paritário, tripartite, com representatividade do Poder Público, Iniciativa Privada e Entidades Cíveis Organizadas, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal, com as seguintes atribuições:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

XI -

XII -

XIII -

XIV -

XV -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - O COMDEMAG será composto de 21 (vinte um) membros titulares e de igual número de suplentes, com as seguintes representações:

PODER PÚBLICO:

I - 01 (UM) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAG;

II - 01 (UM) representante do Instituto da Defesa Agropecuária Florestal - IDAF;

III - 01 (UM) representante do Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos IEMA/SEAMA;

IV - 01 (UM) representante do instituto Capixaba de

Pesquisa, Assistência Técnica e extensão Rural – INCAPER;

V– 01 (UM) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendimento e Cultura – SETEC;

VI – 01 (UM) representante da Secretaria Municipal de obras Públicas – SEMOP;

VII – 01 (UM) representante do Poder Legislativo Municipal.

INICIATIVA PRIVADA:

VIII – 01 (UM) representante de entidade do Comércio de Guarapari;

IX – 01 (UM) representante de entidade da Indústria de Guarapari;

X – 01 (UM) representante das concessionárias de Serviços Públicos de Guarapari;

XI – 01 (UM) representante da entidade do Turismo de Guarapari;

XII – 01 (UM) representante de entidade da Construção Civil de Guarapari;

XIII – 01 (UM) representante de entidades do Agroturismo de Guarapari;

XIV – 01 (UM) representante de entidades do Agronegócio de Guarapari

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

XV – 01 (UM) representante do Conselho/Associação de Classe Profissionais da Área de Engenharia e ou Ambiental – Guarapari;

XVI – 01 (UM) representante de entidade dos Trabalhadores Rurais de Guarapari;

XVII – 01 (UM) representante do movimento de Associações de Moradores de Guarapari;

XVIII – 01 (UM) representante das Lojas Maçônicas de Guarapari;

XIX - 01 (UM) representante do Lions Clube Guarapari Lions Clube Internacional e Rotary Club de Guarapari;

X - 02 (DOIS) representantes de ONG`s Ambientalistas sediadas no Município de Guarapari.

a) As ONG´s que desejarem pleitear representação no COMDEMAG, deverão apresentar ofício ao referido Conselho, formalizando esta intenção, já contendo os nomes de seus representantes titulares e suplentes;

b) No caso de haver mais de 2 (DUAS) ONG´s interessadas na representatividade junto ao COMDEMAG, as vagas deverão ser preenchidas através de seleção por parte dos atuais membros do Conselho, em reunião extraordinária específica para este fim, obedecendo os seguintes critérios:

b1) Análise documental de composição e regularidade civil, sendo esta análise de caráter eliminatório no caso de haver qualquer irregularidade;

b2) Análise do Relatório anual de Atividades da ONG;

c) As ONG´s escolhidas serão as que atendendo o disposto no item "b1", obtiverem melhor avaliação na Análise do Relatório Anual disposto no item "b2".

§ 6º - O COMDEMAG será presidido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAG, na sua ausência cabe o que determina o Regimento Interno;

§ 7º - Os representantes da Iniciativa Privada e da Sociedade Civil Organizada, à exceção das ONG´s, deverão ser escolhidos em assembléias realizadas pelas próprias entidades, e os referidos nomes encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a competente nomeação por Decreto.

§ 8º - Os Membros do COMDEMAG – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente serão empossados pelo presidente do COMDEMAG e após por ato Oficial do Chefe do Poder Executivo e terão um mandato de 02 (dois) anos.

§ 9º -

§ 10 -

§ 11 -

§ 12 -

§ 13 -

§ 14 -

§15 – A organização e o funcionamento do COMDEMAG constarão de seu Regimento Interno.

§16 - Controle social de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.445/2007.

§17- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico, Fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área;

§18 - É Assegurado ao COMDEMAG, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º, do artigo 33, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 04 de dezembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMAD Nº 161/2017

Publicação Nº 109752

PORTARIA/SEMAD nº 161/2017 - PRORROGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora MARIA FERNANDA NOGUEIRA GOULART DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAPB V, na função de Regente de Classe, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, por 43 (quarenta e três) dias, contados a partir do dia 10/11/2017.

RESULTADO PE 047/2017

Publicação Nº 109813

AVISO DE

LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Guarapari, através da Comissão de Pregão no uso de suas atribuições legais, torna público que restou DESERTO o Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP ou EQUIPARADAS nº 047/2017 processo nº 8942/2017 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PO DE CAFÉ E AÇUCAR - SEMSA.

Luciane Nunes de Souza - Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 100/2017**

Publicação Nº 109698

RESOLUÇÃO Nº. 100/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DA BR 101 PELA ECO 101 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Presidente da Mesa Diretora PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização das Obras da BR 101 pela ECO 101, pelo prazo de até 180 dias, tendo como finalidade acompanhar e fiscalizar os fatos relativos da BR 101 no trecho do Município de Guarapari/ES, composta pelos Vereadores Lennon Monjardim de Araújo - PODEMOS, Rosangela Nunes Loyola - PDT e Sandro Bigossi - PDT.

Art. 2º - A Comissão constituída no caput do artigo primeiro será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Relator e um 01 (um) Membro.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 05 de dezembro de 2017.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Requerimento nº. 739/2017

Autor: Vereador Gilmar Pinheiro

Ibatiba

PREFEITURA

DECRETO 156/2017

Publicação Nº 109760



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 156/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a alteração, denominação, reforma administrativa, remanejamento, transposição dos cargos de provimento em comissão sem elevação das despesas fixadas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Complementar nº 123, de 19 de abril de 2017 e Lei Complementar nº 132, de 11 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar administrativamente o Poder Executivo, a modernização e adequação da estrutura organizacional para tornar a Instituição mais ágil e adaptada às novas demandas da sociedade ibatibense;

CONSIDERANDO que a servidora Gislaíne Aparecida de Souza Silva – Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento está de licença maternidade conforme Processo Administrativo nº 005189/2017 – Período de 27/07/2017 a 22/01/2018 e gozará férias no período de 23/01/2018 a 21/02/2018;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços do Setor de Contabilidade e que o Poder Executivo pode buscar economicidade em seus atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Visando atender às necessidades específicas da Secretaria da Fazenda, reduzindo custos da máquina pública, fica transformado o cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento – CC-IV em Chefe de Seção de Contabilidade e Orçamento – CC-VI, na mesma Secretaria, conforme Anexo I.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais cargos de provimento em comissão nos termos das legislações vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos nove dias do mês de outubro de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 04 de dezembro de 2017.

Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Anexo I

Cargo Atual:

01 (um) Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento – CC-IV, da Secretaria da Fazenda;

Novo Cargo:

01 (um) Chefe de Seção de Contabilidade e Orçamento – CC-VI, da Secretaria da Fazenda;

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 04 de dezembro de 2017.

**Claudimira Maria dos
SantosDias**
Chefe de Gabinete

DECRETO 157/2017

Publicação Nº 109761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO****DECRETO Nº 157/2017, de 04 de dezembro de 2017.**

Dispõe sobre a alteração, denominação, reforma administrativa, remanejamento, transposição dos cargos de provimento em comissão sem elevação das despesas fixadas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Complementar nº 123, de 19 de abril de 2017 e Lei Complementar nº 132, de 11 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar administrativamente o Poder Executivo, a modernização e adequação da estrutura organizacional para tornar a Instituição mais ágil e adaptada às novas demandas da sociedade ibatibense;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da Divisão de Gestão de Pessoas e o atendimento as novas legislações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º -Visando atender às necessidades específicas da Secretaria de Administração - Divisão de Gestão de Pessoas, sem implicar aumento de despesas, fica transformado o cargo de Chefe de Seção de Controle Urbano – CC-VI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em Chefe de Seção de Registros, Movimentações Funcionais e Benefícios – CC-VI, na Secretaria de Administração conforme Anexo I.

Parágrafo único – Vinculada a Divisão de Gestão de Pessoas, a Seção criada através deste tem a missão de implementar as ações de registro, controle, movimentação de pessoal e concessão de benefícios, disponibilizando as informações necessárias para que o servidor seja incluído nas operações de processamento da folha de pagamento. Também conserva e mantém atualizados os registros, arquivos de documentos e dados cadastrais, controlando e prestando informações sobre a vida funcional dos servidores e estagiários, competindo ainda:

- I. Auxiliar no procedimento de posse dos servidores;
- II. Cadastros de pessoas no sistema de folha;
- III. Elaborar e atualizar a pasta funcional dos servidores;
- IV. Incluir, alterar e controlar informações de dados funcionais dos servidores;
- V. Incluir e atualizar registros cadastrais e ocorrências funcionais;
- VI. Emissão de certidões e declarações funcionais;

**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES
CNPJ: 27.744.150/0001-66**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

- VII. Acompanhamento e geração de relatórios;
- VIII. Análise e concessão de benefícios tais como: Salário Maternidade; Auxílio-doença e outros existentes;
- IX. Cadastro dos dependentes para fins de imposto de renda e salário-família;
- X. Exercer outras atividades peculiares ao cargo, não expressas neste Decreto.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais cargos de provimento em comissão nos termos das legislações vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos nove dias do mês de outubro de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 04 de dezembro de 2017.

**Claudimira Maria dos
SantosDias**
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Anexo I

Cargo Atual:

01 (um) Chefe de Seção de Controle Urbano – CC-VI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Novo Cargo:

01 (um) Chefe de Seção de Registros, Movimentações Funcionais e Benefícios – CC-VI, na Secretaria de Administração;

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 04 de dezembro de 2017.

**Claudimira Maria dos
SantosDias**
Chefe de Gabinete

DECRETO 158/2017

Publicação Nº 109834

DECRETO Nº 158/2017, de 05 de dezembro de 2017.

REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com base na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.2014, de 14 de dezembro de 2015,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto institui normas regulamentares para as parcerias entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e deste Decreto.

§ 1º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Da Sociedade Civil:

a) A entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999;

c) As sociedades cooperativas integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

d) As sociedades cooperativas alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

e) As sociedades cooperativas voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

f) As sociedades cooperativas capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

g) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II - Administração Pública: União, Estado e Município e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

III - Unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

IV - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

V - Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

VI - Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

VII - Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

IX - Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

X - Fiscal da parceria: é o representante da administração pública municipal formalmente designado ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de assistir o gestor do termo de colaboração, fomento ou cooperação e acompanhar e fiscalizar a sua execução;

XI - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública municipal que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XII - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XIII - Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XIV - Conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XV - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

XVI - Comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

XVII - Chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XVIII - Bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na

parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIX - Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XX- Subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF;

XXI - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF; e

XXII - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

§ 2º O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado por meio da plataforma eletrônica disponível em <http://www.ibati-ba.es.gov.br/>

Art. 2º As parcerias disciplinadas neste Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Art. 3º Não se aplicam as exigências deste Decreto:

I - Aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

II - Aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para participação

complementar no sistema de saúde, conforme § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

III - Aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014;

IV - Aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

V - Aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) Membros de Poder;
- b) Dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública municipal;
- c) Pessoas jurídicas de direito público interno;
- d) Pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 4º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal Finanças poderá publicar manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 5º A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa previstas, tendo como objetivo selecionar entidades que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 6º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade responsável.

Art. 7º O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Eletrônico do Município, contendo, no mínimo, as seguintes exigências:

I - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O objeto da parceria, com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - O valor de referência previsto para a realização do objeto;

VI - As condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

VII - A previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;

VIII - As condições para interposição de recursos administrativos;

IX - A minuta do instrumento da parceria; e

X - De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

§ 2º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I. Redução das desigualdades sociais e regionais;

II. Promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;

III. Promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou

IV. Promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 3º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 4º O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 5º O chamamento público será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 6º O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 8º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da federação onde será executado o objeto da parceria; e

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, cotas, entre outros, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Parágrafo único. Será facultado aos interessados, com até 5 (cinco) dias de antecedência à data da abertura das propostas, fazer questionamentos por correspondência eletrônica direta à Comissão de Seleção ou formalmente a ela impugnar os termos do edital.

Art. 9º É dispensável a realização do chamamento público:

I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - Quando se tratar da realização de programa de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, e

IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações:

I - Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; e

III - A parceria decorrer de transferência previamente autorizada por lei para organização da sociedade civil nela identificada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I, do § 3º do art. 12, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, desde que atenda às condições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e esteja prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. Será também inexigível chamamento público para a celebração de parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais do Município de Ibatiba destinadas a entidades previamente identificadas.

Art. 11. Nas hipóteses dos artigos 9º e 10 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no diário oficial eletrônico do Município.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade

civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - Mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e

II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração será responsável pela rede e atuará como supervisora, mobilizadora e orientadora.

Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprová-la na prestação de contas; e

II - Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da rescisão.

§ 3º Na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de danos ao erário.

§ 4º A Administração Pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO IV

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 15. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS aos órgãos ou às entidades da administração pública municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 16. A administração pública municipal disponibilizará, por meio da plataforma eletrônica, modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Identificação do subscritor da proposta;

- a) Nome/nome da entidade
- b) RG e CPF/CNPJ
- c) Endereço completo;
- d) Telefone;
- e) Endereço de e-mail.

II - Indicação do interesse público envolvido:

- a) Assistência Social;
- b) Educação;
- c) Esportes e/ou Lazer
- d) Cultura;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Agricultura e/ou Pesca;
- h) Outros.

III - Diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A proposta de que trata o caput será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias por ano.

Art.17. A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - Análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no artigo anterior;

II - Decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal responsável;

III - Se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema; e

IV - Manifestação do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável pela realização do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o artigo anterior, a administração pública municipal terá o prazo de até 06(seis) meses para cumprir as etapas previstas no caput.

§ 2º As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável.

Art. 18. A realização do PMIS não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

§ 1º A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no PMIS não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de PMIS, exceto para a hipótese de fomento.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 19. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira,

não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º, deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 20. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 21. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado para a correção da prestação de contas, tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 22. Para a celebração da parceria, o Município convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o seu plano de trabalho que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - As ações que demandarão pagamento em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deste artigo deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

Art. 23. A unidade gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - Os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - Não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Art. 24. Além da hipótese prevista no art. 22, deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - Quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

§ 1º A Unidade gestora deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 2º O prazo de que trata o parágrafo anterior não será prorrogado, salvo se houver a necessidade de esclarecimentos ou diligências.

Art. 25. A aprovação do plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria

CAPITULO VII

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO

Art. 26. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir:

a) No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

§1o Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§2o Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§3o As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§4o Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 27. Além da apresentação do plano de trabalho e comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no artigo anterior, a organização da sociedade civil deverá fornecer no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

I - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

II - Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao órgão fazendário do município em que a organização da sociedade civil tiver sede ou filial;

III - Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da União, inclusive quanto à Dívida Ativa;

IV - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado em que se encontra a sede ou filiação da organização da sociedade civil;

VI - Certidão de débito trabalhista;

VII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VIII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão

expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

X - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XI - Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar parceria com a Administração Pública;

XII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIII - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;

XIV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. O Edital poderá exigir a apresentação de outras certidões negativas ou documentos conforme seja a natureza e o objeto da parceria.

Art. 28. A experiência prévia solicitada no inciso IV, letra "b", do art. 26, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, com empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - Relatório de atividades desenvolvidas;

III - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - Publicações e pesquisas realizadas;

V - Currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - Declarações de experiência prévia ou atestados de capacidade técnica emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - Prêmios locais ou internacionais recebidos;

Art. 29. Será obrigatória a aprovação da minuta do edital de chamamento público e do contrato de parceria pela

Procuradoria Geral do Município ou pela assessoria jurídica da entidade da administração indireta, exclusivamente em relação à legalidade dos instrumentos ante as disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e deste Decreto.

§ 1º Também dependerá de análise prévia da Procuradoria Geral do Município ou da assessoria jurídica da entidade da administração indireta os processos administrativos de celebração de parceria nas hipóteses de dispensa de chamamento público ou de sua inexigibilidade para a celebração do termo de parceria, bem como das respectivas minutas de contratos ou outros instrumentos legais.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

§ 3º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão.

§ 4º É necessária a manifestação jurídica prévia da Procuradoria Geral do Município ou da assessoria jurídica da entidade da administração indireta nas alterações dos termos de parceria.

§ 5º A manifestação de que trata o parágrafo anterior é dispensável na hipótese de apostilamento, quando a alteração for decorrente:

I - Da utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

II - Pelo ajuste da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

III - Pelo remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

IV - Pela prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

V - Pela necessidade de indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 6º Será ainda dispensada a manifestação da Procuradoria Geral do Município na hipótese de prorrogação da vigência do instrumento de parceria dentro do prazo necessário para a execução integral do objeto da parceria, desde que o período total de vigência não exceda a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 30. Para processar e julgar propostas e emitir parecer quanto à possibilidade de celebração de parceria, o titular do órgão ou entidade pública municipal designará, por meio de Portaria específica, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, um dos quais servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego público, do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 1º Na portaria de que trata o "caput" deste artigo, será indicado qual membro será o Presidente da Comissão de Seleção.

§ 2º O órgão ou entidade pública poderá criar uma ou mais Comissões de Seleção, observado o princípio da eficiência, que poderão ser permanentes ou específicas para determinado processo de seleção.

§ 3º A investidura inicial dos membros em comissão permanente de seleção, será de, no máximo, 01 (um) ano, sendo possível a recondução, uma única vez, por igual período, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

§ 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 31. A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências constantes da Lei 13.019/2014 e deste Decreto.

Art. 32. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I. Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, assim entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, conforme hipóteses e definições constantes da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização

ou continuidade do processo de seleção.

CAPÍTULO IX

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 33. A seleção da organização da sociedade civil consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - Julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - Abertura das propostas com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas neste Decreto.

III - Encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV - A Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento em no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibatiba (<http://www.ibatiba.es.gov.br/>)

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, devendo ser lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Art. 34. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto; e

III - Emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) Da viabilidade de sua execução;

d) Da verificação do cronograma de desembolso; e

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 35. Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser aferidas antes da celebração do termo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação e convocação do proponente seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Art. 36. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal responsável da Secretaria Municipal diretamente relacionada com a atividade fim da parceria e deverá ser divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 37. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela unidade gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

CAPÍTULO X

DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 38. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - Declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida;

Art. 39. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - A descrição do objeto pactuado;

II - As obrigações das partes;

III - Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - A contrapartida, quando for o caso;

V - A vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - A forma de monitoramento e avaliação;

VIII - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste

Decreto;

IX - A designação de um gestor representante da unidade gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - A indicação do foro de Ibatiba para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Parágrafo Único. Constará também do edital e do termo de parceria, conforme o caso, cláusula relativa à propriedade intelectual e aos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XI

DAS PRORROGAÇÕES

Art. 40. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na unidade gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º A prorrogação da vigência do termo de parceria, cujo objeto não possa sofrer interrupção sob pena de comprometimento de serviço de interesse público essencial, requerida a cada período, poderá ocorrer por até 5 (cinco) anos.

§ 2º O requerimento de prorrogação de vigência do termo de parceria que envolva a transferência de recursos deverá ser acompanhado de um plano de trabalho que contemple o período a ser prorrogado e os documentos que atestem a manutenção da regularidade jurídica e fiscal da proponente.

CAPÍTULO XII

DO GESTOR DA PARCERIA

Art. 41. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) Os impactos econômicos ou sociais;

c) O grau de satisfação do público-alvo; e

d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer uma das organizações da sociedade civil partícipes.

CAPÍTULO XIII

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 42. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 43. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias, e

II – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão; e

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 44. O titular do órgão ou a entidade pública municipal designará, por meio de Portaria específica, a ser publicada no Diário oficial Eletrônico do Município, os integrantes que comporão a comissão de monitoramento e avaliação, a ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, um dos quais servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego público permanente, do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 1º Na portaria de que trata o "caput" deste artigo, será indicado qual membro será o Presidente da Comissão.

§ 2º O órgão ou entidade pública poderá criar uma ou mais Comissões de Monitoramento e Seleção, observado o princípio da eficiência, que poderão ser permanentes ou específicas para determinado processo de seleção.

§ 3º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor do fundo, conforme legislação específica, respeitadas as exigências constantes da Lei 13.019/2014 e deste Decreto.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 5º O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 6º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 45. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013; ou

III - Tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 46. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 47. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Art. 48. O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, pelo órgão de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 49. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO XIV

DA LIBERAÇÃO, RETENÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 50. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º As liberações de parcelas serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§ 3º A verificação das hipóteses de retenção previstas no parágrafo anterior, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - A verificação da existência de denúncias aceitas;

II - A análise das prestações de contas anuais;

III - As medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

§ 4º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração.

§ 5º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas e os valores repassados serem devolvidos sob pena de instauração de tomada de contas especial.

§ 6º O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo administrador público.

Art. 51. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO XV

DA VEDAÇÃO DA DESPESA

Art. 52. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – Realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;

Art. 53. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 54. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO XVI

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 55. A administração pública municipal deverá manter, em seu sítio oficial na internet ou portal da transparência, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 56. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável;

II - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - Descrição do objeto da parceria;

IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 57. A administração pública municipal deverá divulgar em seu sítio oficial na internet ou portal da transparência, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 58. A Secretaria Municipal de Finanças poderá estabelecer novos procedimentos ou mecanismos que garanta a transparência em todas as ações desenvolvidas na forma prevista neste Decreto.

CAPÍTULO XVII

DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 59. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira de que trata o art. 70, quando for o caso.

Art. 60. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

Parágrafo Único. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos,

contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Art. 61. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que:

a) Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

b) Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração da Região da Grande Vitória, e

c) Seja inserida a memória de cálculo do rateio das despesas para fins de prestação de contas, quando a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceira, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa.

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos regulamentados pela Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, podendo incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica; e

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I, deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 2º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 3º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 4º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 5º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação.

§ 6º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

CAPÍTULO XVIII

DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

Art. 62. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) Prorrogação da vigência, observados os limites de prazo previstos neste Decreto;
- d) Alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, ou
- c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CAPÍTULO XIX

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art. 63. Os rendimentos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 64. A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar o recurso ou a parcela do financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pela unidade gestora.

Art. 65. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 66. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, mediante prévia e expressa autorização da administração pública municipal.

Art. 67. O Município somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo Único. Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

CAPÍTULO XX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 68. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Art. 69. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros, e

IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

a) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

b) Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros, e

c) Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 22.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 74 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 70. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I. A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II. O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III. O extrato da conta bancária específica;

IV. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Seção II

Da Prestação de Contas Anual

Art. 71. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no art. 69.

§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, o titular da unidade gestora deverá, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 72. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, considerados os parâmetros a serem definidos pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

§ 1º A análise prevista no caput também será realizada quando:

I - For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 47, ou

II - For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 70 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 73. O fiscal do termo de colaboração, fomento ou co-operação emitirá o relatório técnico de monitoramento e avaliação, no qual conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da

execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 74. O gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, onde deverá:

I - Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios, e

II - Descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

- a) Aos impactos econômicos ou sociais;
- b) Ao grau de satisfação do público-alvo, e
- c) À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do § 3º, art. 50; ou

II - Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada, e

b) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 42, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo XXI poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º.

Seção III

Da prestação de Contas Final

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 69, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 65 e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 69 quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 76. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - O Relatório Final de Execução do Objeto;

II - Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - Relatórios de Visita Técnica in loco, quando houver, e

IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 69.

Art. 77. Na hipótese de a análise de que trata o artigo anterior concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 70.

Parágrafo Único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do caput do art. 70 quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 78. Para fins da prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

CAPÍTULO XXI

DAS SANÇÕES

Art. 79. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as disposições deste Decreto e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária, e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada por escrito, quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave e que não gerem dano ao erário.

§ 2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Art. 80. Compete, motivadamente:

I - Ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção de advertência;

II - Ao titular da unidade gestora que firmou o termo de parceria, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III, do artigo anterior.

§ 1º Da sanção de advertência, cabe recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação da aplicação da pena.

§ 2º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do artigo anterior, cabe pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação do ato sancionatório.

Art. 81. A apuração de infrações de que não decorram sanção de advertência será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa do Titular da Unidade Gestora, em despacho motivado.

§ 1º O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo titular da

Unidade Gestora, vedada a participação do gestor e do fiscal da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

§ 2º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o titular da unidade gestora determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado.

§ 4º Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.

§ 5º Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representante da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.

§ 6º Encerradas as providências previstas no § 4º, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.

§ 7º Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.

§ 8º Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.

§ 9º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.

§ 10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao titular da unidade Gestora, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 82. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita em banco de dados público enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 83. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à unidade gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 85. Fica constituída uma comissão especial de assessoramento às comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, composta por até 04 (quatro) servidores.

§ 1º A Comissão especial constituída por este artigo auxiliará, assistirá e acompanhará as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, podendo organizar, sistematizar, e divulgar informações técnicas, conhecimentos, práticas e experiências sobre a seleção de organizações da sociedade civil e o monitoramento, avaliação e fiscalização de parcerias.

§ 2º Os membros da comissão especial criada por este artigo serão designados pelo Prefeito Municipal, após indicação dos titulares dos órgãos que representam.

Art. 86. Por suas atividades perante as comissões de seleção, monitoramento e avaliação e assessoramento seus integrantes não serão remunerados, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 87. As disposições deste Decreto não afastam a aplicação das normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, que prevalecerão em caso de divergência ou de omissão.

Art. 88. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos cinco dias do mês de dezembro de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

LEI 837/2017

Publicação Nº 109765

LEI Nº 837/2017

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES.

O Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara

Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, autorizada a conceder abono natalino aos servidores, efetivos e comissionados, no valor de 90% (noventa por cento) da remuneração do último mês trabalhado, excetuados os acréscimos pecuniários de caráter indenizatório e/ou não permanentes.

§1º. O abono será pago a todos os servidores ativos na integralidade.

§2º. A quem trabalhou no Legislativo Municipal de Ibatiba no ano corrente, por mais de quinze dias, será garantido o recebimento proporcional ao tempo trabalhado, a proporção de 1/12 (um doze avos) por mês da remuneração, considerando fração ideal o período trabalhado igual ou superior a 15 dias do mês.

Art. 2.º O abono a que se refere o Artigo 1º desta Lei não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º. O abono a que se refere o artigo 1º será pago em parcela única, até o dia 10 (dez) do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal / Biênio 2017/2018

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro de 2017 (05/12/2017).

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba

PORTARIA 353/2017

Publicação Nº 109762

PORTARIA Nº 353/2017, de 27 de novembro de 2017.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 007286/2017

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora Jacqueline Pimentel Oliveira Moraes – Recepcionista, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, período de 04/12/2017 até 04/12/2019, conforme Processo nº. 007286/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

PORTARIA 354/2017

Publicação Nº 109764

PORTARIA Nº 354/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a redistribuição de Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 352/2017, de 16 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 007575/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Redistribuir, a Servidora Pública Municipal Maria Roseni Debossan Fernandes – ASG-Servente, como origem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo e destino a Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos quatro dias do mês de dezembro de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Ibiraçu

CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DAS AMOSTRAS PP 003/2017

Publicação Nº 109771

RESULTADO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PP Nº 003/2017

A Câmara Municipal de Ibiraçu, através da Pregoeira, torna público o resultado das amostras (item 01) apresentadas pela Empresa CASA NOVA MÓVEIS LTDA EPP, foram APROVADAS.

Angela Mª Tintori Polezeli

Pregoeira

Itarana

PREFEITURA

DECRETO Nº 956/2017

Publicação Nº 109750

DECRETO Nº 956/2017

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES E DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITARANA – CMASI.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 84, V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 996/2012 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social de Itarana e dá outras providências:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Itarana – CMASI – elegeu novos membros para a sua composição para o Biênio 2017/2019, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 996/2012;

CONSIDERANDO os termos do OF/SEMAS.Nº384/2017, requerendo a nomeação dos membros eleitos, conforme listagem nominal apresentada.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Itarana – Biênio 2017/2019 as seguintes pessoas:

Representantes do Poder Público:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Sabrina Scárdua Fiorotti (Titular)

Rosanna Sussai da Silva Coan (Suplente)

Enyande de Oliveira Botelho Baldotto (Titular)

Débora Arrivabene (Suplente)

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Elaine De Zan Bridi (Titular)

Maria Cristina Dalmonech Vitorini (Suplente)

- Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

Andréia Herzog Cassimiro Pereira (Titular)

Juliana Barcellos da Silva (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil:

- Representantes de Trabalhadores da Área da Assistência Social:

Grazyane de Souza Fardin (Titular)

Marcelo Buge (Suplente)

- Representantes de Organizações de Usuários dos Serviços da Rede Municipal de Assistência Social vinculados à Política Nacional de Assistência Social:

Samara Fernandes Tenório de Oliveira (Titular)

Dejanira Dias Demoner (Suplente)

Maria Aparecida Mendes (Titular)

Maria José Cabral Damasceno (Suplente)

- Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social prestadoras de Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais em âmbito municipal, inscritas no CMASI:

Virginia Correa Souza Ratund (Titular)

Maria Margarida Sepulcri Diniz (Suplente)

Art. 2º. Fica, ainda composta a Diretoria Executiva na seguinte forma:

Presidente: Grazyane de Souza Fardin;

Vice-presidente: Virginia Correa Souza Ratund;

1ª. Secretária: Rosanna Sussai da Silva Coan;

2ª. Secretária: Enyande de Oliveira Botelho Baldotto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES 05 de Dezembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

RESOLUÇÃO Nº 28/2017.

PUBLICAÇÃO Nº 109730

RESOLUÇÃO Nº 28/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITARANA/ES, NO USO DE SUAS COMPETENCIAS, CONFORME DELIBERAÇÃO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Considerando o inciso III, artigo 14º, da Lei Municipal nº 996/2012 de 15 de março de 2012, que trata do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Itarana – CMASI do ano de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Conograma das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Itarana – CMASI do ano de 2017.

Art. 2º. Fica estabelecido que as reuniões do CMASI sejam realizadas sempre na 1ª (primeira) quarta-feira de cada mês. Caso a mesma não possa ocorrer o Presidente do Conselho deverá realizar a convocação dos Conselheiros para realização da reunião em outra data, com o mínimo de 48 horas de antecedência.

Art. 3º. A Justificativa para o não cumprimento do Cronograma de reuniões Ordinárias deverá ser constada em Ata.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itarana/ES, 05 de Dezembro de 2017.

Graziany de Souza Fardin

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Nº DA REUNIÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1ª	06/12/2017	13h00min	Sala dos Conselhos na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
2ª	10/01/2018		
3ª	07/02/2018		
4ª	07/03/2018		
5ª	04/04/2018		
6ª	02/05/2018		
7ª	06/06/2018		
8ª	04/07/2018		
9ª	01/08/2017		
10ª	05/09/2018		
11ª	03/10/2018		
12ª	07/11/2018		
13ª	05/12/2018		

João Neiva

PREFEITURA

2º TERMO AO CONTRATO Nº 010/2015 - FMS

Publicação Nº 109742

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, através do Gestor do fundo, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015.

LOCATÁRIO: IZAIAS ALVES SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (Doze) meses, a partir de 26/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1 – As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100302.075

Elemento de Despesa: 33903600000 – Fonte: 12010000 – Ficha: 0000051

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva/ES, 25 de Outubro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Publicação Nº 109743

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar no dia 21 de Dezembro de 2017, às 09 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sob o n.º 033/2017, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, para equipar os trabalhadores braçais, pedreiros e artífices da municipalidade, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com os processos protocolados sob nº 1.733/2017 e nº 3.591/2017, oriundos da Secretaria Municipal de Obras

e Serviços Urbanos – SEMOSU e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAG. O edital e demais informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, site da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br

João Neiva/ES, 05 de dezembro de 2017.

Maria Célia Peixoto da Silva

Pregoeira PMJN

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Publicação Nº 109731

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, torna público o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais de informática para atender a SEMTHADES, SEMSA e ao Gabinete do Prefeito.

Para os itens 01, 03, 04, 05 e 06 foi declarada vencedora a empresa POLI COMERCIAL EIRELLI – EPP com a valor total de R\$ 3.522,00 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Para o item 02 foi declarada vencedora a empresa J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP com o valor total de R\$ R\$ 2.345,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

João Neiva-ES, 05 de Dezembro de 2017.

Maria Célia Peixoto da Silva

Pregoeira PMJN

RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2017 - FMS

Publicação Nº 109732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resumo do CONTRATO Nº 045/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

CONTRATADO: S2 SAÚDE LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1150-1, de acordo

com o processo administrativo nº 1.741 de 26/04/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 32.350,50 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

João Neiva/ES, 24 de novembro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2017 - FMS

Publicação Nº 109733

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resumo do CONTRATO Nº 048/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

CONTRATADO: M.C. INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1150-1, de acordo com o processo administrativo nº 1.741 de 26/04/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

João Neiva/ES, 24 de novembro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2017 - FMS

Publicação Nº 109734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resumo do CONTRATO Nº 049/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

CONTRATADO: MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS

MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1150-1, de acordo com o processo administrativo nº 1.741 de 26/04/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 31.283,00 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

João Neiva/ES, 24 de novembro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2017 - FMS

Publicação Nº 109735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resumo do CONTRATO Nº 050/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

CONTRATADO: MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1150-1, de acordo com o processo administrativo nº 1.741 de 26/04/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.488,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

João Neiva/ES, 24 de novembro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2017 - FMS

Publicação Nº 109736

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resumo do CONTRATO Nº 051/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

CONTRATADO: LORENA SALEH PEREIRA ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1150-1, de acordo com o processo administrativo nº 1.741 de 26/04/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 10.620,00 (Dez mil, seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

João Neiva/ES, 24 de novembro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2017 - FMS

Publicação Nº 109737

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resumo do CONTRATO Nº 052/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

CONTRATADO: J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1150-1, de acordo com o processo administrativo nº 1.741 de 26/04/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 19.520,16 (Dezenove mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

João Neiva/ES, 24 de novembro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2017 - FMS

Publicação Nº 109738

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resumo do CONTRATO Nº 055/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

CONTRATADO: COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1150-1, de acordo com o processo administrativo nº 1.741 de 26/04/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 3.821,00 (Três mil, oitocentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

João Neiva/ES, 24 de novembro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 056/2017 - FMS

Publicação Nº 109739

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 056/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resumo do CONTRATO Nº 056/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

CONTRATADO: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1150-1, de acordo com o processo administrativo nº 1.741 de 26/04/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 11.940,00 (Onze mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

João Neiva/ES, 24 de novembro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 057/2017 - FMS

Publicação Nº 109740

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 057/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resumo do CONTRATO Nº 057/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

CONTRATADO: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundos da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1150-1, de acordo com o processo administrativo nº 1.741 de 26/04/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 6.990,00 (Seis mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

João Neiva/ES, 24 de novembro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 070/2017 - PMJN

Publicação Nº 109741

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 070/2017

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO: O resumo do CONTRATO Nº 070/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conservação, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados.

VALOR TOTAL: R\$ 394.500,14 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação, podendo ser prorrogado a critério das partes.

João Neiva/ES, 05 de dezembro de 2017.

OTÁVIO ABREU XAVIER

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

PORTARIA Nº 2016

Publicação Nº 109790

PORTARIA Nº 216, de 05 de Dezembro de 2017.

Concede abono ao servidor, conforme Lei Municipal nº 2790/2015.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

Art. 1º CONCEDER ao servidor JUCIMAR PENHA GOMES, ocupante do cargo Operador de AJUDANTE, Classe "A", nível "XI" a licença de 01(um) dia, referente ao Abono do Servidor Público no período de 22/12/2017, conforme, conforme Lei nº 2.790 de 16/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 05 de Dezembro de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.127/2017

PORTARIA Nº 214

Publicação Nº 109787

PORTARIA Nº 214, de 05 de Dezembro de 2017.

Concede afastamento para tratamento de saúde.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor GUILHERME FARINA PENA, ocupante do Cargo de Fiscal, classe "E", Nível "I" a licença de 01(um) dia, a partir do dia 04/12/2017, conforme Artigo 74, Inciso I, da Lei 770/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 05 de Dezembro de 2017

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.127/2017

PORTARIA Nº 215

Publicação Nº 109789

PORTARIA Nº 215, de 05 de Dezembro de 2017.

Tornar sem efeito a Portaria nº 211/2017.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 211/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 05 de Dezembro de 2017

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.127/2017

Marechal Floriano

PREFEITURA

RESUMO DOS CONTRATOS NOVEMBRO/2017

Publicação Nº 109748

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

243/2017/ 01-11-2017 / TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção das estradas vicinais integrantes da infraestrutura viária do perímetro rural do município de Marechal Floriano / R\$ 333.000,00 / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 041/2017.

244/2017/ 14-11-2017 / COOPERATIVA DE TRANSPORTE DAS MONTANHAS / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO / R\$ 78.018,12 / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 XI DA LEI 8.666/93.

245/2017/ 14-11-2017 / COOPERATIVA DE TRANSPORTE DAS MONTANHAS / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO / R\$ 65.991,64 / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 XI DA LEI 8.666/93.

246/2017/ 14-11-2017 / LUA AZUL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO / R\$ 10.960,14 / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 XI DA LEI 8.666/93.

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

1º TA CONT. 222/2017 / 01-11-2017 / SAMUEL SILVA COSTA / CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTÊNCIAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV / MOTIVO: ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ITEM 4.2 DO CONTRATO.

1º TA CONT. 209/2017 / 01-11-2017 / HRV CONSTRUTORA LTDA ME / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGANHARIA PARA execução de obra PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO / PRAZO ADITIVADO: 30 DIAS / VALOR ADITIVADO: R\$ 8.386,96.

1º TA CONT. 179/2017 / 01-11-2017 / TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO / VALOR ADITIVADO: R\$ 171.253,50.

MARECHAL FLORIANO/ES, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

Mucurici

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 20-15 PMM - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 70-15

Publicação Nº 109856

AVISO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO 70/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici

CONTRATADA: Simonet Provider Telecomunicações Ltda-ME

OBJETO: Prorrogar o Contrato 70/2015

PERÍODO: De 02/01/2018 a 31/12/2018

As demais cláusulas do Contrato inicial, permanecem inalteradas.

Mucurici/ES, 05 de dezembro de 2017

Oswaldo Fernandes de Oliveira Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1487/2017

Publicação Nº 109650

DECRETO Nº 1487/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando solicitação do Presidente da Câmara Municipal, por meio do OFÍCIO Nº 331/2017/SA/CMSMJ, protocolizado em 28/11/2017, por meio do processo nº 18827/2017, expondo a necessidade de movimentação de crédito adicional;

- considerando a autorização contida no Art. 6º da Lei Municipal nº 1928/2016 de 07/12/2016 e os Arts. 40, 41, Inc. I, 42, 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal nº 4320/64, que rege os orçamentos públicos;

- considerando o disposto no Inc. VI do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.185,87 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotação orçamentária:

Ficha	Código	Descrição	Valor
0003	31901100000	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.185,87

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura de Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior são decorrentes da anulação da seguinte dotação orçamentária em vigor, abaixo discriminadas, respectivamente:

Ficha	Código	Descrição	Valor
0013	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.185,87

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1489/2017

Publicação Nº 109652

DECRETO Nº 1489/2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PATRICK MÁXIMO. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento, protocolizado no IPS/SMJ sob o nº 9191/2017, em 09/11/2017, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde do servidor Patrick Máximo;

- considerando que a Licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá – Art. 72, Inciso I da Lei Municipal nº 331/97;

- considerando o OF/IPS/SMJ/Nº 412/2017, protocolizado em 28/11/2017 sob o nº 18865/2017, encaminhando o processo IPS/SMJ sob o nº 9191/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

DECRETA:

Art. 1º. Concede Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, PATRICK MÁXIMO, ocupante do Cargo de ESCRITURÁRIO – matrícula: 52.845, pelo período de 01/11/2017 a 30/11/2017, nos termos do Art. 72, Inciso I da Lei Municipal nº 331/97.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1491/2017

Publicação Nº 109654

DECRETO Nº 1491/2017

AUTORIZA A SERVIDORA JANDIRA MARQUARDT DETTMANN A RETORNAR AS SUAS FUNÇÕES. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado pela servidora Jandira Marquardt Dettmann, em 13/11/2017 sob o nº 18057/2017, que informa seu retorno ao trabalho a partir de 04/12/2017, após o período de afastamento por meio de licença com vencimentos para frequentar o Curso de Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Espírito Santo, em Vitória-ES.

- considerando que a licença foi concedida por meio do Decreto nº 565/2017 pelo período de 10 de Abril de 2017 a 10 de Abril de 2021;

- considerando o parecer de ciência da Secretaria de Educação no referido processo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retornar as suas funções a partir de 04/12/2017 JANDIRA MARQUARDT DETTMANN, Servidora Pública Municipal Efetiva, no Cargo de Professora PA VI – matrícula: 52.341, a qual estava afastada conforme Decreto nº 565/2017, para frequentar o Curso de Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Espírito Santo, em Vitória-ES.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual, nos termos do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1849/2017

Publicação Nº 109655

PORTARIA Nº 1849/2017

DESIGNA O ENGENHEIRO CIVIL, FELIPE LAYBER MOTA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A REFORMA DA RUA DE LAZER. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Termo de Referência constante no processo nº 6604/2017, solicitando a designação de Engº Civil, como responsável pela fiscalização da execução de obras visando a reforma da Rua de Lazer;

- considerando o disposto nos Art. 67,§§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engº Civil FELIPE LAYBER MOTA, CREA – ES 038194/D, matrícula nº 53.095, para acompanhar e fiscalizar a execução de obras visando a reforma da Rua de Lazer, neste Município, conforme Edital de Tomada de Preços nº 002/2017 – Contrato nº 119/2017, em conformidade com os projetos e as especificações, os quantitativos, as planilhas de custos e cronograma físico/financeiro que integram o processo administrativo nº 6604/2017.

Art. 2º. O representante designado por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do profissional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de Novembro de 2017.

HILARIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1862/2017

Publicação Nº 109656

PORTARIA Nº 1862/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA BEATRIZ ELIAS DA SILVA E SOUZA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 30/06/2016 a 29/06/2017, BEATRIZ ELIAS DA SILVA E SOUZA - SECRETARIA - Matrícula: 50.530, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1863/2017

Publicação Nº 109657

PORTARIA Nº 1863/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CHARLES WILTON ALMEIDA ASSIS. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/07/2016 a 18/07/2017, CHARLES WILTON ALMEIDA ASSIS - MOTORISTA - Matrícula:

52.543, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1864/2017

Publicação Nº 109658

PORTARIA Nº 1864/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DALMO BARBOSA DOS SANTOS. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/12/2015 a 02/12/2016, DALMO BARBOSA DOS SANTOS - AUXILIAR DE ESCRITORIO - Matrícula: 50.063, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1865/2017

Publicação Nº 109659

PORTARIA Nº 1865/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DANIELA HAMERLY SOARES HARTWIG. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14/09/2016 a 13/09/2017, DANIELA HAMERLY SOARES HARTWIG - AGENTE DE ARRECAÇÃO - Matrícula: 52.636, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1866/2017

Publicação Nº 109660

PORTARIA Nº 1866/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ERASMO HOLZ. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21/11/2016 a 20/11/2017, ERASMO HOLZ - MOTORISTA - Matrícula: 50.049, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1867/2017

Publicação Nº 109661

PORTARIA Nº 1867/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR FABIO DOS SANTOS RIBEIRO. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/06/2016 a 06/06/2017, FABIO DOS SANTOS RIBEIRO - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - Matrícula: 53.011, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1868/2017

Publicação Nº 109663

PORTARIA Nº 1868/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCIO BINOW DA SILVA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/06/2016 a 06/06/2017, MARCIO BINOW DA SILVA - AUXILIAR DE ESCRITORIO - Matrícula: 52.981, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1869/2017

Publicação Nº 109665

PORTARIA Nº 1869/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA NELZINA STORCH GUMS SCHULZ. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, NELZINA STORCH GUMS SCHULZ - SERVENTE - Matrícula: 50.148, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1871/2017

Publicação Nº 109667

PORTARIA Nº 1871/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VERA LUCIA BUTZKE. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/06/2016 a 04/06/2017, VERA LUCIA BUTZKE - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - Matrícula: 52.725, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1872/2017

Publicação Nº 109668

PORTARIA Nº 1872/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR AIDES DIAS FONSECA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2017, AIDES DIAS FONSECA - VIGIA - Matrícula: 53.031, no período de

02/12/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1873/2017

Publicação Nº 109669

PORTARIA Nº 1873/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ADEMAR VESPER. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/03/2016 a 04/03/2017, ADEMAR VESPER - TRABALHADOR BRAÇAL - Matrícula: 50.270, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1874/2017

Publicação Nº 109671

PORTARIA Nº 1874/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLAUDINEIA BRAUN TESCH. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 02/05/2017, CLAUDINEIA BRAUN TESCH - TRABALHADORA BRAÇAL - Matrícula:52.855, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1875/2017

Publicação Nº 109672

PORTARIA Nº 1875/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DIONES HENRIQUE VITORIO. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/10/2016 a 09/10/2017, DIONES HENRIQUE VITORIO- SECRETARIO ESCOLAR - Matrícula: 52.079, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1876/2017

Publicação Nº 109675

PORTARIA Nº 1876/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DULCELIA BRAGA PLASTER. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, DULCELIA BRAGA PLASTER - GERENTE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS - REF. CC-5 - Matrícula:50.432, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1877/2017

Publicação Nº 109676

PORTARIA Nº 1877/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA NAYARA DA SILVA POTRATZ. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 02/05/2017, NAYARA DA SILVA POTRATZ - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - Matrícula:52.838, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1879/2017

Publicação Nº 109678

PORTARIA Nº 1879/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA RAYRA DA SILVA FOEGER. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, RAYRA DA SILVA FOEGER - ESCRITURARIA - Matrícula:52.803, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1880/2017

Publicação Nº 109679

PORTARIA Nº 1880/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA REGINA MARIA VALDETARIO DOS SANTOS. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/06/2016 a 03/06/2017, REGINA MARIA VALDETARIO DOS SANTOS - SERVENTE - Matrícula:50.412, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1881/2017

Publicação Nº 109680

PORTARIA Nº 1881/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR WAGNER JOSE MACHADO. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2017, WAGNER JOSE MACHADO - AGENTE DE ARRECADAÇÃO - Matrícula: 52.602, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1882/2017

Publicação Nº 109681

PORTARIA Nº 1882/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DERLY GUMZ. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/11/2016 a 08/11/2017, DERLY GUMZ - MOTORISTA - Matrícula: 50.032, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1883/2017

Publicação Nº 109682

PORTARIA Nº 1883/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELISIANA RETZ LUZKE. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017, ELISIANA RETZ LUZKE - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - Matrícula:52.658, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1884/2017

Publicação Nº 109683

PORTARIA Nº 1884/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA GENISA PONATH THONN. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016, GENISA PONATH THONN - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - Matrícula:52.663, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1885/2017

Publicação Nº 109684

PORTARIA Nº 1885/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ISABEL SCHNEIDER. O Prefeito Municipal de Santa Maria de

Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017, ISABEL SCHNEIDER - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - Matrícula:52.670, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1886/2017

Publicação Nº 109685

PORTARIA Nº 1886/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JANDIRA RATUNDE. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/10/2016 a 09/10/2017, JANDIRA RATUNDE - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - Matrícula:5080, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1888/2017

Publicação Nº 109687

PORTARIA Nº 1888/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR KAYTON DE SOUZA KUSTER. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017, KAYTON DE SOUZA KUSTER - VIGILANTE SANITARIO - Matrícula: 52.329, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1889/2017

Publicação Nº 109688

PORTARIA Nº 1889/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARICELIA CLEMENTE DA SILVA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/11/2016 a 04/11/2017, MARICELIA CLEMENTE DA SILVA - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - Matrícula:5082, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1890/2017

Publicação Nº 109690

PORTARIA Nº 1890/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MODESTO MARCOS DA SILVA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2017, MODESTO MARCOS DA SILVA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matrícula: 52.900, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1891/2017

Publicação Nº 109691

PORTARIA Nº 1891/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR RAIMUNDO DONIZETE PAULISTA VIEIRA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/01/2016 a 06/01/2017, RAIMUNDO DONIZETE PAULISTA VIEIRA - MOTORISTA - Matrícula: 52.319, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1892/2017

Publicação Nº 109692

PORTARIA Nº 1892/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROZINEA FRIEDRICH BULL. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017, ROZINEA FRIEDRICH BULL - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - Matrícula:52.688, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1893/2017

Publicação Nº 109693

PORTARIA Nº 1893/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SONIA MARIA DE JESUS CABRAL BOLDT. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/10/2016 a 09/10/2017, SONIA MARIA DE JESUS CABRAL BOLDT - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - Matrícula:5078, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1870/2017

Publicação Nº 109666

PORTARIA Nº 1870/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA TATIANE LEMKE MARQUARDT. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15/11/2016 a 14/11/2017, TATIANE LEMKE MARQUARDT - PROFESSORA PAV - Matrícula: 52.372, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1878/2017

Publicação Nº 109677

PORTARIA Nº 1878/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR NELSON HAMMER. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016, NELSON HAMMER - GERENTE DE OBRAS - REF. CC-5 - Matrícula: 52.030, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1887/2017

Publicação Nº 109686

PORTARIA Nº 1887/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSEMAR CARDOSO SILVEIRA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº061/2017 protocolizada em 01/12/2017, sob o nº 19020/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/06/2016 a 03/06/2017, JOSEMAR CARDOSO SILVEIRA - GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - REF. CC-5 - Matrícula: 50.489, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal


DECRETO Nº 1488/2017

Publicação Nº 109651

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDADO ESPIRITO SANTO 36.388.445/0001-38 DECRETO Nº 0001488/2017 Data 29/11/2017				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	002001.041220082.064 33903600000	Administração geral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	2.500,00
0000157	009001.123610022.018 33903000000	Transporte escolar MATERIAL DE CONSUMO	1101000	2.600,00
0000228	012001.261220082.074 33903000000	Manutenção da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados MATERIAL DE CONSUMO	1000000	2.500,09
0000302	017001.041210082.064 33903900000	Administração geral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.800,00
TOTAL:				9.400,09
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 9.400,09 (nove mil quatrocentos reais e nove centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	002001.041220082.064 33903900000	Administração geral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.500,00
0000158	009001.123610022.018 33903900000	Transporte escolar OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	2.600,00
0000229	012001.261220082.074 33903900000	Manutenção da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.500,09
0000301	017001.041210082.064 33903600000	Administração geral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.800,00
TOTAL:				9.400,09
<hr/> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> <p>HILARIO ROEPKE PREFEITO MUNICIPAL</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>RAFAEL TADEU MOLINO MOREIRA SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p> </div> </div>				

DECRETO Nº 1490/2017

Publicação Nº 109653

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDADO ESPIRITO SANTO 36.388.445/0001-38 DECRETO Nº 0001490/2017 Data 29/11/2017				
O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DE JETIBA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001928/2016. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 51.773,61 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000139	009001.121220082.064 33901400000	Administração geral DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1101000	35,00
0000140	009001.121220082.064 33903000000	Administração geral MATERIAL DE CONSUMO	1101000	4.600,00
0000178	010001.271220082.064 33903000000	Administração geral MATERIAL DE CONSUMO	1000000	7.594,00
0000212	011001.288430080.000 32902100000	Parcelamento da dívida fundada JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3000000	14.795,40
0000213	011001.288430080.000 46907100000	Parcelamento da dívida fundada PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3000000	8.583,14
0000228	012001.261220082.074 33903000000	Manutenção da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados MATERIAL DE CONSUMO	1000000	950,88
0000243	013001.181220092.080 33904600000	Administração de pessoal AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	7.065,75
0000013	015001.103010012.002 33903000000	Atenção primária em saúde MATERIAL DE CONSUMO	1203000	749,44
0000320	019001.081220082.064 33901400000	Administração geral DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	500,00
0000339	019001.082440032.020 33903900000	Proteção social básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	3.000,00
0000351	019001.082440032.025 33904800000	Benefícios assistenciais OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1399000	3.400,00
0000367	020001.261220082.064 33901400000	Administração geral DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	500,00
TOTAL:				51.773,61
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 51.773,61 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000021	015001.103010082.064 33903600000	Administração geral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	749,44
0000082	006001.201220082.064 33901400000	Administração geral DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	500,00
0000158	009001.123610022.018 33903900000	Transporte escolar OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	4.600,00
0000182	010001.271220082.064 44905200000	Administração geral EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	7.594,00
0000209	011001.041230082.064 33904700000	Administração geral OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3000000	23.378,54
0000232	012001.267820041.036 33903900000	Pavimentação asfáltica de estradas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	950,88
0000236	013001.181220082.064 33903000000	Administração geral MATERIAL DE CONSUMO	1000000	926,26
0000237	013001.181220082.064 33903600000	Administração geral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	463,56
0000244	013001.185410071.058 33903000000	Uso racional da água e do solo MATERIAL DE CONSUMO	1000000	500,00
0000245	013001.185410071.058 33903900000	Uso racional da água e do solo OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	33,65
0000246	013001.185410071.059 33903000000	Educação ambiental MATERIAL DE CONSUMO	1000000	1.023,36



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 0001490/2017
Data 29/11/2017

0000247	013001.185410071.059 33903900000	Educação ambiental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.649,00
0000248	013001.185410071.060 33903000000	Propriedades rurais sustentáveis MATERIAL DE CONSUMO	1000000	1.000,00
0000251	013001.185410071.062 33903000000	Recuperação de áreas degradadas MATERIAL DE CONSUMO	1000000	719,92
0000252	013001.185410072.063 33903200000	Apoio a iniciativas ambientais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000000	750,00
0000301	017001.041210082.064 33903600000	Administração geral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	35,00
0000337	019001.082440032.020 33903000000	Proteção social básica MATERIAL DE CONSUMO	1000000	500,00
0000338	019001.082440032.020 33903600000	Proteção social básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1399000	3.400,00
0000340	019001.082440032.020 44905100000	Proteção social básica OBRAS E INSTALAÇÕES	1399000	3.000,00
TOTAL:				51.773,61

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILARIO ROEPKE
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL TADEU MOLINO MOREIRA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Santa Teresa

PREFEITURA

DECRETO 551/2017

Publicação Nº 109664

DECRETO Nº 551/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MANDATO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TERESA – ES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatutos da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.055, de 20 de agosto de 1992, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolada sob o nº 15.148/2017;

DECRETA:

Art.1.º Ficam nomeados para mandato da data de publicação DESTE Decreto até 23 de junho de 2020, os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Teresa – ES, assim descritos:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Iraci Pasquina Carlini Cruz

Suplente: Loren Cristina Bellumat Aguiar

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luzia Oleni Gava Ziviani

Suplente: Oduvilda Penha Dalapicola Milanezi

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rafael Dias Valencio

Suplente: Elisangela Cristina Vago

d) Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: José Pasolini Junior

Suplente: Saulo Carlini Cruz

e) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: Flaviula Coffler

Suplente: Marcidelia Maria Butke Nascimento

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da Escola Superior São Francisco de Assis

Titular: Marilson da Costa Simões

Suplente: Gislayne da Penha Croce Ferreira

b) Representante da Igreja Católica.

Titular: Marcia Poubel Bonamigo

Suplente: Vanusa Rodrigues de Souza

c) Representante da Sociedade São Vicente de Paulo de Santa Teresa.

Titular: Angelica Maria Refelon Matiello

Suplente: Maria Teresa Rodrigues Stinghel

d) Representante da Associação Pestalozzi de Santa Teresa

Titular: Leticia Loss

Suplente: Marisa Lucindo de Souza e Souza.

e) Representante da Casa Lar “Luca Fossatti”.

Titular: Rosalia Silva Lima

Suplente: Claudimar da Silva

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de dezembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 538/2017 - HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 009/2017 CMPD

Publicação Nº 109649

DECRETO Nº 538/2017

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR – CMPD

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o processo protocolado sob o nº 7.417/2017;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução nº 009/2017 do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD em todos os seus termos, que aprova o projeto enviado pelo SR. EU-GÊNIO MIOSSI.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de novembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB Nº 360/2017 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 109646

PORTARIA/CGAB Nº 360/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 13.336/2017, protocolada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor Luiz Marcelo de Almeida Anacleto para atuar como fiscal dos Contratos firmados pela Municipalidade para a contratação de instrutor para oficinas de paisagismo, jardinagem e manutenção de praças e jardins públicos.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de novembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB Nº 364/2017 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 109647

PORTARIA/CGAB Nº 364/2017

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PARA PROVA DE CONCEITO DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 9.000/2017, protocolada pelo Setor de Licitação e Cadastro;

RESOLVE:

Art. 1.º Constitui e nomeia a Comissão responsável pela prova de conceito na Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de Gestão Pública (Portal da Transparência):

- a) Fazenda: Cristina Vieira Andrade e Maria Aparecida Buzzato Silva;
- b) Recursos Humanos e Folha de Pagamento: Franciane Ribeiro Malavasi, Alessandra Ant. Foeger da Silva e Marcia Souza da Cruz Pires;
- c) Controle Interno: Margareti Aparecida Novelli Cosme; Roque Bras Luchi, Douglas Luiz Novelli e Bruno Zagheti de Aguiar;
- d) Licitação: Vânia Barth, Iliani Totola Kanupp e Flaviula Coffler;
- e) Contratos: Diego Botelho Gottardi;
- f) Recursos Tecnológicos e demais assuntos: Rafael Schneider;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de dezembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB/365/2017

Publicação Nº 109662

PORTARIA/CGAB Nº 365/2017

ADVERTE A SERVIDORA MARIA DA PENHA SOUZA LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os fatos contidos no processo 7879/2017;

RESOLVE:

Art. 1.º Advertir a Servidora MARIA DA PENHA SOUZA LIMA, cargo de Trabalhador Braçal, após o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar, por infringir os Incisos III, IX e X do Artigo 147 e Inciso I do Artigo 148 da Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de dezembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB/368/2017

Publicação Nº 109781

PORTARIA/CGAB Nº 368/2017

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/CGAB/324/2017 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO ENCARREGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 11.039/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 174 da Lei Municipal nº 1.800/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 15989/2017;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo constante no Artigo 3º da Portaria/CGAB/324/2017, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade apurar possíveis irregularidades contidas no Processo nº

11.039/2017, praticadas pelo Servidor A.C.F.M., por mais 60 (sessenta), dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de dezembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 05-12-17

Publicação Nº 109768

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Construtora Padrão Ltda - EPP.

DO OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2017, que terá um aumento de R\$ 3.598,01 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e um centavos), passando o montante de R\$ 39.922,43 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) para R\$ 43.520,44 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), devido ao replanilhamento constante no processo nº 13513/2017.

DOTAÇÃO: 009009.1512200012.001.33903900000 – Fonte: 1000.

PROCESSO: 13513/2017

Santa Teresa, 24 de novembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO TP007/2017

Publicação Nº 109695

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa – ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação.

Tomada de Preços 007/2017


Empresa Vencedora: Construtora Padrão Ltda EPP – R\$38.931,71.

Santa Teresa, 05 de dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação


DECRETO 497/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 109703

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 0000497/2017 Data 01/11/2017</p>				
Decreto				
O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002657/2016.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000243	009009.1512200012.034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1602000	73.000,00
TOTAL:				73.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Excesso de Arrecadação: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) Revogam-se as disposições em contrário.				
Santa Teresinha - ES, 01 novembro de 2017				
<hr/> Gilson Antonio de Sales Amaro Prefeito Municipal				

DECRETO 508/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 109706

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 000508/2017 Data 07/11/2017				
Decreto				
O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002657/2016.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 251.674,31 (duzentos e cinquenta e um mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	002002.0412200012.001 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	3.875,00
0000021	003020.0412100012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.420,00
0000028	004004.0412300012.001 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	1.010,00
0000037	004004.0412300012.001 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000000	17.186,77
0000050	005005.0412200012.001 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	420,00
0000051	005005.0412200012.001 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1000000	1.721,30
0000055	005005.0412200012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1605000	132.000,00
0000057	005005.0412200012.001 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000000	5.460,50
0000063	006006.2012200012.001 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	180,00
0000089	006006.2060800032.048 33903600000	REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	2.200,00
0000132	008008.1212200012.021 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1101000	120,00
0000133	008008.1212200012.021 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE MATERIAL DE CONSUMO	1101000	2.337,60
0000150	008008.1212200021.011 33903900000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1605000	71.946,14
0000155	008008.1236100012.023 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	2.022,37
0000180	008016.1236100012.024 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103000	3.558,13
0000262	009009.1751200082.035 33903900000	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	2.452,98
0000382	011011.1812200012.001 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	510,00
0000408	012012.1312200012.001 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	270,00
0000420	012012.1339200071.002 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS MATERIAL DE CONSUMO	1000000	2.638,52
0000435	013022.2612200012.001 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	270,00
0000459	016026.0412200012.001 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	75,00
TOTAL:				251.674,31
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:				
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 251.674,31 (duzentos e cinquenta e um mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	002002.0412200012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	3.295,00
0000010	002002.0412200012.001 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	580,00
0000018	003020.0412100012.001 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1000000	365,00
0000022	003020.0412100012.001 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	1.055,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 0000508/2017 Data 07/11/2017				
0000038	004004.0412300012.001 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	710,00
0000040	004004.0412300012.006 46907100000	PARCELAMENTO DE DIVIDA FISCAL E PREVIDENCIARIA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000000	17.186,77
0000041	004004.0412300012.051 44905200000	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRACAO TRIBUTÁRIA - PMAT EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1999000	300,00
0000055	005005.0412200012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	7.601,80
0000067	006006.2012200012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	180,00
0000090	006006.2060800032.048 33903900000	REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.200,00
0000138	008008.1212200012.021 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	2.337,60
0000162	008008.1236400012.028 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO UAB OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	90,00
0000168	008008.1236600012.014 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1102000	30,00
0000169	008008.1236600012.014 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO	1102000	2.022,37
0000185	008016.1236100012.052 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PEJA E ED. ESPECIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1102000	3.558,13
0000253	009009.1512200021.016 44905100000	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	71.946,14
0000257	009009.1512200021.017 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ENCOSTAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	70.000,00
0000260	009009.1751100021.015 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	2.452,98
0000385	011011.1812200012.001 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000000	75,00
0000386	011011.1812200012.001 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	30,00
0000387	011011.1812200012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	405,00
0000393	011011.1812200021.009 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE MEIO AMBIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	40.000,00
0000409	012012.1312200012.001 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1000000	60,00
0000411	012012.1312200012.001 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.920,92
0000413	012012.1312200012.001 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000000	210,00
0000418	012012.1339200021.008 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A CULTURA OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	22.000,00
0000422	012012.1339200071.002 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	717,60
0000441	013022.2612200012.001 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	270,00
0000461	016026.0412200012.001 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000000	75,00
TOTAL:				251.674,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000508/2017
Data 07/11/2017

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 07 novembro de 2017

Gilson Antonio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

DECRETO 514/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 109707

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 0000514/2017 Data 08/11/2017</p>				
Decreto				
O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002657/2016.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 3.221,80 (três mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000283	010018.0812200012.030 33901400000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO IGD SUAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3301000	1.125,00
0000366	010018.0824400062.037 31901100000	MANUT.SERV PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE(CREAS/PAEFI)/MS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3399000	2.096,80
TOTAL:				3.221,80
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 3.221,80 (três mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos) Revogam-se as disposições em contrário.				
Santa Teresinha - ES, 08 novembro de 2017				
<p>_____</p> <p>Gilson Antonio de Sales Amaro Prefeito Municipal</p>				

DECRETO 515/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 109714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000515/2017
Data 08/11/2017

0000515/2017

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002657/2016.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 73.247,77 (setenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	014015.1012200012.001 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1201000	1.440,00
0000012	014015.1012200012.001 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1201000	31.527,95
0000023	014015.1030100012.061 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	21.597,38
0000026	014015.1030100012.061 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAB MATERIAL DE CONSUMO	1201000	14.548,58
0000051	014015.1030200092.056 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1201000	210,00
0000052	014015.1030200092.056 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL MATERIAL DE CONSUMO	1201000	1.154,77
0000071	014015.1030500102.064 31901300000	MANUTENÇÃO DAS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1203000	2.769,09
TOTAL:				73.247,77

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 73.247,77 (setenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	014015.1012200012.001 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1201000	1.155,00
0000010	014015.1012200012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	30.059,73
0000011	014015.1012200012.001 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1201000	3.518,97
0000013	014015.1012200012.001 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1201000	6.000,00
0000038	014015.1030100021.004 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES	1201000	802,60
0000038	014015.1030100021.004 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES	1203000	7.000,00
0000046	014015.1030200092.054 33504300000	CONVÊNIO COM PRESTADOR DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES SUBVENÇÕES SOCIAIS	1299000	24.366,47
0000072	014015.1030500102.064 33901400000	MANUTENÇÃO DAS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1201000	315,00
0000077	014015.1030500102.064 33903900000	MANUTENÇÃO DAS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	30,00
TOTAL:				73.247,77

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 08 novembro de 2017

 Gilson Antonio de Sales Amaro
 Prefeito Municipal

DECRETO 525/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 109715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000525/2017
Data 21/11/2017

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	014015.1012200021.004 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES	1201000	7.200,00
0000026	014015.1030100012.061 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAB MATERIAL DE CONSUMO	1201000	7.000,00
TOTAL:				14.200,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 14.200,00 (quatorze mil duzentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	014015.1012200021.004 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES	1203000	7.200,00
0000026	014015.1030100012.061 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAB MATERIAL DE CONSUMO	1299000	7.000,00
TOTAL:				14.200,00

 Gilson Antonio de Sales Amaro
 Prefeito Municipal


DECRETO 539/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 109708

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 0000539/2017 Data 27/11/2017</p>				
Decreto				
O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002657/2016.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000243	009009.1512200012.034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1602000	92.000,00
TOTAL:				92.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Excesso de Arrecadação: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) Revogam-se as disposições em contrário.				
Santa Teresa - ES, 27 novembro de 2017				
<hr/> Gilson Antonio de Sales Amaro Prefeito Municipal				


DECRETO 540/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 109709

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 000540/2017 Data 27/11/2017				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000237	009009.1512200012.012 33903000000	MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO	1605000	43.850,53
0000480	010018.0824300052.073 31901100000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	3.322,26
TOTAL:				47.172,79
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 47.172,79 (quarenta e sete mil cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000237	009009.1512200012.012 33903000000	MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO	1000000	43.850,53
0000480	010018.0824300052.073 31901100000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1301000	3.322,26
TOTAL:				47.172,79
<hr/> Gilson Antonio de Sales Amaro Prefeito Municipal				

DECRETO 541/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 109710

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 0000541/2017 Data 30/11/2017				
Decreto				
O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002686/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 528.525,30 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000129	008008.1212200012.021 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1101000	115.000,00
0000130	008008.1212200012.021 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	108.999,75
0000175	008008.1236600012.025 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 6 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	8.254,41
0000178	008016.1236100012.024 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1103000	197.796,47
0000197	008016.1236500012.026 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1103000	94.172,95
0000224	008016.1236700012.070 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL (60%) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	2.332,54
0000449	015025.0412200012.001 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	1.969,18
TOTAL:				528.525,30
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 528.525,30 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000157	008008.1236400012.028 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO UAB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	10.000,00
0000165	008008.1236600012.014 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1102000	6.000,00
0000166	008008.1236600012.014 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	20.000,00
0000167	008008.1236600012.014 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1102000	8.300,00
0000174	008008.1236600012.025 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1103000	24.740,00
0000176	008008.1236600012.025 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103000	4.500,00
0000183	008016.1236100012.052 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PEJA E ED. ESPECIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1102000	119.000,00
0000184	008016.1236100012.052 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PEJA E ED. ESPECIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	173.785,30
0000200	008016.1236500012.027 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1102000	26.000,00
0000201	008016.1236500012.027 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	128.400,00
0000202	008016.1236500012.027 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1102000	7.800,00
TOTAL:				528.525,30
Revogam-se as disposições em contrário.				
Santa Teresinha - ES, 30 novembro de 2017				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000541/2017
Data 30/11/2017

Gilson Antonio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

DECRETO 542/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 109716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000542/2017
Data 30/11/2017

0000542/2017

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002686/2017.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 232.960,35 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	014015.1012200012.001 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1201000	13.948,23
0000022	014015.1030100012.061 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1203000	26.284,43
0000032	014015.1030100012.062 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1203000	116.771,25
0000034	014015.1030100012.063 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAC'S CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1201000	59.686,80
0000048	014015.1030200092.056 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	12.598,04
0000059	014015.1030400102.065 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1203000	3.671,60
TOTAL:				232.960,35

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 232.960,35 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000046	014015.1030200092.054 33504300000	CONVÊNIO COM PRESTADOR DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES SUBVENÇÕES SOCIAIS	1299000	232.960,35
TOTAL:				232.960,35


Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 30 novembro de 2017

 Gilson Antonio de Sales Amaro
 Prefeito Municipal

DECRETO 543/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 109712

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 0000543/2017 Data 30/11/2017</p>				
Decreto				
O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002686/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil setecentos reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000311	010018.0824300062.039 31900400000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3301000	6.700,00
0000335	010018.0824400052.038 31900400000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (CF) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3301000	25.000,00
0000335	010018.0824400052.038 31900400000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (CF) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3399000	5.000,00
0000336	010018.0824400052.038 31901100000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (CF) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3399000	10.000,00
0000365	010018.0824400062.037 31900400000	MANUT.SERV PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE(CREAS/PAEFI)/MS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3399000	5.000,00
TOTAL:				51.700,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil setecentos reais) Revogam-se as disposições em contrário.				
Santa Teresinha - ES, 30 novembro de 2017				
<hr/> Gilson Antonio de Sales Amaro Prefeito Municipal				

DECRETO 546/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 109717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000546/2017
Data 01/12/2017

0000546/2017

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002657/2016.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 8.011,20 (oito mil onze reais e vinte centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	014015.1012200012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	1.400,00
0000051	014015.1030200092.056 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1201000	135,00
0000063	014015.1030400102.065 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MATERIAL DE CONSUMO	1201000	6.476,20
TOTAL:				8.011,20

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 8.011,20 (oito mil onze reais e vinte centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	014015.1012200012.001 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1201000	3.476,20
0000009	014015.1012200012.001 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	1.400,00
0000053	014015.1030200092.056 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1201000	135,00
0000073	014015.1030500102.064 33903000000	MANUTENÇÃO DAS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL MATERIAL DE CONSUMO	1201000	3.000,00
TOTAL:				8.011,20

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 01 dezembro de 2017

 Gilson Antonio de Sales Amaro
 Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA**ERRATA EDITAL SMSA /Nº 005/2017**

Publicação Nº 109694

ERRATA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL/SMSA/005/2017.

Considerando que foi verificada a inconsistência no ITEM 3 – “DAS INSCRIÇÕES” que integra o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDITAL/SMSA/Nº 005/2017, para provimento de Cadastro de Reserva para o cargo de MÉDICO DE ESF, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES, em consonância com o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e condições estabelecidas no Edital.

Considerando que a Administração Pública, a qualquer tempo, pode rever seus próprios atos, revogá-los, declarar sua nulidade, quando inconvenientes ou inoportunos, respeitado o direito adquirido, conforme preceitua a Sumula 473, Supremo Tribunal Federal.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICA a presente ERRATA:

ONDE SE LÊ:

3.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa- ES, nos dias 13, 14, 16 e 17 de novembro de 2017 das 8h às 11h e de 12h30min às 15h, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa/ES – CEP: 29650.000.

LEIA-SE:

3.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa- ES, NOS DIAS 13, 14, 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2017 das 8h às 11h e de 12h30min às 15h, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa/ES – CEP: 29650.000.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de dezembro de 2017.

Andréia Passamani Barbosa Corteletti

Secretária Municipal de Saúde

São Domingos do Norte

PREFEITURA

ADITIVO AO CONTRATO 19/2017

Publicação Nº 109702

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2017. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Construtora DGF Eireli Epp. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da execução por mais 30(trinta) dias, com base no art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução da obra a partir de 12/11/2017 até 12/12/2017. AUTORIZAÇÃO: TOMADA DE PREÇO, São Dom. do Norte/ES, 05 de Novembro de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

Antonio Angelo Moschen

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 7363

Publicação Nº 109648

PORTARIA Nº 7.363, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova Escala de Férias dos Servidores do Município de São Domingos do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1 - Aprova a Escala de Férias dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, para o exercício de 2018, conforme relação abaixo:

De 01/01 a 30/01/2018

Adenilson Orique Mendonça

Adima Maria de Lima Nicchio

Adriana Aleprandi Rossini

Adriana Maria Gualberto de Souza

Andreiky Bergamin Gionelli

Ana Angelica Victor Boscaglia Costa

Alessandra Marquesini

Alexandra Torezani

Argilene Bergamin Nicchio

Aparecida de Mattos Alves de Oliveira

Carla Soraia Lima

Carlos Machado

Carmélia Aparecida Tamanini Zanetti

Carmem Schneider da Silva

Célio Fávero

Cilezia Brumatti Orige

Cirlene Deprá Fernandes

Cleber Tadeu Ferreira Moronari

Cleudimara Bonifácio Adão

Dejanir Pinto Rosa

Euzani Pinheiro de Oliveira

Evanderson Aragão Colombo

Ediana Maria da Vitória Fernandes

Ednilza Peisino Zanetti

Egliene Trevezani

Giovanina Rebonato Pelegrini

Gilcileia Carlita Marino Nicchio

Gilmara Depra de Sales

Gilsandra Alves de Araujo Fortuna

Gilsandra Iara Marino

Gislania Pazinato Jacobsen

Gislene de Lima Pereira

Glúcia Proeschaldt Womoca

Gleicimara Martinelli Zanotelli

Graziela Colnago Santiago Trevizani

Helier Domiciano Pinto

Ines Godio Zotele

Isaac Isael Cozzer

Izaura Bragatto Pupim

Izaura dos Anjos Muller

Jacqueline Valbuza

Janaina Arreco Kley

Jane Denadary

Janes Angélica Chagas da Silva Rebonato

Jania Brazilino da Cruz Silva

Joana Darc Pires Zorzanelli

João Luis Fortuna

Josiane Aparecida de Araújo Bohry

Josilma Scaramussa Leopoldino	Sonia Maria Barbosa Trevizani
Jordanio Barbosa Rodrigues	Teresa Marquezini
Juliana Maria Covre Santiago	Vera Lúcia Gonçalves Castiglione
Jussara Aparecida Pizetta	Valdecir Ferreira da Vitória
Katia Trevizani Malacarne	Valteir Cardoso
Leiliane Cristina de Souza Altoe	Zilda Ferreira Bressanelli
Lianeti Bonella Sedda	
Lorizete Tragino Romanha	De 01/02 a 02/03/2018
Luciana Bonella	Alexsandro Lima Batista Santos
Lucinéia Thomaz	Leidimar Romagna
Lucilda de Souza Malagutti	Luiz Andrade Pirovani
Lucia Maria Cardoso Nascimento	Paulo Sérgio Zorzanelli
Margarida Marquesini Pelegrini	Valdirene Publiciano
Marilda Ap. Salvador Cardoso	Rita de Cássia dos santos Pestana
Maria Aparecida Lotério Marquesini	
Maria Aparecida Ronconi Bispo	De 01/03 a 30/03/2018
Maria de Fátima da Silva Venâncio	Ana Maria B.de Souza
Maria de Fátima Moura Simoura	Dulcinete Maria Cazer
Maria dos Santos Dalmasio	Jose Carlos Bravo
Maria Helena Zorzanelli Cruz	Juliano Vendramini Peisino
Maria Marta Dalmonde de Almeida	Lucio Luciano da Silva
Maria Neuzi Barbosa Zeni	Renata Gonçalves Ribeiro
Maria Solange Torres Rangel	Ricardo Scaramussa Chagas
Maria da Penha Deraldo Mattos	Salvador Cirilo Pereira
Marlene Barcellos Meneguete	Sanio Colnago Santiago
Marly Giuberti	Marcia Telma Orele Zambaldi
Marta Marlene Coelho Ramos	Milena Salvador
Marta Martins Sossai	Natalia Corbelari Vazzoler
Mateus Daniel	Neusa Salvador
Nilza Oliveira Mattos	
Ormir Francisco Torezani	De 01/04 a 30/04/2018
Paulino Pinto Santana	Adão de Paula
Querubina M. Piantavinha	Cheila Ap. Salvador Covre
Regiani Aparecida da Silva	Luiz Carlos da Silva
Renato José Zorzanelli	Maiara Fraga Alves
Roselene Dassie	Maria Margarida Stein Piassi
Rosani Aparecida da Silva Agostini	Paulo Afonso Romanha
Rosielsi Barbieri Callegari	Pablo Junior Pizetta
Rosilane Hartuique de Oliveira	Ricardo Vieira da Silva
Roni Marcos Alves de Oliveira	Roque Siqueira Gomes
Sandra Mara Covre Paseto	Valdemir Luiz Sarmento
Sayonara Lopes Chodacki	Valdecir Pimenta da Silva
Silvia Cristina Goltara Peisino	

De 01/05 a 30/05/2018

Aguinaldo Rubia

Antonio Carlos Rangel

Ana Verônica Malacarne

Carlos Venício Barcellos

Eder Manoel Calegari

Edson Gomes

Jadilson Trevizani de Oliveira

João Roberto Bruno

Jose Marques Evangelista

Jonas Campanharo

Jorge Marquesini

Jozimar Fachetti

Leidimar Adão

Margarida Scalzer Boscaglia

Maria de Lourdes Bravim Covre

Maria Aparecida Alves

Maria da Penha Vitorio

Osmar Piantavinha

Paulo Roberto Covre

Paulo Cesar Bruni

Reinaldo Basileu Guareschi

Rogerio Scaramussa

De 01/06 a 30/06/2018

Andressa De Barbi Casotti

Geni Graunke Ferreira

Jakson João Cozzer

Juliano Vendramim Peisino

José Carlos Pinto

PedroWellinton Campostrini

Tamires Negrelli Bruno

De 01/07 a 30/07/2018

Andreia Malacarne

Clecia do Carmo Rebonato Kinach

Cleidmar Kinach

Cleide Soares Rocha da Vitoria

Jose Hilario Rangel

Fabio da Silva Pereira

Kenny Bohry

Leoneide Barbosa da Silva

Leonara Malacarne

Lucia Claudia Pestana Giovanelli

Luis Antonio Giovanelli

Maria Goreth Barbosa Carneiro

Márcia Tania Corbelari Vazzoler

Odilha Caiano A. Verdin

Saely Marchezini

Valdilene da Silva S. Loret

De 01/08 a 30/08/2018

Ana Paula Stelzer Barbosa Covre

Antonio Angelo Moschen

Adelzir Maria L. Medeira

Edezio Calegari

Juliana Salvador

Marcia Adriana Piassi

De 01/09 a 30/09/2018

Andressa Rezende de Carvalho

Domingos Covre Neto

Devaneti Alves de Araujo

Domingos Covre Neto

Jose Antonio do Carmo

Kerley Cristiery Taquetti

Rosinelia Picoli de Oliveira

De 01/10 a 30/10/2018

Claudio Heleno Comper

Edineia Aparecida Batista Vicentini

Gisele Maria Aliprandi Orele

Max Sandro Orele

De 01/11 a 30/11/2018

Amarilza Ribeiro Barbosa

Jocemar Rubim

Luiz Santana

De 01/12 a 30/12/2018

Claudinéia Paulino

Edilson Daniel do Nascimento

Luziane da Penha de Jesus

Marcos Ribon Junior

Marlene Barbosa

Natiéle Littike Kulli

Neusimar Lçuis Zambaldi

Rosilene Ramos

Stephania Wendy Zorzanelli Furtado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 04 de Dezembro de 2017.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

Publicação Nº 109755

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4605/2017 de 24/08/2017.

Pregão Presencial nº 80/2017 de 23/11/2017.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e 02 (duas) salas no Ginásio de Esportes "Anastácio Cassaro", onde funciona o Departamento Municipal de Esporte.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela ADJUDICAÇÃO do objeto ora licitado em favor da empresa, SOLIVAN RONDELLI JÚNIOR EPP, na forma da relação de vencedor de preços simples, constantes dos autos do processo, e ainda no valor abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica, e portal da transparência.

Empresa vencedora: SOLIVAN RONDELLI JÚNIOR EPP

Valor total vencido, conforme relação constante do processo: R\$6.436,22 (Seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

Os autos se encontram com vistas franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 05 de dezembro de 2017.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

DECRETO N.º 600/2017 - APROVA O PROJETO TOPOGRÁFICO DO RESIDENCIAL MORAR BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 109863

DECRETO Nº 600, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

APROVA O PROJETO TOPOGRÁFICO DO RESIDENCIAL MORAR BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita de São Gabriel da Palha, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado para fins residenciais o Projeto Topográfico do Residencial Morar Bem, protocolado nesta Prefeitura em 14/08/2014 sob o nº 5868/2014, em conformidade com Lei Municipal Nº 2.243/2012, situado nas proximidades do Condomínio Girassol, na Sede deste Município, sendo a área de terra registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula 11047, R4, livro 02, de 13.15.2015, com cancelamento da área de 72.561,70m² do cadastro do SNCR através do processo INCRA/Nº 54340.001191/2014-17, contendo a seguinte discriminação:

ELEMENTO	QUANTIDADE
Área de lotes	42.315,42 m2
Área de ruas	22.949,59 m2
Área de equipamentos comunitários (praça, escola e outros) e área de uso público	7.296,69 m2
Área total loteada	72.561,70 m2
Total de quadras	08
Total de lotes	191

Parágrafo único- O Modelo de Parcelamento do Loteamento Morar Bem é o MP1/02, sendo área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 12,00 m (doze metros), sendo exceção apenas os Lotes 2 e 4 da Quadra 07.

Art. 2º - As Quadras do Loteamento ficam compostas dos lotes que seguem:

QUADRA	LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29

05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10

Art. 3º - A execução das obras de infra-estrutura do Loteamento deverá ocorrer no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, conforme cronograma estabelecido no Termo de Compromisso pela empresa proprietária, podendo ser prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser observado às exigências da Lei Municipal nº 2.243 /2012.

Art. 4º - Deverá o proprietário do Loteamento atender as seguintes ressalvas:

I) a construção das obras de infra-estrutura são de responsabilidade do proprietário do Loteamento e deverão ser executadas conforme projetos aprovados pelas concessionárias e pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

II) toda escavação que houver no lote ocasionando taludes nas divisas de ruas ou com lotes particulares é responsabilidade do proprietário apresentar o projeto de muro de contenção na Prefeitura Municipal para após a provação o mesmo ser executado, bem como a escavação;

III) todos os lotes que dependerem de passagem de água pluvial e esgotamento sanitário em outros lotes, o proprietário do loteamento deverá constar na escritura de venda o compromisso de permissão de passagem de rede de água e esgoto, construindo as redes de canalização para o escoamento;

IV) fazer a demarcação dos cantos das quadras com piquetes de concreto ficando o mesmo sobre o solo com altura mínima de 50 centímetros e mantê-los sempre com a visibilidade até que o loteamento seja totalmente consolidado.

V) o loteamento somente passará a ser de responsabilidade da Prefeitura após o recebimento do mesmo, com termo de aceitação das concessionárias responsável por cada obra de infra estrutura;

VI) faz parte deste Decreto, para ser cumprido pelo proprietário do loteamento, os anexos emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, referente a Licença Prévia N.º 19/2017 e Instalação N.º 22/2017 de 03 de maio de 2017;

VII) é de responsabilidade do proprietário do loteamento o registro em cartório do Termo de Caução e Compromisso, e após entregá-lo na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, e atender todos os artigos da Lei Municipal n.º 2.243/2012.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 5 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

ERRATA - DECRETO Nº 597/2017 - CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - GEMAT, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 109804

ERRATA DECRETO N.º 597/2017

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, 1/12/2017, Edição N.º 899, páginas 174: DECRETO N.º 597/2017, de 30 de novembro de 2017.

Onde se lê: III) - MARCOS ANTONIODALCOMUNE - Matrícula nº 4192

Leia-se: III) - ANTONIO MARCOS DALCUMUNE - Matrícula nº 4192

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 05 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

PORTARIA 974/2017-APROVA ESCALA DE FÉRIAS PARA O ANO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Publicação Nº 109631

PORTARIA Nº 974/2017

APROVA A ESCALA DE FÉRIAS PARA O ANO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR, a Escala de Férias dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, relativas aos meses de Janeiro a Dezembro de 2018, conforme relação de anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 975/2017-RAFAELA KRUGER CURITIBA-LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 109727

PORTARIA Nº 975/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA RAFAELA KRUGER CURITIBA

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora RAFAELA KRUGER CURITIBA, de 05 de Dezembro de 2017, em que solicita Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora RAFAELA KRUGER CURITIBA, Matrícula 4046, Auxiliar de Secretaria, LICENÇA MATERNIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05 de Dezembro de 2017, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Artigo 1º inciso XI e Artigo 113, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 976/2017-ALTERA A PORTARIA Nº 941-2017-ESTABELECE NORNAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUATRO DO MAGISTÉRIO, OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSORES

Publicação Nº 109870

PORTARIA Nº 976/2017

ALTERA A PORTARIA Nº 941/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSOR "A", PROFESSOR "B", PROFESSOR "P" E QUE SE ENCONTRAM EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Portaria nº 941/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Caberá à Comissão Especial, instituída pela Prefeita Municipal nomeada pela Portaria Nº 937/2017 de 29 de Novembro de 2017, a organização e execução dos trabalhos do Concurso de Remoção.

Art. 2º - Alterar o Art. 10º da Portaria nº 941/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O processo de inscrição será instituído com a seguinte documentação:

V) Cópia do último contracheque de 2017.

Art. 3º - Alterar o Art. 12 da Portaria nº 941/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – Serão considerados os seguintes critérios para classificação, nesta ordem:

§ 5º - A avaliação de assiduidade prevista no Inciso III, abrangerá o período compreendido entre 01/01/2016 a 30/10/2017, e serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei: serviços eleitorais, participação em júri popular, licença gestante e afastamento para curso de especialização – CES

Art. 4º - Alterar o Art. 15 da Portaria nº 941/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - A listagem da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios, no dia 27/12/2017.

Art. 5º - Alterar o Art. 16 da Portaria nº 941/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – A partir da divulgação da classificação, o candidato terá até o dia 28/12/2017, para solicitar recurso à Comissão do Concurso de Remoção:

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15/2017 – SEMEL COLOCA VEICULO À DISPOSIÇÃO

Publicação Nº 109847

PORTARIA Nº 15/2017 – SEMEL COLOCA VEICULO À DISPOSIÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora Municipal de Saúde, a Senhora Josiane Geralda Carletti, por meio da correspondência oficial.

R E S O L V E

Art. 1.º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde o veículo placa PPB-5740, para atender as necessidades de urgência e emergência da referida Secretaria, no período de 15 dias a partir da presente data, ficando sob a responsabilidade da mesma: o abastecimento do veículo, cessão de motorista, pagamento de diária e pernoite e demais despesas que por ventura venha ocorrer durante a utilização do referido veículo por parte da solicitante.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em 05 de dezembro de 2017.

ROSA MARIA CASER VENTURIM

Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interina

PORTARIA Nº 48/2017/SEMUS - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 109802

PORTARIA Nº. 48/2017 - SEMUS DESIGNA SERVIDOR

ROBERTO MORANDI, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora KARINA ARRIVABENE - Escrivã, matrícula 3463, para atuar como fiscal do Contrato nº 095/2017, com a empresa LISIANE DE MELO QUEIROZ, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para a academia ao ar livre, localizada na estrada

Licínio Libardi, Bairro Jovelino de Souza Valentin, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 05 de Dezembro de 2017.

ROBERTO MORANDI

Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

Publicação Nº 109818

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2017

DATA DE ABERTURA: 19/12/2017 às 13h.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento direto da frota de veículos e máquinas pertencentes e a serviço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, além dos casos cedidos e/ou à disposição do Município. O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 06/12/2017.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA 939/2017-DIVULGA 1ª AVAL-PROGRESSÃO 2016-2018-CONTROLADORIA GERAL-AGOSTO-2017

Publicação Nº 109759

PORTARIA Nº 939/2017

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 6.333 de 14 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipal, da Controladoria Geral do Município, referente ao biênio 2016/2018, realizado em Agosto/2017, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de novembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 939 DE 30/11/2017.

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – AGOSTO/2017

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	Rogers Luciano Borgo Massucatti	Técnico em Contabilidade	08/08/2016 a 07/08/2017	N	100%

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA 940/2017-ELIANE COSTA SILVA DE JESUS-SUSPENDE FÉRIAS

Publicação Nº 109754

PORTARIA Nº 940/2017

SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ELIANE COSTA SILVA DE JESUS

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 170 de 29 de Novembro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde..

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias da Servidora ELIANE COSTA SILVA DE JESUS, Matrícula 3087, Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 27 a 30 de Novembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 27 de Novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de novembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Publicação Nº 109819

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017

DATA DE ABERTURA: 21/12/2017 às 13h.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na execução da obra de reforço de mesoestrutura e instalação de guarda-corpo/para-roda em ponte sobre o Rio São José na localidade do Córrego Castelan, neste Município”.

O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 06/12/2017.

STEFAN FURTADO CHODACHI

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Publicação Nº 109821

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

DATA DE ABERTURA: 26/12/2017 às 13h.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na execução da obra de muro de contenção em bloco de concreto e guarda-corpo com corrimão, no Bairro Aimorés, neste Município

O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 06/12/2017.

STEFAN FURTADO CHODACHI

Presidente da CPL

ESCALA DE FÉRIAS-ANEXO 01 DA PORTARIA 974-2017-MÊS DE JANEIRO-2018

Publicação Nº 109632



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
000005	ADILSON ARPINI	02/08/2016 a 01/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004080	ADINEA MONTEIRO DE BARROS	01/02/2016 a 31/01/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002936	ADORACY SOARES DE ALMEIDA	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003380	ADRIA PAULA SARTORI FERRARI DO SACRAMENTO	22/04/2016 a 21/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003379	ADRIA PAULA SARTORI FERRARI DO SACRAMENTO	22/04/2016 a 21/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005907	ADRIANA CARLA PILON	27/10/2016 a 26/10/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000009	ADRIANA RAMILLO FONTANA	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004082	ADRIANI SCHNEIDER RAASCH GOULART	01/02/2016 a 31/01/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005652	ADRIANO FEGER BATISTA	11/04/2016 a 10/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005698	ALESSANDRO DE OLIVEIRA BARROS	05/04/2016 a 04/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004095	ALEXSANDRA BOHRY GEICHE	16/02/2016 a 15/02/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002955	ALEXSANDRO ARRECO	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000024	ALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA	25/04/2016 a 24/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005838	ALZIRA BISPO DE ASSUNCAO DOS REIS	27/04/2016 a 26/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005737	AMANDA PAULA DOS SANTOS VITORINO	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004186	ANA DE JESUS BARBOSA MAI	16/04/2016 a 15/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003006	ANA HELENA BARCELLOS	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 16/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003996	ANA MARIA LIMA DA SILVA	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002989	ANA MARIA ZANOTELLI PICCIN	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005740	ANA SARA MACHADO DE SOUSA ARAUJO	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000031	ANALICE ZONTA SMARSARO	05/06/2016 a 04/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004045	ANDERSON SODRE DA SILVA	03/11/2015 a 02/11/2016	Jan	15/01/2018 a 13/02/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005675	ANDREIA APARECIDA ARMELINI FURLAN	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002946	ANDREIA GOMES WOTIKOSKY	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003146	ANGELA DA SILVA GUEDES FERREIRA	14/07/2016 a 13/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003007	ANGELA MARIA GOBBI PINAFFO	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

1 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
003072	ANILDO EDSON BALBINO	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002902	ANY PATRICIA MASSUCATTI	16/06/2016 a 15/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004008	ARACELI CASTELAN ZANI	08/08/2016 a 07/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005842	ARCHILAU PILON JUNIOR	25/04/2016 a 24/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002699	ARCIONE EMILIANO QUIUQUI	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000052	ARGEU KLIPPEL	06/08/2016 a 05/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005299	ARIADINY LOVO DOS SANTOS	12/08/2016 a 11/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005640	ARIALAN GOMES	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000053	ARILDO MOZER	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002990	AURISTELA MOURA CARVALHO	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000062	BENILDES MARIA LODI SANTOS	13/10/2016 a 12/10/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000064	BERNARDETE AHNERT GUMIERO	08/08/2016 a 07/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005730	BIANCA ANGELI BRAVIN	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003027	BIANCA BENINCA PIZZIN ONOFRE	09/06/2016 a 08/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004252	BRENO FERREIRA DA FONSECA	20/04/2015 a 19/04/2016	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005810	BRIGIDA MARIA CHAGAS SCHIMIDT	18/03/2016 a 17/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002991	BRUNA ALMEIDA DE OLIVEIRA	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003430	BRUNA BARCELLOS WOLFGRAMM RAQUEBAQUE	04/08/2016 a 03/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003691	BRUNA FERREIRA DA FONSECA	26/04/2016 a 25/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003312	BRUNA TEIXEIRA FUZARI LIMA	17/02/2016 a 16/02/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005741	BRUNELA ROMANHA DE ARAUJO	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003211	CAMILA SAIBEL	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004042	CARLA BOLDT CALENZANI	03/10/2016 a 02/10/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005725	CARMEN SILVA RODRIGUES TAVARES	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002943	CASSIA REGINA SUSUKI FERREIRA	19/06/2016 a 18/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005668	CASSIANA SIMONASSI DE MACEDO GLAZAR	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000758	CATARINA QUINTINO ROBERTO	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

2 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
000072	CELIA FABIANA FERREIRA DA FONSECA	06/11/2016 a 05/11/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0003502	CELIA GABLER DIAS CAMPOSTRINI	13/10/2016 a 12/10/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0005742	CHRISTIANE JULIATTI	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0000075	CIBELE SCHNEIDER STANGER	13/08/2016 a 12/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0003008	CINTHIA BORCHARDT BARBOSA	04/06/2016 a 03/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0005844	CINTHIA RONCONI FORRECHI	25/04/2016 a 24/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0005724	CIRLEIDE GUDE KLANZ	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0003548	CLAUDIA APARECIDA TREVIZANI SEDEL	04/01/2017 a 03/01/2018	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0003205	CLAUDIA KUNZENDORFF E SILVA	23/07/2016 a 22/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0005707	CLEBER JUNIOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0002868	CLEIDEMAR DOS SANTOS BRAZ	01/02/2016 a 31/01/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0003518	CLEYTON MARQUES DE OLIVEIRA	23/11/2016 a 22/11/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0000080	CLOVES LOPES TEIXEIRA	06/08/2016 a 05/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0005738	DAIANY SCHRAIBER	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0002993	DANGELA MARIA LOPES VIEIRA	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0003110	DANIELLE CUQUETTO ARPINI	20/06/2016 a 19/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0005731	DARLIN MARCHEZINI	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0005654	DEIGUOMAR HOLLANDA	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0000089	DELECI ROSA GARCIA MENEGUSSI	18/04/2016 a 17/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0000090	DELEID DA FONSECA ABILIO DIAS	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0000093	DENAIR FERRETTI	01/09/2016 a 31/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0040084	DERLI DE FATIMA VEGINI BALDO	01/02/2016 a 31/01/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0003252	DEUCELIA BERNARDO LUCIO DA SILVA	01/10/2016 a 30/09/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0003384	DEUSDETE BENINCA PUPIM	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0003689	DEZIRRE CALIARI FABRETE	05/04/2016 a 04/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0000098	DIOGENA AHNERT	03/04/2016 a 02/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
0005710	DIONATA MARTILIANO AHNERT	06/04/2016 a 05/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

3 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
000101	DJANILSON VIEIRA DAS MERCES	06/08/2016 a 05/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003692	DOLORES GOLDNER COLOMBI LOURENZONI	19/05/2016 a 18/05/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000105	DRAYZE RIGO TEODORO PISKE	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002903	DULCELINA PEREIRA GOBBI	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003126	DULCELINA PEREIRA GOBBI	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005843	DULCIA SCHMIDT ALVES	25/04/2016 a 24/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000108	DULCINEIA SIQUEIRA DOS SANTOS	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002703	EDIANE BETTIM DOBROWOLSKI	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002995	EDIANE SCHULZ GRONER	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003385	EDIENE LOSS BRUNORO	04/05/2016 a 03/05/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003386	EDINEIA AFONSO FELIX	12/05/2016 a 11/05/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000116	EDNA GORETTI GASPARINI DIAS	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003654	EDNA MARIA CETTO	05/04/2016 a 04/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000118	EDNA MIRANDA LEAL FERRETTI	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000122	EDVALDO SOARES SILVA	03/01/2017 a 02/01/2018	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000760	EDVALDO GONCALVES	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003714	ELAINE CANAL	17/06/2016 a 16/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000761	ELAINE CRIS DALCIN	24/03/2016 a 23/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000124	ELIANE ROSSIN DE OLIVEIRA	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002937	ELIANE ROSSIN DE OLIVEIRA	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002704	ELIANE SELETES PINTO BOLDT	03/07/2016 a 02/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002706	ELIETE CANAL SAMPAIO	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005732	ELIGELIA BULIAN DE ABREU	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003370	ELISANGELA ARRECO	13/04/2016 a 12/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004028	ELISANGELA CORREA NEVES SILVA	03/10/2016 a 02/10/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003112	ELISANGELA EMILIANO PELEGRINI	11/06/2016 a 10/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005743	ELISANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

4 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
005680	ELIZABETE PEREIRA SILVA	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003434	ELIZABETE SAMORA PARANHO	31/07/2016 a 30/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003280	ELIZIANA MARIA ROCHA BARCELOS	14/11/2016 a 13/11/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000131	ELZA DE SOUZA PEDRO	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003049	ERASMO CARLOS BORCHARDT	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005943	ERICA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	10/01/2017 a 09/01/2018	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005745	ERICA CALMON DOS SANTOS	06/04/2016 a 05/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000762	ERINEIA XAVIER	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005635	ESTEVAO SALVADOR CANAL	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000138	EVANILDA GERMANO	01/12/2016 a 30/11/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000139	EVERALDO PESSI	02/08/2016 a 01/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000141	FABIULA REGINA DAS NEVES	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000142	FABRICIA MORGADO	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003050	FABRICIO CARLOS NEPOMUCENO	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005694	FERNANDA CIBIEN TAQUINI	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003028	FERNANDA FERRI	16/06/2016 a 15/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004244	FERNANDA SELLIN FINCO	02/05/2016 a 01/05/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003387	FLAVIANY CRISTINA LUIZ DO NASCIMENTO RIQUIERI	04/05/2016 a 03/05/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003272	FLAVIANY CRISTINA LUIZ DO NASCIMENTO RIQUIERI	09/12/2016 a 08/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005686	FLORINDA CETTO DA SILVA	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005717	FRANCILENE DOS SANTOS WILL	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003834	FRANCINY DAROS ZANI EBERT	02/02/2016 a 01/02/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000146	GABRIEL WALLACE DIAS CAMPOSTRINI	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002999	GEANDRA SPERANDIO DA SILVA	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005739	GEISE MICKEILLA SEDEL BERGAMIM	18/04/2016 a 17/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000763	GENILZA VIEIRA	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000149	GEOVANE MARQUES STORCH	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

5 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
000154	GERALDO MARCHESI	02/08/2016 a 01/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000156	GESO MAURI	22/07/2016 a 21/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004189	GIANI BOHRY WILCOCK	16/04/2016 a 15/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003376	GICELDA SCHWANZ HOFFMAN	17/04/2016 a 16/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003388	GIRLEIA APARECIDA FAIAN	04/05/2016 a 03/05/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003064	GISELI LOSS MATTEDE SPERANDIO	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005746	GISLANEA PAZINATO JACOBSEN	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005747	GIZELLE LEANDRO RIBEIRO	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003908	GLAUCE MARIA MARTINS	01/03/2016 a 28/02/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000162	GLAUCIA BORGES GUIMARAES	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002714	GLORINHA DAMASCENO CEZANA	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002931	GRACIELE CAO MERCIER	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003032	GRACIELI SILVA CASALI	17/06/2016 a 16/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005748	GRAZIELI VENTURINE AHNERT BERNARDO	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005697	GUIDO LUIS GATTI	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005757	GUSTAVO VULPI	18/04/2016 a 17/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003128	HEMILIO HORTOLANI BOLDRIM	01/07/2016 a 30/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003909	HERCULES DO NASCIMENTO CAPELLI	21/03/2016 a 20/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000166	HILDA MARIA MARTINS BRUNORO	07/06/2016 a 06/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003107	IANESMARA SOARES DIAS WOLFGRAM	23/06/2016 a 22/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000169	IDIANA ORIGE XIMENES DE SOUZA	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005939	IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA	02/01/2017 a 01/01/2018	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000172	ILVA DE CASSIA MIELKE PEREIRA	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005749	IRENI APARECIDA PARTELLI PESSIN	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000180	IRIMALVA MARIA DE PAIVA	13/07/2015 a 12/07/2016	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000182	ISRAEL PRADO	03/04/2016 a 02/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002717	IVANILDA BESE ROBERTO	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

6 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
000186	IZABEL BILUCA LUCHT	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000187	IZALTINA VECHIO ENGELHARDT	18/04/2016 a 17/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000618	JACSON LANE ZANOTELLI	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003095	JAILZA VIEIRA	23/06/2016 a 22/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000191	JAKELINE NASCIMENTO MENDONCA	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000192	JAKSELLA DA PENHA SUAVES MONTOVANELLI	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005689	JANAINA RIBEIRO SAMPAYO	07/04/2016 a 06/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002904	JANE LISIE MARTINELLI DOS SANTOS	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003372	JANE LISIE MARTINELLI DOS SANTOS	08/04/2016 a 07/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005050	JANETE AMARAL DOS SANTOS MAURI	17/11/2016 a 16/11/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000195	JANETH FERREIRA DA FONSECA SIMONASSI	02/10/2016 a 01/10/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005667	JAQUELINE GODIO FORRECHI	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005691	JAQUELINA DA SILVA AZEVEDO GRUNEVALD	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005665	JAQUIELI APARECIDA DALCOMUNE LOSS	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000197	JENAIR GOMES	22/08/2016 a 21/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005718	JENIFFER TIBURTINO	11/04/2016 a 10/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005875	JESSICA MARIA BARBIERI PERDONA AMERICO	01/07/2016 a 30/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000198	JESSIMAR ALVES PINHEIRO	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000201	JOAO CARLOS FELIX	09/10/2016 a 08/10/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000204	JOAO FRANCISCO DA SILVA	06/08/2016 a 05/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004251	JOAO LUCAS KRAUSE CAMPOSTRINI	10/05/2016 a 09/05/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000209	JOAO MAURO SCHMIDT	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005868	JOECI SCHOANZ	12/07/2016 a 11/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000214	JOELMA ENGELHARDT	03/04/2016 a 02/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002940	JOELMA MARIA MARTINS DA SILVA	03/06/2016 a 02/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002905	JOMARA LORENCAO	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002915	JOMARA LORENCAO	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Usuário: BRISSA BIAZATTI

7 / 16

Maquina: RH24 (192.168.0.243)



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
000220	JOSE ANGELO DE LIMA	22/07/2016 a 21/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005444	JOSE ANTONIO GRATKY	07/01/2017 a 06/01/2018	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000225	JOSE CARLOS CARDOSO	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000238	JOSE LUIZ DA SILVA	22/11/2015 a 21/11/2016	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005890	JOSE MARCOS DE SOUZA SILVA	15/08/2016 a 14/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003074	JOSE NILTON GREGORIO DA LUZ	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000250	JOSE SOARES RODRIGUES	10/06/2016 a 09/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000252	JOSE VICTAL	03/04/2016 a 02/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000254	JOSE NITA ROCHA BOHRY	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004243	JOSILANDE VIEIRA DE SOUZA	02/05/2016 a 01/05/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003130	JOSILANDE VIEIRA DE SOUZA	07/07/2016 a 06/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003758	JOSIMAR SEDDA	08/09/2016 a 07/09/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002721	JOSINEIA MARCHESINI FERREIRA	03/07/2016 a 02/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004223	JOSUE ROBERTO VIEIRA	25/04/2016 a 24/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005701	JOZIANI DE SOUZA AMURIM BONIZIOLI	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003798	JUARLENY BERGAMI	06/01/2017 a 05/01/2018	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000260	JUCILEIA MARIA DA SILVA MAURI	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005733	JUCIMARCO RABIS SMARSARO	11/04/2016 a 10/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005726	JULIANA MAURI	07/04/2016 a 06/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003106	JULIANA PETERLE DE NADAI	24/06/2016 a 23/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005692	JULIANA SCHELLEMBERG	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003462	JULIANA TOMAZELI	31/07/2016 a 30/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005734	JULLY BARCELOS FARIAS	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002941	KAREN STREY	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003068	KARLA CALENTE PONCHA	19/06/2016 a 18/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000261	KATIA KELI PEDRONI	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000262	KATIA PESSI SCHNEIDER	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

8 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
005750	KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004914	LAIANA ARRIVABENE	16/04/2016 a 15/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000284	LALCIONE BARRETO	22/03/2016 a 21/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000764	LAURIANA BINDA CRUZ	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005727	LAYRES MARRANE LINHARES	05/04/2016 a 04/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002873	LEIDY DAYANE FERREIRA OLIVEIRA	11/02/2016 a 10/02/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003389	LEILA ANGELICA LAMPIR ZUMACH	27/04/2016 a 26/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005840	LENIARA SANTANA FERRUGINE	26/04/2016 a 25/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003560	LEONILDES MARIA LODI GOMES	01/02/2017 a 31/01/2018	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005671	LETICIA BOHRY	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000275	LEYDIANA WOLKARTT VAGO	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002927	LIZIE PACHECO STING	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005751	LORENA FANTECELLE ROSSI	11/04/2016 a 10/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003390	LUCIANA GLAZAR PINAFFO	07/05/2016 a 06/05/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002906	LUCIANA LIMA DA SILVA	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002918	LUCIANA LIMA DA SILVA	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003783	LUCIENE KNACH SCHNEIDER	27/10/2016 a 26/10/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002934	LUCINEIA BRAUN KEPP	09/06/2016 a 08/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003397	LUCINEIA RADINS LIRA	04/05/2016 a 03/05/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000281	LUIZ ANTONIO PIEKARZ	03/04/2016 a 02/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005720	LUIZA HELENA BATISTA REIS	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005946	LUIZMAR MIELKE	02/01/2017 a 01/01/2018	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000293	LUZIA DA PENHA VEGINI	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003373	LUZIANI APARECIDA PRETTI DE ASEVEDO	13/04/2016 a 12/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003209	LYDIA PUPIM ENCARNACAO COLOMBI	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005702	MAISA CARLA RONQUETTE CARVALHO	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005662	MARCIA BUSS DUBBERSTEIN	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

9 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
005300	MARCIA FASOLO DIAS	05/08/2016 a 04/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002907	MARCILEIA FELIPINI COLOMBI	16/06/2016 a 15/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005808	MARCILENE CLAUDINO	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000304	MARCIO ANTONIO SCALFONI	06/08/2016 a 05/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000305	MARCIO JADER MACAO	03/04/2016 a 02/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004194	MARCOS DIAS NUNES	09/04/2016 a 08/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000306	MARCOS JOSE DA SILVA	03/04/2016 a 02/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000765	MARGARIDA MARIA CEZANA ROZADO	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003149	MARIA ADRIANA VIANA DE QUEIROZ PANTALEAO	11/07/2016 a 10/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003234	MARIA APARECIDA DOMINGOS	25/08/2016 a 24/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000766	MARIA BERNARDETE CAVATI THOMAZ	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000308	MARIA DA GLORIA CORRADI EUZEBIO	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000309	MARIA DA PENHA ALVES DE SOUZA	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003014	MARIA DA PENHA CAPATO LORENZONI	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003835	MARIA DA PENHA IZOTON	02/02/2016 a 01/02/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000315	MARIA DA PENHA PEREIRA COELHO	03/01/2017 a 02/01/2018	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000316	MARIA DA PENHA SANTOS ALBINO	11/04/2016 a 10/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000317	MARIA DA PENHA SFALSINI	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000319	MARIA DA SILVA LOVO	11/04/2015 a 10/04/2016	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002733	MARIA ELENA DE JESUS SOUZA	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002950	MARIA EUNICE GOMES PLASTER	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000331	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	19/04/2016 a 18/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005695	MARIA GORETTI BARBIERI DE MELLO	05/04/2016 a 04/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003836	MARIA JOSE CALENTE DIAS	02/02/2016 a 01/02/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000333	MARIA JOSE DIAS IZIDORO	03/04/2016 a 02/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005713	MARIA JOSE GOMES	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000334	MARIA JOSE SPERANDIO RAMOS	19/04/2016 a 18/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

10 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
000335	MARIA JUDITH CAVATI	07/06/2016 a 06/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000336	MARIA LINDINA KULL DE LIMA	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000338	MARIA LIZINETE MACHADO VIEIRA	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000341	MARIA LUZIA ROSI	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003129	MARIA MARILENE ORIGE PRETTI	01/07/2016 a 30/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000767	MARIA ROSANGELA DA SILVA	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005712	MARIANA MARCAL DE LAJA	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002737	MARILENE WILL	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005714	MARINA BERTHOLDI DA SILVA GIL	11/04/2016 a 10/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003229	MARINETE REIS LIMA	20/08/2016 a 19/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002908	MARINETE REIS LIMA	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002739	MARIUSA GUIMARAES TEIXEIRA	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000354	MARLENE VIEIRA DA ROCHA	03/04/2016 a 02/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003103	MARLUCI VALVASSORI DA SILVA	24/06/2016 a 23/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003132	MARLUCIA PERES	11/07/2016 a 10/07/2017	Jan	02/01/2018 a 21/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003441	MARQUELI LAURETT	03/08/2016 a 02/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002932	MARTA LUCIA DA CONCEICAO CALIXTO	10/06/2016 a 09/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003508	MAXCIANO CARVALHO	20/10/2016 a 19/10/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005660	MAYSA KRAUSE	06/04/2016 a 05/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003099	MELICA DAS GRACAS BRAZ BONATTO	23/06/2016 a 22/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004246	MICHEL Y CASSANI JULIATTI	02/05/2016 a 01/05/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004899	MIRIA MILCKE VASSOLER	24/03/2016 a 23/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005715	MIRIAN XAVIER DE ALMEIDA	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002741	MIRTES SPADETTI CETTO	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005940	MONICK ONOFRE GONCALVES	02/01/2017 a 01/01/2018	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000366	NEIDE TOREZANI FERREIRA PEREZ	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000367	NEIDEMAR CASAGRANDE	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

11 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
005752	NEILA DO CARMO MENDONCA FERNANDES	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005735	NEILRIZETH MARIA COMETTI CETTO	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000371	NEURIZETHE MATTOS	03/04/2016 a 02/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000372	NEUSA DOS SANTOS LUIZ	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000769	NEUZA DOS SANTOS EDUARDO	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000373	NEUZA LOPES	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000770	NEUZA PEIXOTO DA SILVA	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003374	NILCEIA DE SOUZA	16/04/2016 a 15/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002742	NILDA MARIA EUZEBIO RIBEIRO	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000377	NILSILENE XAVIER KOBİ	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003235	NILZA BROZIGUINI DALCİM	21/08/2016 a 20/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000771	NILZA OLIVEIRA MATOS	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002923	NIVALDO COMETTI	16/06/2016 a 15/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005758	NIVALDO COMETTI	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005650	NUBIA LAFAIETE ALVES MARTINS	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003214	O CYMAR CORREA NEVES	07/08/2016 a 06/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004016	ODAIR JOSE MENDONCA	01/09/2016 a 31/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000381	OLAVO RIBEIRO SAMPAIO	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002695	OLINDA GLORIA FURLAN SABADINI	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000386	ORMI CRISTINA GUIMARAES GLAZAR	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000387	ORMIR AZEREDO	03/04/2016 a 02/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002924	PABLO GUIMARAES TEIXEIRA	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002920	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002957	PATRICIO BANDEIRA DE MELO	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000393	PAULO MARCOS GUAITOLINI	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003058	PAULO ROBERTO PAZULINI	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003016	PRISCILLA LOVO CETTO BATISTA	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

12 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
004046	RAFAELA KRUGER CURITIBA	25/10/2016 a 24/10/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005450	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	07/01/2017 a 06/01/2018	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005728	RAQUEL KRUGER MALACARNE	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004000	RARIANI TEIXEIRA DA SILVA	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003510	REMI FERREIRA FERNANDES	03/11/2016 a 02/11/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005841	RENATA GODIO	25/04/2016 a 24/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004043	RENATO DINIS TECHIO	10/10/2016 a 09/10/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005704	RHUANA CARLA MAURI ZEFERINO	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003109	RIVELINO FONTANA	19/06/2016 a 18/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000405	ROBERTO MORANDI	02/08/2016 a 01/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005705	ROBLEDO DA SILVA ROCHA	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004240	ROBSON BORGHI	23/04/2016 a 22/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002925	ROBSON STORCH	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005703	RODRIGO ADRIANO BERGAMIN	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002929	RODRIGO SIAN BERGAMIM	17/06/2016 a 16/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000407	ROGERS LUCIANO BORG MASSUCATTI	08/08/2016 a 07/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003069	ROMEU JOAQUIM DE SOUZA NETO	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003077	RONALDO MATRE CARVALHO	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005693	RONAN PELISSARI SOARES	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005931	ROSA MARIA CASER VENTURIM	02/01/2017 a 01/01/2018	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000411	ROSA SIRLEI PASSOS SILVA	08/06/2016 a 07/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000413	ROSALINO ALVES	06/08/2016 a 05/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000808	ROSANA FORNAZIER DO NASCIMENTO	04/12/2016 a 03/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000414	ROSANGELA APARECIDA ARDSON INOCH	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005736	ROSANGELA DA SILVA ROSA BERGAMI	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002750	ROSANGELA KILL FROLICH KRAUSE	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005696	ROSEMERI GRONER QUERINO	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

13 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
004009	ROSILY MARIA MORAIS GONCALVES	08/08/2016 a 07/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004047	ROSICLEIA SIQUEIRA DONDONI RATUNDE	24/10/2016 a 23/10/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000773	ROSIMAR APARECIDA SABADINI	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005759	ROSIMAR FLEGLER CESAR COMETTI	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000417	ROSIMERY PIONTKOWSKY SIMONASSI GUAITOLINI	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005716	ROSLEIRAIDMAN	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005729	ROZIANA HENK EBEMANN	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000588	RUBENS JACENTINK PIMENTA	12/12/2016 a 11/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002753	SANDRA BARBOSA BIRSCHNER DA SILVA	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003448	SANDRA DE OLIVEIRA ALVES PAZULINI	03/08/2016 a 02/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002909	SANDRA MARIA DELEVIDOVE MUNIZ	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002921	SANDRA MARIA DELEVIDOVE MUNIZ	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000422	SANDRA REGINA GRIGOLETO BELINASSI	13/08/2016 a 12/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002933	SANDRO VAGNO BASTO	19/06/2016 a 18/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003019	SCHEILA EBERMANN LOSS	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000428	SEBASTIAO POLICARPO	08/05/2016 a 07/05/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000430	SELMA REGINA AHNERT DA SILVA	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002755	SELMA ROSARIO DA SILVA DE SOUZA	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000431	SERGIO FABIANO DE SOUZA DIAS	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004060	SIDNEY HOFFMAM	12/12/2016 a 11/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003003	SIMONE DE ALMEIDA	09/06/2016 a 08/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005851	SIMONI DALCIM	13/06/2016 a 12/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003092	SIMONY STORCH MACHADO	19/06/2016 a 18/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002910	SINTIA PEDROZO CHIARELLE MAURI	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002911	SIRLEI MARIA ZATTA DA FONSECA	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004088	SONIA IZANETE AZEVEDO DOMICIOLE	01/02/2016 a 31/01/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000440	SONIA MARIA TEIXEIRA GARIANI	27/03/2016 a 26/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

14 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
003231	SONIA REGINA DE NADAVICTAL	16/09/2016 a 15/09/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003273	SUZANA PEREIRA	11/12/2016 a 10/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003020	TAMILIS LOVO CARDOSO	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	17/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003233	TAMIRIS DE ALMEIDA	21/08/2016 a 20/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004034	TATIANI IVANI MOTTA	03/10/2016 a 02/10/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003525	TAYZA IGNES GOZER LUCIO	16/12/2015 a 15/12/2016	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005637	TELIRIO ROCHA DA SILVA	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
004089	THAIS PIMENTA NUNES	01/02/2016 a 31/01/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005760	THELMA CHIARELLI CERRI	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002916	THELMA CHIARELLI CERRI	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003134	TYARA ROMUALDO JUREWSKI TAVARES	25/06/2016 a 24/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000448	UANDERSON FERREIRA DA FONSECA	19/04/2016 a 18/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003429	VALDINEIA MACHADO LAGES FERRAZI	05/08/2016 a 04/08/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005756	VALERIA DAL CIM FERNANDES	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005753	VALQUIRIA MORELLO TAMANINI	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000454	VALTAIR DA SILVA GOMES	01/08/2015 a 31/07/2016	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000455	VALTAIR VIANA DE FREITAS	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000457	VANDERLAN JOSE CARVALHO LIMA	01/08/2016 a 31/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002913	VANDERLANDIA MANTOVANELLI SIQUEIRA	02/06/2016 a 01/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005754	VANDERLANDIA MANTOVANELLI SIQUEIRA	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000458	VANDERLENE MANTOVANELLI	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005700	VANDERSON ALAN UICKER	01/04/2016 a 31/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002890	VANESSA ROBERTA PAZULINI	22/02/2016 a 21/02/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000459	VANUZA APARECIDA ZANI	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002763	VERA LUCIA COSTA INACIO	02/07/2016 a 01/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003910	VIVIANNE FIGUEIREDO VARGAS	02/03/2016 a 01/03/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005719	WALACE CABRINI	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

15 / 16

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:42:52

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
005658	WANDERLY KUSTER	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005708	WENDEL PILON GOBBI	18/04/2016 a 17/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005709	WENDELL BOONE CORSINI	04/04/2016 a 03/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
005690	WESLEY ALVES SILVA	06/04/2016 a 05/04/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
003151	WILLIAN CEZAR DIAS	16/07/2016 a 15/07/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000467	WILSON PEREIRA TRANCOSO	20/06/2016 a 19/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
002914	ZENAIDE MARIA GASPARINI	16/06/2016 a 15/06/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000470	ZENILDA FURTADO CHODACHI	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2047	Dez / 2017	Janeiro/2018	
000473	ZILMA BRAGA BARRETO	01/01/2017 a 31/12/2017	Jan	02/01/2018 a 31/01/2018	Dez / 2017	Dez / 2017	Janeiro/2018	

Quantidade Funcionários por Quebra...: 413

Quantidade Total de Funcionários.....: 413

Usuário: BRISSA BIAZATTI

16 / 16

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

ESCALA DE FÉRIAS-ANEXO 02 DA PORTARIA 974-2017-MÊS DE FEVEREIRO-2018

Publicação Nº 109633



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:43:34

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
Ordem: Alfabética								
005937	ADALBERTO LUCIO DE OLIVEIRA	10/01/2017 a 09/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
003044	ADELINO KLANZ	17/06/2016 a 16/06/2017	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
000035	ANTONIO BATISTA DA SILVA	01/11/2016 a 31/10/2017	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
005956	BARBARA MICHELE FREITAS DA SILVA	20/01/2017 a 19/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
005948	CLAUDIA REGINA DA SILVA	01/02/2017 a 31/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
003085	DEVANIR CAMPOSTRINI	02/06/2016 a 01/06/2017	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
004077	ELIANI DOS SANTOS	01/02/2017 a 31/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
005457	ERINEA BERGAMASCHI FILIPPINI	10/01/2017 a 09/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
002968	ERLITON DE MELLO BRAZ	02/06/2016 a 01/06/2017	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
003825	FABIOLA KISSSTER MUTZ	12/01/2017 a 11/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
005446	GILSON ALVES RIBEIRO	18/01/2017 a 17/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
005934	GUILHERME DELGADO LOPES	11/01/2017 a 10/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
003208	HELKIAS MARIA GIUBERTI	22/07/2016 a 21/07/2017	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
005459	IRENILDA ALVES PINHEIRO	10/01/2017 a 09/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
004083	JAQUELINE MARTINS	01/02/2017 a 31/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
005935	KAMILLA ZONTA FERREIRA	09/01/2017 a 08/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
003056	LEANDRO HENRIQUE WOLFGRAM	19/06/2016 a 18/06/2017	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
002725	LUCIANE ALVES DE SOUZA EFFIGEN	02/07/2016 a 01/07/2017	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
004078	MAGDA APARECIDA FERREIRA DIAS OLIVEIRA	15/02/2017 a 14/02/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
005447	MARCELO ITALO SARNAGLIA	07/01/2017 a 06/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
005661	PRISCILA ALVES BOZZETTI	01/04/2016 a 31/03/2017	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
005949	REGINA CELY BIZZI ARPINI	16/01/2017 a 15/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
004091	VALERIA MAURI	01/02/2017 a 31/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
004093	VALERIA MAURI	01/02/2017 a 31/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
005442	VANESSA MARIENE COUTINHO BENTO	18/01/2017 a 17/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
004076	WAGNER MACHADO	01/02/2017 a 31/01/2018	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

1 / 2

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:43:34

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
002764	ZILMA ANA ALVES DE ARAUJO PASSAMANI	02/07/2016 a 01/07/2017	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
000476	ZULMIRA EDES SPERANDIO	03/04/2016 a 02/04/2017	Fev	01/02/2018 a 02/03/2018	Jan / 2018	Jan / 2018	Fevereiro/2018	
Quantidade Funcionários por Quebra..:								28
Quantidade Total de Funcionários....:								28

Usuário: BRISSA BIAZATTI

2 / 2

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

ESCALA DE FÉRIAS-ANEXO 03 DA PORTARIA 974-2017-MÊS DE MARÇO-2018

Publicação Nº 109634



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:44:07

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
Ordem: Alfabética								
002884	ALEXANDRA DE ALMEIDA	01/02/2016 a 31/01/2017	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
002885	ALQUENIA REIS LUZ	01/02/2017 a 31/01/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
003557	ANA PAULA DE OLIVEIRA BRAUN	11/02/2017 a 10/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
005953	CARLOS PEREIRA DA SILVA	07/02/2017 a 06/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
002887	CLAUDIANA MARIA TONIATO FERREIRA	01/02/2017 a 31/01/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
000086	DEJAIR CARVALHO FOLLI	13/08/2016 a 12/08/2017	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
003516	EDSON PEREIRA VIOLA	09/11/2016 a 08/11/2017	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
004258	IVANILDO SCHREDER	18/05/2016 a 17/05/2017	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
004863	LELIANE PELEGRINI SILVA	24/02/2017 a 23/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
000282	LUIZ CARLOS MARQUES PEDRO	28/02/2017 a 27/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
005460	MARIA DAS DORES RODRIGUES	10/01/2017 a 09/01/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
004866	MARIA GORETTE CASSANI JULIATTI	24/02/2017 a 23/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
005449	MARILENE WANDERMUREM CLAUS	07/01/2017 a 06/01/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
006011	MARILZA DE CASSIA MESSIAS DA SILVA	06/02/2017 a 05/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
002889	MILENA RIGO ARRIGONI ZANOTELLI	21/02/2017 a 20/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
003772	NELSON SCHMIDT KREITLOW	01/10/2016 a 30/09/2017	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
003562	PATRICIA CERRI PERDONATI	12/02/2017 a 11/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
003563	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	12/02/2017 a 11/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
005952	PAULA PEREIRA DE SOUZA GUEDES	06/02/2017 a 05/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
003526	RAPHAEL SCHNEIDER MACHADO STORINO	16/12/2016 a 15/12/2017	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
000404	ROBERTO ANTONIO PESSI	07/08/2016 a 06/08/2017	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
000406	RODOLFO ANTONIO DA SILVA NETO	01/08/2016 a 31/07/2017	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
005954	RONIVALDO VENTURA	07/02/2017 a 06/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
003311	SIMONE CARLETTI OAKES	09/02/2017 a 08/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
004079	SOLANGE DA PENHA BONAPARTE CAMPOSTRINI	16/02/2017 a 15/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
004085	TANIA MARIA GUIMARAES TONETTO	08/02/2017 a 07/02/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

1 / 2

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:44:07

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
000456	VALTER BONATTO	01/10/2016 a 30/09/2017	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
005461	VERA LUCIA ZANOTELLI DE SOUZA	10/01/2017 a 09/01/2018	Mar	01/03/2018 a 30/03/2018	Fev / 2018	Fev / 2018	Março/2018	
Quantidade Funcionários por Quebra..:								28
Quantidade Total de Funcionários....:								28

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

2 / 2

Usuário: BRISSA BIAZATTI

ESCALA DE FÉRIAS-ANEXO 04 DA PORTARIA 974-2017-MÊS DE ABRIL-2018

Publicação Nº 109635



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:44:40

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
005441	ACKILLA NAYHARA VECHI	07/01/2017 a 06/01/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
005648	ADMILSON ALVES RIBEIRO	01/04/2017 a 31/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
000028	ALZILENE CAMPOSTRINI BREDA	22/03/2017 a 21/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
000042	ANTONIO JOSE RAMOS	03/04/2017 a 02/04/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
000045	ANTONIO LOPES	27/03/2017 a 26/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
005639	CLEBER ROGERIO OAKES	01/04/2017 a 31/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
000082	DANIEL VENTURA	01/04/2017 a 31/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
005706	DARLEN ALVES DA SILVA SANTOS	01/04/2017 a 31/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
006052	DULCINEIA DA PENHA LOVO CARDOSO	20/03/2017 a 19/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
000109	DURVAL LOCATELLI	03/04/2017 a 02/04/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
003907	FABRICIO CRISTIAN BASTO	21/03/2017 a 20/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
000157	GESO ROBERTO	03/04/2017 a 02/04/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
000165	HELIO PEREIRA VIOLA	03/04/2017 a 02/04/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
000179	IRENE MARTINS BRAZ	01/08/2016 a 31/07/2017	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
005721	JEORSAFA ALVES PEDRO	01/04/2017 a 31/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
000202	JOAO CIRINEU SPERANDIO	14/12/2016 a 13/12/2017	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
000231	JOSE DOS SANTOS	03/04/2017 a 02/04/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
005960	JOSE MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR	08/03/2017 a 07/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
000245	JOSE PARADELA	03/04/2017 a 02/04/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
000249	JOSE ROQUE DE OLIVEIRA	10/04/2017 a 09/04/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
004160	JOSELANE LORENCÃO	05/03/2017 a 04/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
000257	JOSSIMAR MARTINS	01/04/2017 a 31/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
004862	JOVIANO JAIR KRAUSE	24/02/2017 a 23/02/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
005978	LEOMAR JACOBSEN EBERMANN	14/03/2017 a 13/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
003221	LUCAS SOBRINHO DIAS	28/07/2016 a 27/07/2017	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018
005168	LUCILDA ULIANA	27/03/2017 a 26/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abri/2018

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

1 / 2

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:44:40

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
000279	LUCILENA ULIANA BASSETTI	27/03/2017 a 26/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	
003517	LUIZ ALBERTO RIBON	17/11/2015 a 16/11/2016	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	
005959	MARIO PEREIRA BATISTA	13/03/2017 a 12/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	
006047	POLYANNA BARCELOS DOS SANTOS BRAGATO	31/03/2017 a 30/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	
005630	RAPHAEL JORDAO DE JESUS	01/04/2017 a 31/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	
005663	RAYANA CRUZ DA SILWA	01/04/2017 a 31/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	
006048	ROSIELI VIAL ALVES DE AMORIM	27/03/2017 a 26/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	
005656	SEBASTIAO PEREIRA JARDIM	01/04/2017 a 31/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	
000434	SILVINY MARIA MATTOS	03/04/2017 a 02/04/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	
000445	TEREZA BUSS CARDOZO	31/03/2016 a 30/03/2017	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	
005631	THAINARA DOS SANTOS FONTES	04/04/2017 a 03/04/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	
005632	WALACY RANDER CONTE PONATH	01/04/2017 a 31/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	
005638	WASHINGTON COCO PINTO DE OLIVEIRA	01/04/2017 a 31/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	
005661	WELLITON FERREIRA	01/04/2017 a 31/03/2018	Abr	02/04/2018 a 01/05/2018	Mar / 2018	Mar / 2018	Abril/2018	

Quantidade Funcionários por Quebra...: 40

Quantidade Total de Funcionários....: 40

Usuário: BRISSA BIAZATTI

2 / 2

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

ESCALA DE FÉRIAS-ANEXO 05 DA PORTARIA 974-2017-MÊS DE MAIO-2018

Publicação Nº 109636



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:45:08

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
Ordem: Alfabética								
006049	ADALBERTO LUCIO DE OLIVEIRA	17/04/2017 a 16/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
000016	ALCIR CUSTODIO FERREIRA	03/04/2017 a 02/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
005633	AL TIELYS BOSQUEVISK	01/04/2017 a 31/03/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
006051	ANDRESSA LINHARES MARTINS	04/04/2017 a 03/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
005443	BRUNA SANTANA ZORDAN CARVALHO	07/01/2017 a 06/01/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
005634	CAIO CEZAR SILVA DENADARY	25/04/2017 a 24/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
006046	DELTER COELHO GOLDNER	03/04/2017 a 02/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
000099	DIOMAR BORGES DA SILVA	03/04/2017 a 02/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
000110	DYDIMO JOSE DE MELLO	10/03/2017 a 09/03/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
000115	EDIMAR GOBI	03/04/2017 a 02/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
003943	ELIANA LIMA MIRANDA	02/05/2017 a 01/05/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
000136	ERINALDO PACHECO GOMES	01/04/2017 a 31/03/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
005643	FABIOLA DOS SANTOS BRUMM	05/04/2017 a 04/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
006060	FERNANDO HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO	24/04/2017 a 23/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
005813	FLAVIANE VASCONCELOS SALUME MARANGONHA	25/04/2017 a 24/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
002715	GLOVANI FAVERO	02/07/2016 a 01/07/2017	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
005655	IVONE PINHEIRO LOPES MANZOLI	01/04/2017 a 31/03/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
005666	JHONATHA DA SILVA SANTANA	04/04/2017 a 03/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
000219	JOSE ALVES DE SOUZA	03/04/2017 a 02/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
000229	JOSE DE OLIVEIRA COSTA	31/03/2017 a 30/03/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
004196	JOSE DO CARMO COVRE	09/04/2017 a 08/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
000233	JOSE FRANCISCO PINTO DA PENHA	19/04/2017 a 18/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
000259	JOVINO DA SILVA MARTINS	31/03/2017 a 30/03/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
004007	JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	29/07/2016 a 28/07/2017	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
000295	LUZINETTE GOZER DOS SANTOS	11/04/2017 a 10/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	
004218	MARCIA MACAO MIRANDA	19/04/2017 a 18/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Mai/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

1 / 2

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:45:08

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
000321	MARIA DAS GRACAS LAURIANO MARTINS	10/04/2017 a 09/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	
000346	MARIA ROSA PEREIRA DE SOUZA	11/01/2017 a 10/01/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	
000348	MARIA STELLA SPERANDIO	27/03/2017 a 26/03/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	
004867	MICHELI BORCHARDT BARBOSA SCHULTZ	24/02/2017 a 23/02/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	
002745	ORENILDA PENA PLASTER	25/02/2017 a 24/02/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	
006042	PAULINA MEZZADRI	24/04/2017 a 23/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	
004229	PAULO ROBERTO VALENTIM	26/04/2017 a 25/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	
005846	RAIANE MALACARNE	25/04/2017 a 24/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	
005814	RONALDO SCHARRA	20/04/2017 a 19/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	
003210	ROSILENE SALVADOR	18/08/2016 a 17/08/2017	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	
005642	SELMA GONCALVES DE OLIVEIRA	04/04/2017 a 03/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	
005711	SIRLEI SOARES DOS SANTOS GRINIVALD	13/04/2017 a 12/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	
000451	VALENTINO WOLKARTTI	24/04/2017 a 23/04/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	
005936	VERA RITA TOSE LOPES	02/01/2017 a 01/01/2018	Mai	02/05/2018 a 31/05/2018	Abr / 2018	Abr / 2018	Maior/2018	

Quantidade Funcionários por Quebra...: 40

Quantidade Total de Funcionários....: 40

Usuário: BRISSA BIAZATTI

2 / 2

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

ESCALA DE FÉRIAS-ANEXO 06 DA PORTARIA 974-2017-MÊS DE JUNHO-2018

Publicação Nº 109637



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:45:34

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
02900	ADEMARIET FLEGLER CHIMENES	07/05/2017 a 06/05/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
03086	ADEMILSON SCALFONI	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
06066	ADINALDI MARIA DALCIM COSTA	22/05/2017 a 21/05/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
05848	ADRIANO ROLF LUXINGER BUSS	02/05/2017 a 01/05/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
02984	ALTAIR FURLAN	03/06/2017 a 02/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
03031	BARBARA LACERDA REPOSSI	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
05247	BERTANILIA FRANK COELHO SCHNEIDER	28/05/2017 a 27/05/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
05888	CHRISTIANY BELLINAZZI DE ANDRADE PAIVA	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
03046	CLAUDINEI COELHO CARDOZO	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
03088	CLEIDIANI CARLA BUSS	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
03047	DENIS ALEXANDRE BONIZIOLI	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
04420	DOUGLAS PEREIRA ANTERIO	07/05/2017 a 06/05/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
04253	ELAINE LOYOLA BATISTA	02/05/2016 a 01/05/2017	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
03945	ELIANE CRISTINA ALVES BASTIANELLO	18/05/2017 a 17/05/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
000129	ELISEU KRUGER	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
03034	ELIZANDRA DOS SANTOS COZER	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
03052	FABULO AUGUSTO DELEVEDOVE	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
044232	FERNANDO GOSER	16/05/2017 a 15/05/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
05699	GIOVANA CARVALHO MOREIRA DA FONSECA	01/04/2017 a 31/03/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
03080	HELTON BRUNO PESSI	26/05/2016 a 25/05/2017	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
03944	JOCIMAR SILVERIO	11/05/2017 a 10/05/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
04861	JOELMA DA SILVA GUEDES	24/02/2017 a 23/02/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
05951	JOSIANE GERALDA CARLETTI	01/02/2017 a 31/01/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
03042	KARINY CURBANI STORCH BAYER	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
02987	LORIE NE MANZOLI FERNANDES	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
000280	LUIZ AFONSO RAMOS	03/04/2017 a 02/04/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

1 / 2

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:45:34

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
000302	MANOEL SILVA DE JESUS	03/04/2017 a 02/04/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
006061	MARCELA MARQUARTT COGO	04/05/2017 a 03/05/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
004225	MARIA DE FATIMA CASSIANO DA ROCHA SILVA	16/05/2017 a 15/05/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
006069	NICOLLY BRUNA VIEIRA GONZAGA DA SILVA	15/05/2017 a 14/05/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
000395	PEDRO ANDRE PERDONA	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
004942	RONALDO ADRIANO DE FREITAS	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
005636	SIVALDO FERREIRA DE SOUSA	04/04/2017 a 03/04/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
002985	SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
003060	VALCEIR BOECHAT DE LAIA	02/06/2016 a 01/06/2017	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
002959	WANDERLEY HENRIQUE WOLFFGRAMM	02/06/2017 a 01/06/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	
004259	ZAMOEL CARLOS RAAASCH	18/05/2017 a 17/05/2018	Jun	01/06/2018 a 30/06/2018	Mai / 2018	Mai / 2018	Junho/2018	

Quantidade Funcionários por Quebra..: 37

Quantidade Total de Funcionários.....: 37

Usuário: BRISSA BIAZATTI

2 / 2

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

ESCALA DE FÉRIAS-ANEXO 07 DA PORTARIA 974-2017-MÊS DE JULHO-2018

Publicação Nº 109638



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:45:59

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
Ordem: Alfabética								
002691	ADALTON CARLOS	02/07/2017 a 01/07/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
003071	ALDECIR DE BRUYN DAVID	02/06/2017 a 01/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
000037	ANTONIO CARLOS DE ABREU	03/04/2017 a 02/04/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
000043	ANTONIO JOSE RIBEIRO	10/06/2017 a 09/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
004041	ANTONIO MAURICIO MOLINARIO	11/10/2016 a 10/10/2017	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
002966	ARIELE SCALFONI RIGO	12/06/2017 a 11/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
002947	CHARLES CARDOSO RODRIGUES	16/06/2017 a 15/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
000077	CLAUDEMIR ANTONIO FERRARI	13/06/2017 a 12/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
003250	DANIELLA SILVA BARCELOS	10/10/2016 a 09/10/2017	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
005850	DEIVID MANZOLI DOS SANTOS	08/06/2017 a 07/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
000094	DEUSANIA FERREIRA DIAS	09/05/2017 a 08/05/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
003096	DIEGO LUIS CARDOSO FERREIRA	17/06/2017 a 16/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
005889	DIMAS DELMO DAVI FARINA	01/07/2017 a 30/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
000103	DOMINGOS CELIOS DEMARTIN	03/04/2017 a 02/04/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
000106	DUCIMAR APARECIDA LEMOS DE MEIRA DA SILVA	03/04/2017 a 02/04/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
003073	EDSON VANDER MARROQUE	02/06/2017 a 01/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
003694	ELISANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO CARDOSO	11/05/2017 a 10/05/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
002970	FERNANDO GONCALVES DE SOUZA	02/06/2017 a 01/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
003053	GILDAZIO JOSE MONTE BELO	02/06/2017 a 01/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
006059	GLAUDEMIR PRANDO	17/04/2017 a 16/04/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
004250	GRACIELI COVRE PESSIN	02/05/2016 a 01/05/2017	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
000163	GYOVANA PRATISSOLLI LIBALDE	31/03/2016 a 30/03/2017	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Out / 2018	Julho/2018	
003054	HELIO DO NASCIMENTO	09/06/2017 a 08/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
004860	HERLANIA LAURETT SCHMIDT	24/02/2017 a 23/02/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
003093	ILZA LUCIA DA CONCEICAO	09/06/2017 a 08/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
003139	JARDEL RODRIGUES ARNDT	01/07/2017 a 30/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

1 / 3

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:45:59

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
003041	JOSE FERREIRA DA FONSECA	02/06/2017 a 01/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
002720	JOSELI POTKUL MAURI	02/07/2017 a 01/07/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
002722	JOZELI PACHECO DOS REIS	02/07/2017 a 01/07/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
002976	JULIANA BONIZIOLI	09/06/2017 a 08/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
005645	KALINCA SOARES LORENZONI	04/04/2017 a 03/04/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
004260	LEDIANA PEREIRA DA SILVA POSSI	17/05/2017 a 16/05/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
000276	LIDIA FURTADO DE MELO	14/03/2016 a 13/03/2017	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
000300	MANOEL ONOFRE DA SILVA	08/06/2017 a 07/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
004224	MARCELO PARTELLI	16/05/2017 a 15/05/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
002951	MARIA HILDA LOBO LIMA	02/06/2017 a 01/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
002736	MARIA TEREZA BENEVIDES	02/07/2017 a 01/07/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
002956	MERY LUCIA BARTELS CAVATI DOS SANTOS	02/06/2017 a 01/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
005649	NAIR MENEGATTI	04/04/2017 a 03/04/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
000383	ORLANDO BENEVIDES	08/06/2017 a 07/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
002982	OSCAR BERNARDO DA SILVA JUNIOR	12/06/2017 a 11/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
003024	PRISCILLA QUEIROZ BONATTO	02/06/2017 a 01/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
003033	RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA	02/06/2017 a 01/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
005641	RAFAEL MARTINS PEREIRA	05/04/2017 a 04/04/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
002746	REGIANE ANGELI BRAVIN	02/07/2017 a 01/07/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
003978	ROBERTO PINAFO	04/07/2017 a 03/07/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
005074	RONALDO SCHNEIDER	02/02/2017 a 01/02/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
005246	ROSANE RESENDE DE MORAES SARNAGLIA	18/05/2017 a 17/05/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
000415	ROSANGELA CALENTE	07/06/2017 a 06/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
006070	SALOM VITORIANO MONTEIRO DE MIRANDA	06/06/2017 a 05/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
005653	TAMIRES DIAS MAURI CEZANA	01/04/2017 a 31/03/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
000450	VALDEMAR BUGE	03/04/2017 a 02/04/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
002761	VALDIRENE APARECIDA MENEGATTI DE OLIVEIRA	02/07/2017 a 01/07/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

2 / 3

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:45:59

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
005451	VITOR EDUARDO GOESE	07/01/2017 a 06/01/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
004542	VITOR FLORENCIO FERREIRA	06/05/2017 a 05/05/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
000462	VITORIO TOSI FILHO	12/06/2017 a 11/06/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	
005248	ZELITA MUNIZ CORREA	28/05/2017 a 27/05/2018	Jul	02/07/2018 a 31/07/2018	Jun / 2018	Jun / 2018	Julho/2018	

Quantidade Funcionários por Quebra.: 57

Quantidade Total de Funcionários....: 57

ESCALA DE FÉRIAS-ANEXO 08 DA PORTARIA 974-2017-MÊS DE AGOSTO-2018

Publicação Nº 109639



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:46:26

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
000030	ANA NILCE PEREIRA GONCALVES CORDEIRO	01/08/2016 a 31/07/2017	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
000033	ANDREIA MARTINELLI DOS PASSOS	01/08/2017 a 31/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
003038	ANTONIO AIRES FERREIRA RODRIGUES BORGES	02/06/2016 a 01/06/2017	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
005860	APARECIDA GOMES PEREIRA DA SILVA	05/07/2017 a 04/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jun / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
002700	ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN	02/07/2017 a 01/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
003976	ARMANDO JACOB	18/07/2017 a 17/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
004003	BRISSA BIAZATTI	02/08/2017 a 01/08/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
005861	CELIA GUIMS	05/07/2017 a 04/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
006071	DANIELI KULL RISTO	20/06/2017 a 19/06/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
000113	EDIVALDO DOS SANTOS	01/08/2017 a 31/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
004221	EDMAR MALAQUIAS DE SOUZA	02/05/2017 a 01/05/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
005862	ELENOR GEICKE	05/07/2017 a 04/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
004286	ELEOMAR RODRIGUES	16/07/2017 a 15/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
006080	ELIANE APARECIDA TOMAZ DA SILVA	12/07/2017 a 11/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
000126	ELIAS DE NADAE	01/08/2017 a 31/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
006081	FABIANO OST	11/07/2017 a 10/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
003459	FRANCIELI DA ROCHA AVILA	03/08/2017 a 02/08/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
002971	FRANKS MAURO TARGA FARIA	03/06/2017 a 02/06/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
003091	GERSON SALVADOR CAZELI	17/06/2016 a 16/06/2017	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
002949	GUDEMBERG MARQUARDT JABOUR	02/06/2017 a 01/06/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
003150	GUILHERME LOPES CAMPOS	10/07/2017 a 09/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
006085	JOICE ZORZANELLI ROSSINI	10/07/2017 a 09/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
005863	LANIA LUCIE DELEVIDOVE	05/07/2017 a 04/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
005864	LORRANA SALVADOR FERNANDES	05/07/2017 a 04/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
005865	LUCIANA VIAL FELISMINO	05/07/2017 a 04/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
003212	MARCELA FERRAZ	01/08/2017 a 31/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

1 / 2

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:46:26

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
006106	MARCIA APARECIDA SARNAGLIA BERGAMIN	25/07/2017 a 24/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
002729	MARIA APARECIDA HONORIO	02/07/2017 a 01/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
003015	MAURA REIS LIMA PASSARELA	02/06/2017 a 01/06/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
000389	OSMAR DA SILVA ROSA	01/08/2017 a 31/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
005670	RAFAEL HENRIQUE DE MELLO	04/04/2017 a 03/04/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
002984	RENATA CRISTINA GOMES	16/06/2017 a 15/06/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
003213	ROSEANE BARROS DE MATOS	01/08/2017 a 31/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
000420	SAMUEL ELEOTERIO MACHADO	22/07/2017 a 21/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
002760	TEREZA VAGO MAURI	02/07/2017 a 01/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
005866	THAYNARA VILWOCK RAASCH	07/07/2017 a 06/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
005867	THIAGO SILVA DOS SANTOS	05/07/2017 a 04/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
006082	VALQUIRIA XAVIER MENEZES	14/07/2017 a 13/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	
003724	VANDERLEI RONALDO FORTUNA	19/07/2017 a 18/07/2018	Ago	01/08/2018 a 30/08/2018	Jul / 2018	Jul / 2018	Agosto/2018	

Quantidade Funcionários por Quebra...: 39

Quantidade Total de Funcionários....: 39

ESCALA DE FÉRIAS-ANEXO 09 DA PORTARIA 974-2017-MÊS DE SETEMBRO-2018

Publicação Nº 109640



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:50:42

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
Ordem: Alfabética								
003422	ABIMAEI CORREA DO NASCIMENTO FILHO	15/07/2017 a 14/07/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006130	ALESSANDRA NIELSEN	11/08/2017 a 10/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006104	ALINE MEDINA DE SOUSA	09/08/2017 a 08/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
000025	ALOIR JOSE RIBEIRO	01/08/2017 a 31/07/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
000040	ANTONIO CLOVIS DE NADAI	06/08/2017 a 05/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
004192	ANTONIO MARCOS DALCUMUNE	02/04/2017 a 01/04/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006112	BRUNO BARROS	15/08/2017 a 14/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006133	CAROLINA GONCALVES MENDES	25/08/2017 a 24/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006067	DEJAIR PAULO SARMENTO	12/06/2017 a 11/06/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
000088	DELAIR ZUMACH	07/08/2017 a 06/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006131	EDUARDO MESSIAS DE AVELAR	01/09/2017 a 31/08/2018	Set	03/09/2018 a 22/09/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
003048	ELTON ALMEIDA DA SILVA	02/06/2016 a 01/06/2017	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
002709	EZOLINA HENKE LUIZ	02/07/2017 a 01/07/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006096	FABIO JUNIOR DAS NEVES	03/08/2017 a 02/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
000160	GILCIMAR DE OLIVEIRA	03/04/2017 a 02/04/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
005672	GIOVANI ANDRADE LOUREIRO	01/04/2017 a 31/03/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006128	IZETE MANTOVANI BRUNN	21/08/2017 a 20/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
004247	JOSE ANTONIO BAZELATTI	10/05/2017 a 09/05/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
000226	JOSE CARLOS DE SOUZA	02/08/2017 a 01/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006040	JOSE RODRIGO DOS SANTOS	03/04/2017 a 02/04/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
003460	JOSE RODRIGO PARTELLI	17/08/2017 a 16/08/2018	Set	03/09/2018 a 30/09/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006105	KAROLINA DOS SANTOS GADIOLI LOUBACK	15/08/2017 a 14/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006121	LUCAS MOREIRA BRUM	15/08/2017 a 14/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
003436	LUCIANA LUZIA PARTELLI SILVA	12/08/2016 a 11/08/2017	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006050	MAISA GUIMARAES TONETTO	03/04/2017 a 02/04/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006095	MARCOS ZAROWNY	03/08/2017 a 02/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:50:42

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
002980	MARIA DA PENHA VILLELA	02/06/2017 a 01/06/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006125	MARIANA FERRARI BARCELLOS	21/08/2017 a 20/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006065	MICHELLI SABADIM MENDONÇA LOVO	28/04/2017 a 27/04/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Abr / 2018	Setembro/2018	
006135	ODAIR SERGIO DE FREITAS	24/08/2017 a 23/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
004227	OLIVEIRA CUSTODIO FILHO	27/04/2017 a 26/04/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
003759	PAULO FIOROTTI	03/09/2017 a 02/09/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006062	POLIANA CASTELLAN MENEGATTI	17/04/2017 a 16/04/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
003030	RAYULA THOMES RONDELLI	02/06/2016 a 01/06/2017	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
004294	RENATO AVELINO BRANDAO	20/07/2017 a 19/07/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006115	SARA CAMPO DELL ORTO	11/08/2017 a 10/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
000447	TEREZA CASSANI MARROQUE	01/08/2017 a 31/07/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006083	THAIS LOVO DOS SANTOS PORTO	12/06/2017 a 11/06/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
003215	TIAGO ADAMI RIBEIRO	01/08/2017 a 31/07/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006134	UELITON LOPES MARINS	24/08/2017 a 23/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
000449	VALDECIR BONI	07/07/2017 a 06/07/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
006132	WANDERSON RUBIM DA SILVA	01/09/2017 a 31/08/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	
004231	WELINGTON CURITIBA	15/05/2017 a 14/05/2018	Set	03/09/2018 a 02/10/2018	Ago / 2018	Ago / 2018	Setembro/2018	

Quantidade Funcionários por Quebra...: 43

Quantidade Total de Funcionários....: 43

Usuário: BRISSA BIAZATTI

2 / 2

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

ESCALA DE FÉRIAS-ANEXO 10 DA PORTARIA 974-2017-MÊS DE OUTUBRO-2018

Publicação Nº 109642



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:51:23

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
Ordem: Alfabética								
000022	ALFREDO CORDEIRO PINTO	01/08/2017 a 31/07/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
005345	ANDRESSA IZIDORO	16/08/2016 a 15/08/2017	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
000055	ARISTEU SILVA	18/04/2017 a 17/04/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
003491	BARBARA COSTA GUERRA	28/09/2017 a 27/09/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
000073	CELSON GONCALVES	04/05/2017 a 03/05/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
003977	CLEIDIANA PERDONATI VIGINI	14/07/2017 a 13/07/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
004029	ESTER GOMES DE BRITO	03/10/2017 a 02/10/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
003142	FABIO SILVA TEIXEIRA	11/07/2017 a 10/07/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
004031	IGOR WILLAM KLITZKE	03/10/2017 a 02/10/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
000184	IVANI MONTEIRO	01/10/2017 a 30/09/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
003029	JEAN MARCIO DALFIOR PIVETTA	09/06/2017 a 08/06/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
000199	JOAO BATISTA CAVATI	06/08/2017 a 05/08/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
004015	LAFAIETE DE JESUS GONCALVES	14/09/2017 a 13/09/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
006172	LAICE REGINA FAVERO FERRARI	11/09/2017 a 10/09/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
004033	MAURO SERGIO DOS SANTOS NAZARETH	03/10/2017 a 02/10/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
004931	PEDRITA CARVALHO PASSEBON	02/06/2017 a 01/06/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
003108	RENILDO ARAUJO PINTO	17/06/2017 a 16/06/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
003148	ROMULO SARTORI CAMILO	10/07/2017 a 09/07/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
003493	STEFAN FURTADO CHODACHI	01/10/2017 a 30/09/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
000463	VIVALDO PEDRONI	01/08/2017 a 31/07/2018	Out	01/10/2018 a 30/10/2018	Set / 2018	Set / 2018	Outubro/2018	
Quantidade Funcionários por Quebra..:								20
Quantidade Total de Funcionários.....:								20

Usuário: BRISSA BIAZATTI

1 / 1

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

ESCALA DE FÉRIAS-ANEXO 11 DA PORTARIA 974-2017-MÊS DE NOVEMBRO-2018

Publicação Nº 109643



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:52:17

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
Ordem: Alfabética								
003770	ALESANDRA DALCUMJUNE	14/10/2017 a 13/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
000032	ANANIAS GONCALVES NICOLA	01/08/2016 a 31/07/2017	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
000054	ARILSON LULIO	01/08/2017 a 31/07/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006183	BIANCA BENINCA PIZZIN ONOFRE	07/11/2017 a 06/11/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006178	CLAUDINEI ROCHA DA SILVA	02/10/2017 a 01/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
000092	DELSON CASSANI	03/04/2017 a 02/04/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
000114	EDJAIS DA SILVA COSTA	01/08/2017 a 31/07/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
003087	ELIANE COSTA SILVA DE JESUS	02/06/2017 a 01/06/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006169	ELVIRA GUDE OST	02/10/2017 a 01/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006164	EMILIO COLOMBI	02/10/2017 a 01/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
003463	KARINA ARRIVABENE	31/07/2017 a 30/07/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006142	LUCILEA PAGUNG VIAL	02/10/2017 a 01/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006168	MARIA DA GLORIA DE PAULA KLANZ	02/10/2017 a 01/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
002731	MARIA DO CARMO BENICA GRAMELICH	02/07/2017 a 01/07/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006179	MARIANE SILVA PESSIN	02/10/2017 a 01/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006170	MARLENE RODRIGUES DE ANDRADE	02/10/2017 a 01/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006171	RAQUEL DE SOUZA SAMPAIO	02/10/2017 a 01/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006159	ROSANY DE OLIVEIRA	02/10/2017 a 01/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006175	ROSILENE ANGELI	02/10/2017 a 01/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
003799	SONIA VAGO NUNES	17/01/2017 a 16/01/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
005284	THAINA ANTUNES DOS SANTOS	14/07/2017 a 13/07/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006181	UELITON LOPES MARINS	02/10/2017 a 01/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006166	VALDIRENE INACIO DA CRUZ	02/10/2017 a 01/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
004230	VALTEIR FRANCISCO LIMA	02/05/2017 a 01/05/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
006167	VINICIUS FARIA MATTOS	09/10/2017 a 08/10/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	1
003145	WEDERSON FERREIRA DE PAIVA	01/07/2017 a 30/06/2018	Nov	01/11/2018 a 30/11/2018	Out / 2018	Out / 2018	Novembro/2018	8

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

1 / 2

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:52:17

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
Quantidade Funcionários por Quebra...: 26								

Quantidade Total de Funcionários....: 26								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Usuário: BRISSA BIAZATTI

2 / 2

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

ESCALA DE FÉRIAS-ANEXO 12 DA PORTARIA 974-2017-MÊS DE DEZEMBRO-2018

Publicação Nº 109645



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:55:02

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
Ordem: Alfabética								
006148	ADRIANA LUCIA PAGUNG	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003136	AILTON DE JESUS BRITO	01/07/2017 a 30/06/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006136	ALAIDE FABIANO PONATHO	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006161	ALDIVINO ANTUNES PINTO	09/10/2017 a 08/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006163	ALONSO FONTANA	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
000029	ANA LIMA FERREIRA PRATA	01/08/2017 a 31/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006149	ANA LUCIA CASAZZA	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006137	ANDRESSA IZIDORO	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003486	ARETHUZA PONATH MONTEIRO	18/09/2017 a 17/09/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
004219	ARTHUR PAULO BOHRY	02/05/2017 a 01/05/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006120	BIANCA BENICA GRAMELICH	01/09/2017 a 31/08/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
000065	BRAZ DENADAY	06/08/2017 a 05/08/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003261	BRUNO MATTEDI EMILIANO	10/11/2017 a 09/11/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003045	CARLOS FERREIRA DIAS	09/06/2017 a 08/06/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002967	CASSIO PEREIRA XAVIER DA SILVA	02/06/2017 a 01/06/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002701	CHRISTIANY APARECIDA VALBUSA BRAGATO	02/07/2017 a 01/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003832	CLAUDIA DA PENHA PARTELLI	14/02/2017 a 13/02/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
000081	CLOVIS APARECIDO DA SILVA	03/04/2017 a 02/04/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002869	DIULLI FREGONA SANTOS	01/02/2017 a 31/01/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
004027	DOUGLAS ALVES DALL ORTO ROZA	03/10/2017 a 02/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
000119	EDSON RIBEIRO SAMPAIO	08/06/2017 a 07/06/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003259	ELENICE PACHECO GOMES QUINTINO	13/11/2017 a 12/11/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002705	ELIANIS APARECIDA REGINALDO ANGELI	02/07/2017 a 01/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006150	ELICA DE MARTINI DA SILVA	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
004859	ELMA DOS SANTOS MARTINS CARVALHO	24/02/2017 a 23/02/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006098	ELTON GOBBI DE ALMEIDA	08/08/2017 a 07/08/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	8

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

1 / 5

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:55:02

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
003750	EVANIRA GUDE BRUMATTI	02/08/2017 a 01/08/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002710	FABIA BEZERRA LOPES	02/07/2017 a 01/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006138	FABIENE DAS NEVES DE MELLO	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
004257	FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA	17/05/2017 a 16/05/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006099	FABRICIO MELLO FRIGINI TEIXEIRA	07/08/2017 a 06/08/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002712	FERNANDA MARTINS EVANGELISTA	02/07/2017 a 01/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
004199	FERNANDO DAMASCENO DE JESUS	12/04/2017 a 11/04/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
005664	FLAVIA DE ALMEIDA OTT	05/04/2017 a 04/04/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
005644	FRANCIELI DE SOUZA	04/04/2017 a 03/04/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002972	FRANCIELLY MACAO	09/06/2017 a 08/06/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
000153	GERALDO GRIGORIO DE SOUSA	01/08/2017 a 31/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
005647	GILMAR MARTINS CORREA	01/04/2017 a 31/03/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006151	GISELDA DA PENHA DE SOUZA MARTINELLI	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003917	GIZELE BIERNASCHI DE OLIVEIRA PAGUNG	21/03/2017 a 20/03/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006139	GLESLEI DOS SANTOS PIMENTA	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006152	GLORIA BRONZONI	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
004030	GUSTAVO LOPES CARLETO	03/10/2017 a 02/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006129	GUSTAVO TAVARES EMERICK	28/08/2017 a 27/08/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002716	IDALINA CAMPOS DE OLIVEIRA	02/07/2017 a 01/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
004287	JAKELINE LUZIA ALVES SILVA	29/06/2017 a 28/06/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
000193	JANE FERREIRA DA FONSECA	06/08/2017 a 05/08/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
000213	JOEL INACIO DA SILVA	01/08/2017 a 31/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006140	JOELSA MARIA MONTE BELO DA SILVA	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
005657	JOQUEBEDES MARIA DOS SANTOS REMONATO	05/04/2017 a 04/04/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
005445	JOSIELEN PRICILA DE PAIVA LUCIO CRUZ	07/01/2017 a 06/01/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
004068	JULIANA ALBERTINO REGATIERE	28/12/2017 a 27/12/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003207	JULIANO PEREIRA GOMES COSTA	23/07/2017 a 22/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	8

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

2 / 5

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:55:02

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
006100	JULIETE MARCHESINI	07/08/2017 a 06/08/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
000289	LAURO VIANA DE FREITAS	14/12/2017 a 13/12/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006154	LEIDIANA DA ROCHA BERGER	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006153	LEIDIANE RAIMUNDO PRUDENCIO	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006141	LEIDINEIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
000273	LEVI ALVES PINHEIRO	23/11/2017 a 22/11/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
004864	LUANA DE CASSIA ALVES	24/02/2017 a 23/02/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006165	LUCIANA ATHAIDE DE OLIVEIRA	26/09/2017 a 25/09/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006101	LUCIANA SARAPI PRATTI	07/08/2017 a 06/08/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006155	LUCIMAR INACIO DA CRUZ	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006143	LUCIMAR MARIA FABRIS	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
005169	LUCIMAR NIUNES DOS SANTOS	02/03/2017 a 01/03/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003278	LUCINEIA MOREIRA SANTANA HERZOG	19/01/2017 a 18/01/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003143	LUIS CARLOS COELHO DE LIMA	01/07/2017 a 30/06/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003420	LUZINETE GOMES DOS SANTOS CORREA	01/07/2017 a 30/06/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
000297	MAGNO BELLUCIO	14/12/2017 a 13/12/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
005646	MAIANE MORAIS	04/04/2017 a 03/04/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
004865	MARCIANO DE SOUZA JARDIM	24/02/2017 a 23/02/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006102	MARCILENE RODRIGUES GROBERIO	07/08/2017 a 06/08/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003509	MARIA APARECIDA DA SILVA	11/11/2017 a 10/11/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006088	MARIA DAS DORES DE FATIMA BAZELATTI	07/07/2017 a 06/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006144	MARIA DE LAIA OLIVEIRA	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002730	MARIA DE LURDES STORCH VERBENO	02/07/2017 a 01/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006177	MARIA LUIZA FIOROTTI CASLOP	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006156	MARIA SANTA DOS SANTOS NAZARETH	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
005955	MARIANNA RIBEIRO CRIZOSTOMO LOVO	16/02/2017 a 15/02/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006145	MARILEIA APARECIDA ALVES DE SOUZA STRELOW	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	01/12/2018 a 30/12/2018	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	8

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

3 / 5

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:55:02

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
006089	MARILENE MALFER DORRIGUETI GONCALVES	10/07/2017 a 09/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002952	MARILUCIA PEREIRA COUTINHO VELBERT	02/06/2017 a 01/06/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
000353	MARIO LUIS DE AZEREDO	04/05/2017 a 03/05/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006157	MEOCLIS GONCALVES DA SILVA	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003615	MICHELE JACIARA DE SOUZA SILVA FLORENTINO	15/03/2017 a 14/03/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
004006	MURILO CABRAL DE LACERDA	01/09/2017 a 31/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003216	NADELIO ELIAS DE SOUZA	01/09/2017 a 31/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
005301	NAYARA GOESE PEREIRA	05/09/2017 a 04/08/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002743	NOÊMIA LOPES LIMA	02/07/2017 a 01/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
005629	PATRICK THOMPSON REIS	01/04/2017 a 31/03/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006097	PAULO HENRIQUE COLOMBI	01/08/2017 a 31/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003236	PEDRO WELLINTON CAMPOSTRINI	12/09/2017 a 11/09/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003026	RAYANE GOBBI DE OLIVEIRA CRATZ	02/06/2017 a 01/06/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006158	REGIANE DUTRA DA SILVA NEGRI	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006180	ROBERTA SILVA TON HESPANHOL CORTES	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002749	ROSANA ZIMMERMANN	02/07/2017 a 01/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006146	ROSANGELA FELICIO DOS SANTOS FIOROTTI	04/10/2017 a 03/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006147	ROSIANE DA SILVA ROSA	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003939	ROSIANE LUCIA DA ROCHA REMBINSKI	18/04/2017 a 17/04/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002752	ROSILENE INACIO RODRIGUES RIBEIRO	02/07/2017 a 01/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006160	ROSINETE DA SILVA DENADARY	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002983	RUTH BARBARA DA SILVA NASCIMENTO	16/06/2017 a 15/06/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002754	SANDRA MORAIS SANTOS	16/09/2017 a 15/09/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006190	SILVANDIRA ARAUJO DA SILVA	07/11/2017 a 06/11/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002758	SILVANI APARECIDA GOMES SIQUEIRA	02/07/2017 a 01/07/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006162	SOLANGE FARIA DE MATTOS COLOMBI	02/10/2017 a 01/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
000441	STANISLAU ANIZEWSKI	04/09/2017 a 03/09/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	8

Maquina: RH24 (192.168.0.243)

4 / 5

Usuário: BRISSA BIAZATTI



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Escala de Férias (00241)

01/12/2017 08:55:02

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Férias	Período Férias	Rec Férias	Rec 1/3	Rec Dias	Qtde
006044	TARSIS JAFFREY PAULINO CLAUD	11/04/2017 a 10/04/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006189	TETRALDA DE ASSIS FERRARI	20/10/2017 a 19/10/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
006116	THIERLIDOS SANTOS PEREIRA	14/08/2017 a 13/08/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002954	VALDINEI BATISTA DE JESUS THOM	02/06/2017 a 01/06/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003401	VERONICA FIOROTTI DA SILVA	21/05/2017 a 20/05/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003465	VINICIUS GUTTER BRUNOW	03/08/2017 a 02/08/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
002901	VITORIMAR GERALDA MENEZESSI	12/05/2017 a 11/05/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003062	WANDERLEY ROKSON DAS NEVES	02/06/2017 a 01/06/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	
003956	ZU LANDA DE SANTOS DA ROS MALACARNE	01/06/2017 a 31/05/2018	Dez	03/12/2018 a 01/01/2019	Nov / 2018	Nov / 2018	Dezembro/2018	

Quantidade Funcionários por Quebra.: 116

Quantidade Total de Funcionários.....: 116

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 136/2017**

Publicação Nº 109723

PORTARIA Nº. 136, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o Senhor CARLOS AUGUSTO THOM, para o Cargo de Assessor Técnico, Referência CC-3, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

1º Secretário

São José do Calçado

PREFEITURA

ATOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO 2017:

Publicação Nº 109770

ATOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO 2017:

PORTARIA:

5.938 DE 01/11/2017 - Averbar em favor da Servidora ROZ MERE SILVEIRA DE CARVALHO, Servente, matrícula nº 011738, o tempo de serviço de 783 (setecentos e oitenta e três) dias, que corresponde a 02 (dois) anos, 01 (um) meses, 23 (vinte e três) dias, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS, referentes às contribuições previdenciárias, nos termos da Certidão do INSS, para os efeitos legais.

5.939 DE 20/11/2017- Conceder o Servidor JOSÉ MARIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Cargo Pedreiro, IV, F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento - base, a título de assiduidade pelo terceiro decênio, retroativo a 01/10/2017.

5.940 DE 20/11/2017- Conceder a Servidora FÁTIMA PAS-SALINI ABREU DE MELO, Cargo Servente, I, F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento - base, a título de assiduidade pelo terceiro decênio, retroativo a 01/10/2017.

5.941 DE 22/11/2017- Conceder a Servidora ELIETE GONÇALVES DA SILVA, Cargo Servente, I, F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento - base, a título de assiduidade pelo terceiro decênio, retroativo em 01/09/2017.

5.942 DE 22/11/2017- Conceder a Servidora LUZIA OLIVEIRA AZEVEDO, Cargo Servente, I, F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento - base, a título de assiduidade pelo terceiro decênio, retroativo em 03/11/2017.

5.943 DE 22/11/2017- Conceder a Servidora BENEDITA RODRIGUES DE CARVALHO, Cargo Servente, I, F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento - base, a título de assiduidade pelo terceiro decênio, retroativo em 03/11/2017.

5.944 DE 22/11/2017- Conceder a Servidora MARIA JOSÉ SENRA DE OLIVEIRA, Cargo Servente, I, F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento - base, a título de assiduidade pelo terceiro decênio, retroativo em 03/11/2017.

5.945 DE 22/11/2017- Conceder o Servidor JOÃO ROBERTO DUTRA, Cargo Operário, I, F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento - base, a título de assiduidade pelo terceiro decênio, retroativo a 16/02/2017, com efeitos pecuniários a partir da data do requerimento administrativo em 11/10/2017.

5.946 DE 22/11/2017- Designar o funcionário ALCENI FIRMINO DE SOUZA, para ocupar a função gratificada, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, retroativo a 01/11/2017.

5.947 DE 23/11/2017- Ceder o servidor público municipal Adriano da Silva Viana, matrícula nº 11991, pregoeiro oficial deste município, para que o mesmo possa realizar o pregão presencial, com objetivo de adquirir um veículo (carro) para atender a Câmara Municipal e vereadores, sem ônus para a Câmara Municipal de São José do Calçado/ES.

PORTARIA Nº 5.948/2017

"DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS FIRMADOS COM A MUNICIPALIDADE".

O Prefeito do município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores Municipais abaixo discriminados para atuar como fiscais de contratos, firmados com a municipalidade:

GABINETE DO PREFEITO	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Addison Antonio de Rezende Viana	Sarah de Oliveira Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Almir de Almeida Lima	Lílian Márcia Domingues Peixoto
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Francisco Augusto Teixeira da Fonseca	Fábio Cristiano Vieira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Maria Aparecida Bernardes de Almeida	Fabiana de Matos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Anito Teixeira Abreu	Katia Maria Silva Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE

Elice Braga Rodrigues de Souza	Thais de Souza Sá Viana
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
José Manoel Lopes da Silva	Eduarda Barboza de Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E ANTIDROGAS	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Adriano Rezende Teixeira	Beatriz Conde de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
José Manoel Lopes da Silva	Eduarda Barboza de Figueiredo

Art.2º. O fiscal responsável do contrato obrigatoriamente acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços e obras contratadas, nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, devendo a sua designação com qualificação constar expressamente no instrumento de contrato.

Parágrafo Único – Todas as obras contratadas pelo Município deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo Engenheiro Civil desta Municipalidade, independentemente da Secretaria Municipal responsável pela execução dos serviços.

Art.3º. O fiscal responsável deverá manter em registro próprio, mediante termo circunstanciado, cópia do edital da licitação, cópia do contrato, aditivos existentes e recebimento do objeto contratado, para que possa dirimir possíveis dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º. A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam a administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Art. 5º. Aplicam-se as disposições desta Portaria a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º. Os Secretários Municipais são responsáveis por solucionar eventuais casos não tratados nesta Portaria, que logicamente estejam adstritos às suas pastas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

5949 de 30/11/2017 - Designar a funcionária ALACIR COLHO DE OLIVEIRA ARAÚJO, para ocupar a função gratificada, na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela Coordenação da USII, retroativo a 21/11/2017.

DECRETOS:

5.696 de 01/11/2017 - Decretar Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 03/11/2017 (sexta - feira), face ao feriado nacional dia de finados, que ocorrerá no dia 02/11/2017.

DECRETO Nº. 5.697/2017

“Altera o Decreto nº. 5.496/2016, que regulamenta os serviços de táxi – transporte individual de passageiros no Município de São José do Calçado”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 13, VI, 73, IV, VIII, XIV, XXI e XXVIII, e 293, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº. 1.033/98 e 1.368/2006;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor LEANDRO COSTA PINHEIRO, portador do CPF nº. 053.323.087-01, da CI-RG nº. 1530787/SSP-ES, e da CNH Registro nº 00345186773, expedida em 21/02/2013, constante dos autos de nº. 4951 e 4952 de 31 de outubro de 2017, com a conseqüente autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a transferência de categoria do veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4 LTZ, ano de fabricação 2015, e ano/modelo 2015, chassi 9BGKT69R0FG459209, cor vermelha pepper, combustível gasolina/álcool, placa PPB 6618, conforme Nota Fiscal nº 2.166.316 – série 03, emitida em 21/08/2015, de propriedade do solicitante, de aluguel

(táxi) para particular; e ao mesmo tempo autoriza o emplacamento do veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LTZ, ano de fabricação 2017, ano/modelo 2018, chassi 9BGKT69V0JG247161, cor branca summit, combustível gasolina/álcool, placa PPB 6614, conforme Nota Fiscal nº 2.790.902 – série 03, emitida em 25/10/2017, para a categoria aluguel (táxi), sendo primeiro emplacamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o § 1º. da alínea “VIII” do art. 1º do Decreto nº. 5.496 de 30/12/2016, da seguinte forma:

“art. 1º

1) LEANDRO COSTA PINHEIRO, CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LTZ, ano de fabricação 2017, ano/modelo 2018, chassi 9BGKT69V0JG247161, cor branca summit, combustível gasolina/álcool, placa PPB 6614, conforme Nota Fiscal nº 2.790.902 – série 03, emitida em 25/10/2017.

Parágrafo Único. Este Decreto, com as alterações constantes, suas considerações e descrições de veículos e de pessoas, é documento hábil para a regulação dos veículos junto ao DETRAN/ES, acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do § 4º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº. 007/2002, ficando modificado parcialmente o § 1º. da alínea "VIII" do art. 1º do Decreto nº. 5.496/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/Prefeito Municipal

5.698 de 01/11/2017- Exonerar o Sr. EDUARDO DIAS GONÇALVES, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, interino, referência CCI, a partir de 01/11/2017.

5.702 de 01/11/2017 - Nomear a Sra. MARIA APARECIDA BERNARDES DE ALMEIDA, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, referência CCI, a partir de 01/11/2017.

DECRETO Nº. 5.703/2017

"Altera o Decreto nº. 5.496/2016, que regulamenta os serviços de táxi – transporte individual de passageiros no Município de São José do Calçado"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 13, VI, 73, IV, VIII, XIV, XXI e XXVIII, e 293, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº. 1.033/98 e 1.368/2006;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor SEBASTIÃO ESCRAMOZINI DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 710.384.427-53, da CI-RG nº. 06.311.003-5/IFP-RJ e da CNH Registro nº. 00809826083, em 18/02/2014, constante dos autos de nº. 4977 e 4978 de 01 de novembro de 2017, com a conseqüente autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a transferência de categoria do VEÍCULO VW/VOYAGE CL MB, ano/fabricação 2016 e ano/modelo 2017, combustível gasolina/álcool, chassi nº. 9BWDB45U0HTO38262, cor Branco, combustível gasolina/álcool, conforme nota fiscal nº 558.076 – série 33 – Folha 1/1, ambos de propriedade do solicitante, placa OVE 5698, de propriedade do solicitante, de aluguel (táxi) para particular; e ao mesmo tempo autoriza o emplacamento do veículo CHEVROLET/COBALT 1.8 MT LTZ, ano/fabricação 2017, ano/modelo 2018, chassi 9BGJC6920JB178703, cor branca summit, combustível gasolina/álcool, placa PPB 6617, conforme Nota Fiscal nº 1.757.630 – série 03 – folha 1/1, emitida em 30/10/2017, para a categoria aluguel (táxi), sendo primeiro emplacamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o § 2º. da alínea "I" do art. 1º do Decreto nº. 5.496 de 30/12/2016, da seguinte forma:

"art. 1º

1) SEBASTIÃO ESCRAMOZINI DE OLIVEIRA, CHEVROLET/COBALT 1.8 MT LTZ, ano/fabricação 2017, ano/modelo 2018, chassi 9BGJC6920JB178703, cor branca summit, combustível gasolina/álcool, placa PPB 6617, conforme

Nota Fiscal nº 1.757.630 – série 03 – folha 1/1, emitida em 30/10/2017.

Parágrafo Único. Este Decreto, com as alterações constantes, suas considerações e descrições de veículos e de pessoas, é documento hábil para a regulação dos veículos junto ao DETRAN/ES, acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do § 4º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº. 007/2002, ficando modificado parcialmente o § 2º. da alínea "I" do art. 1º do Decreto nº. 5.496/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5.704/2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, em face do feriado nacional do dia 15/11/2017 (quarta-feira), oportunidade em que a prefeitura estará, também, realizando a manutenção da rede de internet e do servidor no prédio da mesma.

Parágrafo Único. Ficam excluídos os setores municipais imprescindíveis à manutenção da ordem pública, se inadiáveis os atendimentos.

Art. 2º. Comunique-se aos Secretários Municipais para as providências necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.705/2017

"ESTENDE PRAZO DE VENCIMENTO DO ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Chefe do Departamento de Tributação Sra. Jeiza da Costa Sana Carvalho, constante do Processo Administrativo nº. 5155 de 20/11/17;

CONSIDERANDO a justificativa da chefe do Departamento de Tributação, de que o setor ficou impedido de emitir as guias de recolhimento em função de problemas no sistema de tributação (E&L);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo visa arrecadar tributos municipais para não incorrer em renúncia de receita;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido o prazo do vencimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, até dia 30 de novembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.707/2017

“NOMEIA COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, inciso VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elice Braga Rodrigues Souza, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 5.280 de 24 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para Gestor Inter-setorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

01- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Jakeline da Penha Oliveira – CPF/Nº 031.901.777-08

02- Representante do Secretaria Municipal de Saúde

Maria Augusta Simões de Oliveira – CPF/Nº 113.722.057-05

03- Representante do Programa Bolsa Família

Kelly Cristina Oliveira Fonte Boa– CPF/Nº09225747-10

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial o Decreto nº 5.657 de 25 de julho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de

novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.708/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elice Braga Rodrigues Souza, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 5.279 de 24 de novembro de 2017;

Considerando a Portaria GM/MDS nº 246 de 20 de maio de 2005, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios ao programa Bolsa Família, à designação dos gestores municipais do programa e à informação sobre sua instância local de controle social e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido programa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA FONTE BOA, como Gestora do Programa Bolsa Família do Município de São José do Calçado-ES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº3.611 de 04/05/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/Prefeito Municipal

DECRETO N 5.709/ 2017

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, inciso VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais nºs: 1.890/2014 e 1.028/1998.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um cadastro reserva de Profissionais de Educação: Professor de Educação Infantil (creche e pré-escola), Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais e finais), para o exercício de caráter temporário e eventual, nas escolas municipais.

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público municipal, no caso de contratação temporária, deverá ser procedido de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso III, dispõe que o prazo de validade do concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogável por uma vez e por igual período,

dispositivo que deve ser aplicado, por analogia, ao Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que o item 13.1 do Edital 01/2017, de 12 de janeiro de 2017, que permite a prorrogação da Validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 foi homologado em 27 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2017, para o ano letivo de 2018.

Parágrafo único – Ficam mantidos todos os termos do respectivo edital, como todos os atos decorrentes do Processo Seletivo.

Art. 2º. A convocação dos candidatos para atuarem como profissionais do Processo Seletivo simplificado de Profissionais do Magistério será realizada de acordo com as avaliações feitas no mês de julho e novembro do corrente ano, com reclassificação desses candidatos de acordo com as normas e regras do edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.710/ 2017

“ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VIII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2017, com consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar n 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos aos Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício financeiro de 2017, em conformidade com as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira, patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º. O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação do âmbito de sua área de competência.

Art. 4º. O Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal não poderá receber pedido de autorização de despesa, para realização no presente exercício após o dia 10 de dezembro de 2017.

Art. 5º. As notas de empenho serão emitidas até do dia 15 de dezembro de 2017.

§ 1º. Após a data fixada no caput deste artigo, o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, com autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 6º. Ficam vedadas:

I. A emissão de AF (Autorização de Fornecimento) a partir de 10 de dezembro de 2017

II. O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 15 de dezembro de 2017.

Art. 7º. As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como as obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2017.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observando o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I. Realizadas – todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.

II. Liquidadas -aquelas lançadas no sistema contábil do Município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Todos os processos de despesas realizadas até 10 de dezembro de 2017, contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito, devidamente atestados, serão encaminhados ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 15 de dezembro de 2017, para liquidação e inscrição em restos a Pagar Processados.

Art. 9º. As despesas empenhadas e não pagas no corrente exercício serão inscritas por fonte de recursos em Restos a Pagar, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º. As despesas não inscritas em Restos a Pagar deverão

ter seus empenhos cancelados até o dia 30 de janeiro de 2018.

§ 2º. Será encaminhado ofício pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças aos ordenadores de despesa, contendo a relação dos empenhos não liquidados, para manifestação de qual empenho deverá ser inscrito em restos a Pagar Não Processados.

§ 3º. No prazo de até 3 dias úteis após o recebimento do ofício citado no § 2º deste artigo, o ordenador de despesa deverá encaminhar justificativa para permanência dos saldos de empenho, verificando a disponibilidade financeira para a referida despesa à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, caso contrário os saldos de todos os empenhos não liquidados serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo cancelamento ao ordenador de despesa, em razão da omissão da resposta do prazo solicitado.

§ 4º. As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2017 serão liquidadas até o dia 29 de junho de 2018 e, a partir do dia 30 de junho de 2018 serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 5º. Será encaminhado ofício aos ordenadores de despesa como Restos a Pagar, o pagamento que tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa, com fulcro no § 4º deste artigo.

Art. 10. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.

Art. 11. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 19 de dezembro de 2017, até as 14 horas.

§ 1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo o pagamento de despesa de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e seqüestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamento de despesas referentes a convênios que expiram até o dia 31/12/2017, inclusive contrapartidas, bem como despesas das áreas da educação e da saúde, cujas fontes forem: 1.101 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), 1.102 e 1.103 (Cota parte FUNDEB) e 1.201 (Ações e Serviços de Saúde).

§ 2º. O prazo para pagamento das despesas excetuadas no § 1º deste artigo será o dia 28 de dezembro de 2017 e as respectivas ordens bancárias deverão ser apresentadas ao banco até o dia 28 de dezembro de 2017, às 14 horas.

Art. 12. As situações excepcionais serão submetidas ao Controlador Interno e, se for o caso, deverão ser expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. O disposto neste Decreto aplica-se no que couber ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DA SAÚDE:

RESUMO DO CONTRATO/SMS/Nº. 0157/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: ANA CLAUDIA NUNES FONSECA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Farmacêutica, para atender no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº. 5.175/2017.

Valor: Remunerará a contratada de acordo a Lei nº 2.008/2017.

Período: 13/11/2017 a 31/12/2017.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 22/11/2017.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

DISTRATO:

TERMO DE DISTRATO Nº024/2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.

DISTRATADA: KAREN GONÇALVES RAMOS

OBJETO: Tornar DISTRATADA, retroativo a 20/11/2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS TEMPORÁRIOS PARA EXERCER ATIVIDADE DE Coordenadora da US-II/nº.007/2017, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde, Processo administrativo nº 5.158/2017.

São José do Calçado-ES, em 22 de novembro de 2017.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

São José do Calçado, 30 de novembro de 2017.

José Carlos de Almeida
Prefeito Municipal

São Roque do Canaã

PREFEITURA

DECRETO N.º 3.682/2017

Publicação Nº 109775

DECRETO Nº 3.682/2017

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de São Roque do Canaã, a Sr.ª Jacqueline Locatelli da Silva, nomeada através do Decreto nº 3.607/2017.

Art. 2º - Fica designado para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de São Roque do Canaã, o Sr. André Barcellos.

Art. 3º - Ratifica a permanência dos demais membros nomeados pelo Decreto n.º 3.607/2017, ficando assim composta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de São Roque do Canaã:

I – Coordenador: Antônio Carlos Corona;

II – Setor Técnico-Operativo: André Barcellos;

III – Secretário: Ana Paula Caser.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 107470

Publicação Nº 109725

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 107470

Na publicação do DOM/ES, realizada no dia 21/11/2017, pag. 186.

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O FORNECIMENTO DE FRALDAS

GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Leia-se:

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

São Roque do Canaã-ES, 05/12/2017.

ORLEI AMARAL CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2017

Publicação Nº 109630

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017.

Processo n.º: 0859/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES.

Contratado: Tratorcol Peças e Serviços LTDA – EPP.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo, conforme permitido na Cláusula Oitava, do contrato original, de R\$ 32.735,04 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) ao valor global.

Valor Total do Aditivo: R\$ 32.735,04 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) ao valor global.

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2017, conforme cláusula sétima do contrato original.

São Roque do Canaã - ES, 05/12/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2017

Publicação Nº 109841

PORTARIA Nº 026/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, licença gestação à servidora FABIOLA BRAÇALE CRISTO, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com vencimentos sob responsabilidade do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2017.

São Roque do Canaã – ES, 05 de Dezembro de 2017.

ANDREA MARGON

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 015-2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 109794

PORTARIA N.º 015/2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

O Secretário Municipal de Saúde de São Roque do Canaã – ES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora KAMILA DE SALES ROLDI para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos de uso odontológico, referente ao Pregão Presencial de nº 054/2017, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os produtos.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de Novembro de 2017.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã – ES, 05 de Dezembro de 2017.

ORLEI AMARAL CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 0003681/2017 - ERRATA DO DECRETO Nº 0003679/2017

Publicação Nº 109824



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3.681/2017**DISPÕE SOBRE ERRATA DO EDITAL
Nº 003/2017 - DECRETO Nº 3.679/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57, VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O anexo IV do Edital nº 003/2017 (Decreto nº 3.679/2017) passa a vigorar conforme anexo único deste.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 003/2017 (Decreto nº 3.679/2017).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3.681/2017

ANEXO ÚNICO
EDITAL 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE FARMACÊUTICO, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO E BIÓLOGO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO IV

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	04/12/2017
Inscrição	11 a 13/12/2017
Divulgação do Resultado	18/12/2017
Prazo para Interposição de Recurso (horário de 8h às 11h e 12h às 16h30min)	20/12/2017
Resultado após recurso	21/12/2017
Homologação	22/12/2017

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

DECRETO Nº 0003683/2017

Publicação Nº 109869



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0003683/2017
Data 05/12/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000783/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 110.642,00 (cento e dez mil seiscentos e quarenta e dois reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000007	002001.0412200022.002 33903900000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	8.000,00
000058	004002.1236100072.010 31900400000	Manutenção e Desenvolvimento da atividades do Ensino Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1101000	17.642,00
0000203	006001.2781300092.032 33903900000	Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e Festas no Município OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	85.000,00
TOTAL:				110.642,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 110.642,00 (cento e dez mil seiscentos e quarenta e dois reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000068	004002.1236100072.012 33903900000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	12.285,00
0000095	004005.1236400072.015 33904600000	Apoio ao Ensino Profissionalizante e Educação Superior AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1199000	957,00
0000186	006001.1381300091.009 44905100000	Construção, Reforma, Ampliação de Espaços esportivos e de Lazer OBRAS E INSTALAÇÕES	1502201	93.000,00
0000309	010001.1812200162.045 31901100000	Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	4.400,00
TOTAL:				110.642,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO ROQUE DO CANAÃ, 05 dezembro de 2017

 RUBENS CASOTTI
 Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

ACORDAO

Publicação Nº 109767

ACORDÃO Nº 103/2017

Processo: 54.852/2008

Aposos: 42.770/2016 e 77.154/2013

Requerente: FRIGOESTRELA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 52.645.009/0020-16

EMENTA: TRIBUTÁRIO - IPTU - EXISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E ATIVIDADE NÃO RURAL. ART. 32 DO CTN. IMPOSTO DEVIDO AO MUNICÍPIO DA SERRA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA o Conselho de Recursos Fiscais do Município da Serra - ES,

por unanimidade dos presentes, em conhecer do Recurso voluntário interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão nº 308/2015 da JIF/SEFA que decidiu pela IMPROCEDENCIA do pedido de cancelamento do IPTU requerido pela empresa Requerente.

Serra-ES, 14 de novembro de 2017.

VALÉRIA BAIÃO MARCHIORI

Conselheira Relatora

RICARDO MAULAZ DE MACEDO

Representante da Fazenda Pública

VITOR SOARES SILVARES

Presidente do CRF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120-(269 E 270)/2017

Publicação Nº 109670

Extrato da Ata de Registro de Preços 120-(269 e 270)/2017

PROCESSO: 31.887/2017 Pregão Eletrônico: 185/2017

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.

Órgão Gerenciador: DCCRP

Fiscalização: LARISSA VOLKERS MOUTINHO MATTOS

FORNECEDOR		CNPJ		
269 - HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.		35.997.345/0001-46		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
04	Metoprolol succinato comprimido 50mg.	Emprol XR	399.000	0,8897
270 - SEMEAR DISTR. EIRELI EPP.		10.269.296/0001-02		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
01	Furosemida compr. 40mg.	Prati	2.000.000	0,0331

Serra, 05 de dezembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123-(275-276-277-278 E 279)/2017

Publicação Nº 109673

Extrato da Ata de Registro de Preços 123-(275, 276, 277, 278 e 279)/2017

PROCESSO: 31.907/2017 Pregão Eletrônico: 193/2017

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.

Órgão Gerenciador: DCCRP

Fiscalização: LARISSA VOLKERS MOUTINHO MATTOS

FORNECEDOR		CNPJ		
275 – GEOLAB IND. FARMACÊUTICA S/A.		03.485.572/0001-04		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
03	Anlodipino besilato comprimido 5mg.	Geolab	6.650.000	0,0212
276 – COMERCIAL CIRURG. RIOCLARENSE LTDA.		67.729.178/0004-91		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
05	Ácido acetilsalicílico comprimido 100mg.	IMEC	6.175.000	0,0187
277 – BIOHOSP PROD. HOSPITALARES LTDA.		18.269.125/0001-87		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
07	Gestodeno+Etinilestradiol compr. 0,075mg+0,02mg.	EMS	52.250	5,7416
278 – FLÁVIA GENELHU PENNA ME.		24.325.781/0001-52		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
01	Bisacodil 5mg compr.	U.Química	15.000	0,2200
279 – HOSPITALARES DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-EPP.		26.364.969/0001-35		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
01	Alopurinol compr. 100mg.	Prati	700.000	0,0526

Serra, 05 de dezembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151-(337-338-339-340-341-342 E 343)/2017

Publicação Nº 109674

Extrato da Ata de Registro de Preços 151-(337,338,339,340,341,342 e 343)/2017

PROCESSO: 37.739/2017 Pregão Eletrônico: 239/2017

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.

Órgão Gerenciador: DCCRP

Fiscalização: LARISSA VOLKERS MOUTINHO MATTOS

FORNECEDOR		CNPJ		
337 – HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.		35.997.345/0001-46		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
02	Benzilpenicilina Benzatina pó para susp. inj. 1.200.000UI.	Teuto	60.000	9,00
338 – COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.		36.325.157/0001-34		

Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
07	Gliclazida compr. 30mg.	Ranbaxy	1.805.000	0,1534
339 – EXFARMA LTDA.		05.618.222/0001-96		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
06	Dissulfiram compr. 250mg.	Sanofi	4.000	0,3090
340 – PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA.		81.706.251/0001-98		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
01	Tibolona 2,5 mg compr.	Brainfarma	30.000	0,4875
341 – D-HOSP DISTR. HOSPITALAR IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.		08.076.127/0008-72		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
05	Carbonato de Lítio comprimido 300mg.	Actavis	250.000	0,148
342 – NDS DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.		11.034.934/0001-60		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
07	Neomicina sulfato + Bacitracina Zincica pomada dermat. 5mg/g+250UI/G.	Prati	90.000	0,9520
343 – BIOHOSP PROD. HOSPITALARES LTDA EPP.		18.269.135/0001-87		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
03	Clomipramina clor. 25mg.	EMS	95.000	0,7500

Serra, 05 de dezembro de 2017

AVISO MPE 307/2017

Publicação Nº 109784

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº307/2017, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA. O Edital oriundo do processo nº 37594/2017-SETER, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 09h45min. do dia 19/12/2017. Início sessão disputa: às 10h00min. Do dia 19/12/2017.

Serra, 05 de dezembro de 2017.

Anderson Werdan Fagundes

Pregoeiro Oficial/SEAD

CP 013/2017 - COMUNICADO

Publicação Nº 109772

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 013/2017

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal da Serra, em atendimento ao que

preceitua o Art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa LOFT – INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA impetrou recurso administrativo contra o julgamento da proposta comercial da CP nº 013/2017 protocolado sob o nº 64.663/2017. O recurso encontra-se à disposição dos interessados na sede desta CPL/OBRAS.

Serra/ES, 05 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

CP 013/2017 - COMUNICADO

Publicação Nº 109773

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 013/2017

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal da Serra, em atendimento ao que preceitua o Art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa LOFT – INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA impetrou recurso administrativo contra o julgamento da proposta comercial da CP nº 013/2017 protocolado sob o nº 64.660/2017. O recurso encontra-se à disposição dos interessados na sede desta CPL/OBRAS.

Serra/ES, 05 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

CP 015/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Publicação Nº 109776

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2017**

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que o Recurso impetrado pela empresa Vitorialuz Construções Ltda teve seu provimento negado conforme Ata de julgamento de Recurso nº 081/2017 e parecer exarado no Processo Administrativo nº 62.617/2017.

A íntegra da decisão encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL/SEOB.

Serra/ES, 05 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB**CP 015/2017 E CP 016/2017 - CONVOCAÇÃO**

Publicação Nº 109797

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços - CPL/SEOB convoca as licitantes habilitadas nas CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nº 015/2017 e 016/2017: Consórcio Luz da Serra, Eletricidade Comercio e Serviços Ltda e Salvador Engenharia Ltda a comparecerem no dia 07/12/2017 às 10:00horas, na sala da CPL/SEOB, para abertura das propostas comerciais.

Serra, 05 de dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação/SEOB

CP 016/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Publicação Nº 109778

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2017**

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que o Recurso impetrado pela empresa Vitorialuz Construções Ltda teve seu provimento negado conforme Ata de julgamento de Recurso nº 082/2017 e parecer exarado no Processo Administrativo nº 62.616/2017.

A íntegra da decisão encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL/SEOB.

Serra/ES, 05 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB**EXTRATO DE CONTRATO**

Publicação Nº 109800

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2017 PROCESSO Nº 54147/2017

Partes: Município da Serra e a Empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA. Objeto: Aquisição de agentes químicos - espargidor de espuma pimenta, para atender a demanda da Guarda Civil Municipal da Serra-ES.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Dotação orçamentária:

Atividade: 06.183.0410.2.222/3.3.90.30.00.

Data da assinatura: 04 de dezembro de 2017

Alexandre Camilo Fernandes Viana

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Jailson Miranda

Secretário Municipal de Defesa

Social

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 109803

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunico a V. Sa. que o Ministério da Cidades efetuou no dia no dia 01 de dezembro de 2017, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 172.375,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais), Contrato de Repasse nº nº 1024459-62/2015, para esse Município, destinados à Recapeamento de ruas (Av. Brasil/Novo Horizonte) no Município/ES, no âmbito do Programa Planejamento Urbano.

PORTARIA

Publicação Nº 109805

PORTARIA Nº 188, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Autorização Especial de Afastamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 73, inciso II, § 2º da Lei Municipal nº 2.172/1999,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 61.646/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Autoriza afastamento especial à servidora MÁRCIA SARAIVA PRUDÊNCIO, Professor MaPA – Séries Iniciais e Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico, matrículas nºs 1.748 e 34.300, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, para participar do Encontro da Campanha Nacional do Direito à Educação, a se realizar em São Paulo/SP, no período de 5 a 7 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 30 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO- SESA- 2017

Publicação Nº 109786

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 204/2017, PROCESSO: 30386/2017, ID: 687841. Lote 01- Vencedor: Estafe Comercio e Serviços Eireli- EPP. Valor: R\$ 6.699,95 . Lote 02- vencedor: Estelar Mercantilismo e Logistica LTDA. valor: R\$670,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º254/2017, PROCESSO: 27819/2017, ID: 692403. Lote 01- vencedor: Semear Distribuidora Eireli- EPP. Valor: R\$ 915,00. Lote 02- vencedor: Fracassado. PREGÃO ELETRÔNICO N.º267/2017, PROCESSO: 51010/2017, ID: 694503. Lote 01- vencedor: Cristalia Produtos Quimicos Farmacêuticos LTDA .valor: R\$ 207.000,00. Lote 02- vencedor: Fracassado. Lote 03- vencedor: J R G Distribuidora de Medicamentos Hospitalares . valor: R\$ 62.900,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º277/2017, PROCESSO: 49.105/2017, ID: 694494. Lote 01-vencedor: Exfarma LTDA. Valor: R\$ 61.000,00. Lote 02- vencedor: Fracassado. Lote 03- Vencedor: Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA- ME. Valor: 32.097,65. Lote 04- Vencedor: Fracassado.

Serra, 05 de Dezembro de 2017.

Equipe de Pregão –SESA/PMS

RESULTADO HABILITAÇÃO TP018/2017

Publicação Nº 109701

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços

Nº 018/2017

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Comissão Permanente de Licitação/SEAD, torna público resultado de habilitação, referente à Tomada de Preços Nº 018/2017, Processo nº 55040/2017-SEMMA, conforme **o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.**

Empresa Habilitada: **ABET PROJETOS TURÍSTICOS EIRELI.**

Fica marcada a data de 15/12/2017, às 10 horas, no mesmo local, para abertura do envelope de nº 02 – Proposta Comercial.

Serra, 05 de dezembro de 2017.

Giovanna Demarchi Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEAD

RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 109763

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO - PROCESSO Nº. 28675/2017

Partes: O Município da Serra e A Lasca Consultoria e Assessoria em Arqueologia Ltda.

Onde se lê: Contrato nº 136/2017.

Leia-se: Contrato nº 137/2017.

Publicado em 22/11/2017

ERRATA

Publicação Nº 109801



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA

No Decreto nº 1.967/2017 de 30 de novembro de 2017, publicado no DOM/ES do dia 04 de dezembro de 2017, no Crédito Suplementar-Anexo II - Anulação.

ONDE SE LÊ:**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO**

<i>R\$ 1,00</i>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	5.000

LEIA-SE:**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO**

<i>R\$ 1,00</i>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	5.000

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

Publicação Nº 109807

DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

Nº 084/2017

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 2.506/15, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. ABERTURA: 20/12/2017, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.venda-nova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Vinco

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2017

Publicação Nº 109806

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, O Sr. BRAZ DELPUPO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no edital do concurso público 001/2016, com resultado final homologado em 28 de novembro de 2016, ambos devidamente publicados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos relacionados abaixo para apresentação, de acordo com item 12 do respectivo edital, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, localizada a Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada, das 12:00 às 18:00 horas a partir da data de publicação deste Edital.

Nº. DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
721017323	FÁBIO NEVES LEÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO
721013543	CARLA POLIANA LEITE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO

721010242	DENIS COUTO CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
721018046	ALEXANDRE SANTOS ANDREÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO
721000570	MARCO AURÉLIO FAGUNDES PORTES	AGENTE ADMINISTRATIVO
721007478	MARIANA TAVARES BORGES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
721008165	VIVIANE VINCO BROEDEL	AGENTE ADMINISTRATIVO
721007538	VINICIUS SILVA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
721004424	ALINE APARECIDA PIANZOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO
721014631	ROBSON EMERICK DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
721000081	KEOMAS LEALI PIZZOL	AUXILIAR DE SALA
721001625	MOYANNE ANDRÉ DE AMORIM	AUXILIAR DE SALA
721013593	JESSICA CARLA RIBEIRO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SALA
721003734	KARYNA BATISTA	AUXILIAR DE SALA
721017244	SIMONE TEIXEIRA LITTIG	AUXILIAR DE SALA
721004852	LILIANE SOARES BERNARDO	AUXILIAR DE SALA
721010161	ROBERTO CARLOS MENDES ANGELO	COZINHEIRO
721018630	ROBERTO CARLOS SOUZA	COZINHEIRO
721008735	THAMYRES SOUZA DA SILVA	NUTRICIONISTA
721014853	ELAINE COLODETE	PROFESSOR PA
721002966	NEUZENI STOFEL DIAS	PROFESSOR PA
721006424	ALINE TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR PA
721014669	GRAZIELE PROFIRO DA SILVA	PROFESSOR PA
721012583	SIMONE COSTA PIANESSOLLA EFFGEN	PROFESSOR PA
721014237	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR PA
721002588	GRAZIELA JUNKER DUARTE MOREIRA	PROFESSOR PA
721014896	JORGE LUIZ MIES	PROFESSOR PB ARTES
721009862	CHRISTINE LILIAN BOSSOIS ANDRADE PETERLE	PSICOPEDAGOGO
721003653	LUCAS DINIZ ALMEIDA	SERVENTE
721017451	WILHAS KLELVIN DIAS TELES	SERVENTE
721013112	JAILSON DE LIMA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

721001908	VILSINEI PEREIRA DE AZEVEDO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
721013249	DANIEL RODRIGUES	COVEIRO
721014997	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA LONARDELLI	BRAÇAL
721000915	CHARLES FALQUETO CALIMAN	BRAÇAL
721012690	JOSIMAR FONTES DOS SANTOS	BRAÇAL
721004631	EDENIR ROMANEL	BRAÇAL
721012201	ANGELICA GONORING GONÇALVES	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
721017230	ROSILENE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
721000534	MARCIO ANTONIO DE ALMEIDA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM
721012758	VERLANE BARBOSA DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM
721008988	MARINA AGUIAR ARAÚJO HUPP	FISCAL DE TRIBUTOS
721000141	CINTIA DIAS SIQUEIRA	CONTADOR
721012549	GALENO ARRABAL FERNANDES GUARÇONI FILHO	MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA

Os candidatos convocados terão prazo de trinta dias a contar da data da publicação deste para apresentar-se munido da documentação exigida, no item 12 do edital.

DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

12.2 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as vagas a serem preenchidas para a realização Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, em duas fases:

1º Fase – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia simples acompanhada do documento original de identidade;
- Cópia simples acompanhada do documento original de Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- Cópia simples acompanhada do documento original de CPF;
- Cópia simples acompanhada do documento original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia simples acompanhada do documento original da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Cópia simples acompanhada do documento original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

i) Cópia simples acompanhada dos documentos originais que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no edital e respectivo registro e regularidade no conselho de fiscalização do exercício, se o cargo exigir;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital;

k) Cópia simples acompanhada do documento original do comprovante de residência;

l) Declaração de bens (conforme Anexo IV);

m) Declaração de não condenação e não penalização em cargo público (conforme Anexo V);

n) Declaração de não acumulação de cargos públicos (conforme Anexo VI); e

o) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda (Conforme Anexo VII).

O candidato que por qualquer motivo não apresentar, no prazo determinado conforme legislação pertinente, a documentação constante no item anterior, perderá em definitivo o direito à posse e exercício no cargo.

O candidato nomeado que, por qualquer motivo não tomar posse no prazo legal, passará para o último lugar na classificação.

A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação em cargo público, ficando a concretização desse ato condicionada à observância rigorosa à ordem classificatória, às disposições legais pertinentes, ao prazo de validade do Concurso, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

A nomeação dos candidatos será feita pelo Prefeito Municipal, observada a ordem de classificação final, de acordo com as necessidades da Prefeitura, durante o prazo de validade deste Concurso.

A convocação será feita, através do órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 12, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

É facultado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES), exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

Na nomeação, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional de CARÁTER ELIMINATÓRIO, que incluirá avaliação médica.

Durante o prazo de validade do Concurso, o candidato deverá manter o seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Caso a Prefeitura Municipal tenha necessidade de preencher vagas estabelecidas em seu quadro de pessoal já aprovado, promoverá as convocações necessárias, durante o período de validade do Concurso, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

Para nomeação dos candidatos aprovados, a Prefeitura Municipal observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

Venda Nova do Imigrante – ES, 05 de dezembro de 2017.

BRAZ DELPUPO

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E RESUMO CONTRATO Nº 002/2017

Publicação Nº 109826

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, torna pública a HOMOLOGAÇÃO:

Chamada Pública Nº 002/2017

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE NO VALOR DE R\$ 117.464,10 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Nº 128/2017

Referente a Chamada Pública nº 002/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

CONTRATADA; COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

VALOR: R\$ 117.464,10

VIGÊNCIA: 29/11/2011 à 31/12/2017.

DOTAÇÃO: 005001.1230600052.016 - MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

1107000000 - RECURSOS DO FNDE

BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14 DE 2017

Publicação Nº 109745

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$1.280,60 (hum mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2017 à 27 de outubro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2017.

BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO CONTRATO 130/2017

Publicação Nº 109746

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2017

RESUMO DO CONTRATO Nº130/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: GABRIEL LIMA FIORESE 15582826700.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA CERIMONIA DE PREMIAÇÃO DO 9º CONCURSO MUNICIPAL DE CAFÉ. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017.

BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 129 DE 2017

Publicação Nº 109726

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2017

RESUMO DO CONTRATO Nº000129/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: ELIANDRO FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: O show musical será realizado dia 06 de dezembro de 2017, no ginásio da APAE deste município, durante o jantar da premiação do 9º concurso de Café de Qualidade de Venda Nova do Imigrante, com o objetivo de animar os produtores e participantes do evento. O horário previsto para o início do show será as 21 horas..

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2017 à 30 de dezembro de 2017

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017

BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal

RESULTADO APÓS ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS. TOMADA DE PREÇOS 008/2017

Publicação Nº 109753

RESULTADO APÓS ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

TOMADA DE PREÇOS 008/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA NO CENTRO DE EVENTOS DO CAXIXE.

VENCEDORA: L.A. MONJARDIM CONSTRUTORA EIRELI - ME no valor total de R\$ 119.622,72 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

O Município de Venda Nova do Imigrante, ES, através da Presidente da CPL, CONVOCA as empresas: CONSTRUTORA AJB LTDA - ME, ITALO ENG. DE CONST. TEC. E GEOT. LTDA EPP, RON7 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, WID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP e METAL EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, ANTONIO ZAMBON CONSTRUTORA VENDA NOVA LTDA -ME, CASTELO PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME, CONSTRUTORA GREK EIRELI - EPP, CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO EIRELI - ME, EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP, L.A. MONJARDIM CONSTRUTORA EIRELI - ME, PLANENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, R M P SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA EPP, SUL SERRANA CONSTRUTORA LTDA ME e VIEIRA & NUNES CONSTRUTORA LTDA ME caso queiram apresentarem RECURSOS referente as propostas de preços da tomada de preços em epígrafe. Recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, em até 05 (cinco) dias apartir da data desta publicação. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi A. Comarela, 385. Tel.: (28) 3546 1188 - R 252, das 12:00 às 18:00 horas ou no site www.vendanova.es.gov.br.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO

PRESIDENTE DA CPL

RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 012/2017

Publicação Nº 109825

RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO

Nº 012/2017

Referente ao pregão presencial nº 034 /2017.

ONDE SE LÊ: Contrato nº 40/2017

LEI-A SE: Contrato nº 012/2017.

CONTRATADA: TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI - ME.

VALOR: R\$ 150,00.

VIGENCIA: 11/05/2017 A 31/12/2017

BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal

Viana

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0916/2017

Publicação Nº 109866

PORTARIA Nº 0916/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a", da Lei 1596/2001, LUIZ FERNANDO AMARO DE SALES do cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC - OP4, na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 05 de dezembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Publicação Nº 109853

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

A Prefeitura Municipal de Viana, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 005/2016, Pregão Presencial nº 006/2016, Câmara Municipal de Cariacica, empresa fornecedora AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, objetivando a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação na Gestão de Documentação para Organização, Digitalização / Virtualização e Gerenciamento do Acervo Documental do Poder Executivo de Viana, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Viana, no valor global de R\$ 679.855,40 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), processo administrativo nº 15549/2017.

Viana, ES, 05 de novembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 109854

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Viana, torna público a Dispensa de Licitação e sua ratificação, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 referente à contratação da empresa A M Mota Custodio ME, CNPJ 08.569.248/0001-80, para aquisição de troféus para premiação do ciclo 2017 do Inova Viana, em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, no valor total de R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais), conforme parecer da Procuradoria Geral, exarado no processo nº. 16.568/2017.

Viana, 30 de novembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2017

Publicação Nº 109845

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE

MEPP

SRP nº 019/2017

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2017, objetivando o Registro de Preço para possível aquisição de utensílios de cozinha para a Unidade didática de processamento de alimentos do Centro de Qualificação Profissional de Viana. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 20/12/17 às 8h. Início da disputa: 20/12/17 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 04 de dezembro de 2017.

Georgea Passos

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2017

Publicação Nº 109840

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

SRP nº 023/2017

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2017, objetivando o REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (MÁSCARAS), OBJETIVANDO A REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES NO ALMOXARIFADO PARA ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA E AOS MUNICÍPIOS PARA TRATAMENTO DOMICILIAR. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 21/12/17 às 8h. Início da disputa: 21/12/17 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 05 de dezembro de 2017.

Georgea Passos

Pregoeira

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2017

Publicação Nº 109860

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 010/2017

Proc. Adm. Nº 012274/2017

A Prefeitura de Viana, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 suas alterações, torna público aos interessados o Resultado, da Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº.009/2017 – Contratação de empresa de engenharia especializada para serviços destinados a proteção de taludes e barreiras com revestimento em geocomposto de pvc, com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado em cimento, nos fundos da casa cidadão, localizado na Av. Guarápari, Bairro Areinha, neste Município.

Empresa vencedora do certame:

TDC Construções, Cultura e Serviços Eireli EPP., com o valor de Proposta de Preços R\$ 145.042.01(cento e quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e um centavos) de menor valor global.

Viana, 05 de dezembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 276/2017

Publicação Nº 109868

DECRETO Nº 276 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTABELECE NORMAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com fulcro no [art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município](#), tendo em vista a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2017, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial com a Lei Complementar nº 101, de 2000.

DECRETA:

Art. 1º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Anual e das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todas as Unidades Gestoras da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Gerência de Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças não poderá emitir nota de reserva orçamentária para realização de despesa no presente exercício após o dia 30 de Novembro de 2017.

§ 1º O disposto nesse artigo não se aplica as despesas de natureza contínua, despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, e demais Recursos Vinculados.

§ 2º Inclui-se na exceção do parágrafo anterior, despesas que por natureza sejam imprescindíveis à execução dos programas de governo, de elevado alcance social, avaliadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º A execução orçamentária encerrar-se-á no dia 30 novembro de 2017 para emissão de empenho, e 05 de dezembro de 2017, para pagamentos.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, despesas das Secretarias de Educação e Saúde e suas respectivas funções, recursos de convênios recebidos, incluindo as contrapartidas, obras de caráter emergencial, recursos provenientes de operação de crédito e obrigações provenientes de determinações judiciais e demais Recursos Vinculados.

§ 2º Inclui-se na exceção do parágrafo anterior, despesas que por natureza sejam imprescindíveis à execução dos programas de governo, de elevado alcance social, avaliadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 05 de Dezembro de 2017 serão contabilizados por conta de dotação orçamentária de 2018 na mesma rubrica prevista no edital de licitação.

Art. 4º Os saldos de reservas de dotação orçamentária realizados nas fontes de recurso do tesouro serão anulados a partir do dia 30 de Novembro de 2017 pela Gerência de Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

Art. 5º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

Art. 6º Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2017, sendo que os compromissos com vigência plurianual serão atendidos em cada exercício pelo crédito próprio consignado em cada orçamento anual.

Art. 7º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2017 serão inscritas em Restos a Pagar, limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por Fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 55 da Lei Federal nº 101/2000 - LRF.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar.

§ 2º A certificação prevista no § 1º deverá ser protocolada na Gerência de Contabilidade até 13 de Dezembro de 2017, e os saldos dos Empenhos não indicados serão cancelados no Sistema Contabilidade, ressalvados os casos excepcionais.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados serão liquidadas até o dia 29 de junho de 2018 e, a partir do dia 30 de junho de 2018 serão cancelados pela Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios anteriores ao exercício de 2017, processados e não processados, devendo a Gerência de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, providenciar o cancelamento até o dia 31 de dezembro de 2017 e encaminhar relatório de cancelamento, até o dia 09 de janeiro de 2018, aos respectivos ordenadores de despesas para que seja juntado ao processo administrativo.

Parágrafo Único. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 9º Fica vedada a concessão de suprimentos de fundos, a partir de 24 de novembro de 2017.

Parágrafo Único. Os suprimentos de fundos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 01 de dezembro de 2017, e prestação de contas até o dia 08 de dezembro do presente exercício.

Art. 10. Ficam vedadas:

I – a abertura de requisições de compras de bens e serviços a partir do dia 10 de dezembro de 2017;

II – a emissão de AF (Autorização de Fornecimento) a partir de 10 de dezembro de 2017;

III – o recebimento de materiais no almoxarifado após 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Excepcionalmente os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, poderão ser alterados, para as despesas com recursos da Saúde, Educação e Convênios, mediante expressa autorização do Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

Art. 11. O Ordenador de Despesas de cada Unidade Gestora encaminhará à Secretaria de Governo até o dia 29 de dezembro de 2017 o Relatório de Gestão contendo as principais ações desenvolvidas pela secretaria no exercício de 2017, o qual obrigatoriamente irá compor a Prestação de Contas Anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12. A Comissão Permanente de Almoxarifado e Patrimônio instituída pelo decreto 0745/2017, ficará responsável pela elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais e do almoxarifado do Poder Executivo da Administração Municipal, o qual será encaminhado a Gerência de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2018, para análise e contabilização para posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13. Até o dia 15 de janeiro de 2018, a Gerência de Receita e Dívida Ativa, deverá encaminhar a Gerência de Contabilidade às informações referente à Dívida Ativa do exercício de 2017, de acordo com o art. 39 da Lei 4.320 de 1964 e anexo 01 – B - Contas dos Ordenadores de Despesas, item 060 – DEMDAT da Instrução Normativa TCE nº 34 de 02/06/2015 e suas alterações.

Art. 14. A gerencia de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças encaminhará a Gerência de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2018, para a Prestação de Contas Anual, o disposto na IN TCE nº 34, Anexo 01 – B - Contas dos Ordenadores e suas alterações, os arquivos referentes à gestão de pessoal.

Art. 15. A Procuradoria Geral encaminhará a Gerência de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2018, a relação dos precatórios atualizados do Município, conforme item 022 – RELPRE, Anexo 01 – A - Conta do Prefeito da IN TCE nº 34 de 02/06/2015.

Art. 16. Compete a Secretaria de Controle e Transparência do Município a análise técnica dos trabalhos de

encerramento do exercício financeiro de 2017 que obrigatoriamente emitirá parecer técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas, conforme Resolução TCE Nº. 227/2010 e Instrução Normativa TCE nº 34 e suas alterações antes de serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 05 de março de 2018 para emissão dos pareceres.

Art. 17. O controle e a aplicação das normas contidas neste Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, a quem caberá editar normas suplementares específicas necessárias à perfeita eficácia do presente Decreto.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos desse Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação e do Ordenador de Despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 269/2017.

Viana - ES, 05 de dezembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

DECRETO Nº 275/2017

Publicação Nº 109865

DECRETO Nº 275/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 2.762 de 7 de dezembro de 2015, considerando o mandato de 02 (dois) anos para compor o conselho, iniciado em 11/03/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Viana - COMASVI, os membros abaixo indicados:

I. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Missão pela Vida:

Titular: Selmo Narciso de Rezende

Suplente: Pedro Brandão

Representantes dos Trabalhadores da Área da Assistência Social:

Titular: Luciano Dutra Martins

Suplente: Maria Agna Ribeiro Dias

Federação dos Movimentos Populares de Viana (FEMOPO-VI):

Titular: Valdeir Honório Dias

Suplente: Antonio Raimundo da Silva

Representantes de usuários da Assistência Social, de âmbito municipal:

Titular: Iranildes Fernandes Lima

Suplente: Claudiene Nascimento

Projeto Coração Aberto:

Titular: Laura Ermelinda Dias do Carmo

Suplente: Roberta Fernandes Pereira

Associação Beneficente DORCAS:

Titular: Samuel Ramalhete Ferreira;

Suplente: Evandro Luciano de Oliveira.

II. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Giovana de Siqueira Novais Buai

Suplente: Ledir da Silva Porto

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Diuzelena da Silva Maioli

Suplente: Zilnete Lira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Aline Lane Monteiro Fioresi

Suplente: Edna Ferreira Góes

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Paula Soares Mignone Guimarães

Suplente: Daniele Dutra de Sousa

Defesa Social:

Titular: Agnaldo Aparecido Ferreira Pego

Suplente: Milena Molino Santana da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Gilmar José Mariano

Suplente: Oriosvaldo Leal da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando os decretos nº 047/2016, 109/2016, 114/2016, 149/2016, 173/2016, 199/2016, 212/2016, 265/2016 e 038/2017.

Viana - ES, 05 de dezembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

EDITAL Nº 038/2017 - NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 109791

Edital nº 038/2017 de 04 de Dezembro de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Viana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 54, I, § 1º e §2º da Lei Municipal n.º 1.629/2002- Código Tributário Municipal e §3º, inciso II do artigo 198, da Lei n.º 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, NOTIFICA, o contribuinte A.A. BRAGATTO CONSULTORIA - ME - CNPJ 22.518.980/0001-51, da cobrança amigável para pagamento referente ao crédito tributário inscrito em dívida ativa, referente à AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000000005/2017, no auto do Processo Administrativo nº 9553-2017.

O Contribuinte poderá comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias, ao Departamento de Receitas deste Poder Público, situado na Avenida Florentino Ávidos, 01 - Centro, Viana-ES, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas redes bancárias.

O Envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Jurídica do município, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, far-se-á independentemente de nova notificação.

Em caso de constatação de quitação dos débitos, o contribuinte deverá apresentar os respectivos comprovantes na repartição competente, no prazo acima citado.

Viana, Espírito Santo, 04 de Dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO PORFÍRIO PAZ JUNIOR
Secretária Municipal de Administração, de Gestão de Pessoas e de Finanças

LEYDIANE PEREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Receita e Dívida Ativa

PORTARIA Nº 0899/2017 - CORREÇÃO

Publicação Nº 109862

*PORTARIA Nº 0899/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 15.543/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do artigo 125, da Lei Municipal n.º 1.596/2001, e parágrafos, a servidora CLAUDIO CORVINO CHAPELIN, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, matrícula funcional n.º 060658-01 e n.º 020714-01, 90 (noventa) dias de licença, por motivo de doença, com remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 20 de novembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

*Republicado com correção

PORTARIA Nº 0915/2017

Publicação Nº 109867

PORTARIA Nº 0915/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do magistério, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da rede Municipal de Ensino de Viana no ano letivo de 2018.

Andressa Medeiros Basso

Daniele Dutra de Sousa - SEMAFI

Delma Helmer Sant'Ana Zanão

Dorzília Vaz de Moraes Soares - SINDIUPES

Franciani Erlacher Mariano Coutinho - COORDENADORA/ SEMEEL

Janaina Barreto da Silva

Jessyca dos Reis Machado

Léia Maia Vieira - CMEV

Maria Aparecida de Souza Bonadiman

Maria Cristina Damas da Silva Kiffer

Marli Pinto Barros

Marly da Penha Almeida

Priscila Kelly da Silva Couto - PROGER

Sergio Luiz Sarcinelli Terra

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 05 de dezembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

RESOLUÇÃO COMDIPPEDEVI Nº. 08/2017

Publicação Nº 109793

RESOLUÇÃO COMDIPPEDEVI Nº. 08/2017

Dispõe sobre a Prorrogação do Mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI gestão 2015-2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.479 de 07 de dezembro de 2012 e conforme deliberações da reunião Ordinária do dia 08 de Agosto de 2017.

Com base no princípio da continuidade dos serviços prestados em virtude da não convocação em prazo hábil do edital de convocação para eleição do referido conselho em seu biênio 2017-2019;

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR o Mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI gestão 2015-2017 em até 120 (cento e vinte dias).

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor retroagindo seus efeitos à partir do vencimento do mandato.

Viana, 29 de novembro de 2017.

DIUZELENA DA SILVA MAIOLI
PRESIDENTE DO COMDIPPEDEVI

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

Publicação Nº 109851

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

Processo: nº 15343/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de livros literários para atender as bibliotecas das escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal.

Valor global: R\$ 1.311.112,00 (um milhão, trezentos e onze mil, cento e doze reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana, 05 de dezembro de 2017.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2017

Publicação Nº 109846

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2017

Processo nº. 7531/2017.

Tomada de Preços no. 007/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: LINEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para serviço de revitalização da ladeira da Rua Hercília Jantorno de Azevedo, Araçatiba, neste Município, com fornecimento de material e mão de obra, sob regime de empreitada por preço unitário.

Valor Global: R\$ 212.625,09 (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

Vigência: terá a o prazo de vigência do ato de assinatura e se estenderá pelo prazo de 200 (duzentos) dias, e o prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias.

Viana/ES, 04 de dezembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO 011/2017

Publicação Nº 109857

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO 011/2017

Convênio nº. 011/2017

Convenientes: MUNICÍPIO DE VIANA/ES e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA – IPREVI.

Objeto: RESCISÃO do Termo de Convênio nº. 011/2017, da cessão da servidora LENA MARA BARBOSA FIRME, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, matrícula nº. 014664-01, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Viana.

Viana, 08 de novembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

PORTARIA 001/2017 - SEMDES

Publicação Nº 109820



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

PORTARIA 001/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

1º- CONVOCAR os Estagiários Bolsistas Remunerados inscritos no Sistema CADUNICO, contratados pela Prefeitura Municipal de Viana através do Processo de Seleção para Cursos de Graduação – Edital 001/2017 de 01 de março de 2017, visando à renovação do contrato de estágio para mais 12 (doze) meses, a comparecerem no **período de 11 a 15 de dezembro de 2017**, na Agência de Empregos, para fins de entrega dos documentos abaixo relacionados:

a) Requerimento da Renovação do Estágio:

O estagiário deverá requerer por escrito (próprio punho) a renovação do Contrato de estágio, apresentando justificativa para manutenção do mesmo junto a Prefeitura Municipal de Viana.

b) Documentação (cópia simples):

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Inscrição no Cadúnico;
- Declaração de Pontualidade Financeira emitida pela Faculdade de Estudos Sociais Aplicados de Viana – FESAV.

2º - Caberá à Chefia Imediata entregar neste mesmo período a Avaliação Anual Estagiário Bolsista Remunerado (anexo I), devidamente preenchida e assinada, observando os requisitos abaixo:

- Idoneidade moral;
- Assiduidade e pontualidade;
- Disciplina;
- Eficiência;
- Aptidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

Paragrafo único. O estagiário será declarado apto mediante avaliação anual de estagio apresentada pela chefia imediata, considerando requisitos apresentados no caput do artigo 2º.

3º - Será disponibilizado pelo Programa Gerar os estagiários aptos.

4º - É requisito para validação da renovação de estagio a participação no encontro de bolsista do Programa Gerar.

5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 05 de dezembro de 2017.

LEDIR DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

AVALIAÇÃO ANUAL ESTAGIÁRIO BOLSISTA REMUNERADO		
NOME DO ESTAGIÁRIO		
MATRÍCULA	RG	CPF
SECRETARIA		DEPARTAMENTO
DATA DA POSSE ____/____/____		DATA DA AVALIAÇÃO ____/____/____
REQUISITOS	PONTUAÇÃO (0 a 10)	JUSTIFICATIVA
I – Idoneidade Moral - É o conjunto de qualidades morais e éticas do estagiário em virtude do reto cumprimento dos deveres, dos bons costumes e da responsabilidade em conservar o bem público com respeito e zelo.		
II – Assiduidade e Pontualidade - Assiduidade é a capacidade de estar presente, ser frequente e cumpridor de suas funções e das tarefas inerentes ao cargo. Pontualidade é a exatidão quanto ao cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.		
III – Disciplina - Consiste em observar as normas, decisões e os preceitos emanados de instrumentos normativos, legais, de seus superiores e as deliberadas coletivamente no interior do departamento.		
IV – Eficiência - É a ação competente e criativa do estagiário para atingir com eficácia os objetivos propostos pela administração pública na busca de resultados com qualidade.		
V – Aptidão - é a capacidade de executar o seu trabalho com entusiasmo, criatividade, habilidade de inovação nas situações cotidianas de ensino, comunicação, interação com a equipe, reconhecendo e respeitando as diversidades.		

Assinatura do(a) Chefe Imediato(a)

Realizada a análise dos requisitos necessários para um adequado desempenho profissional, utilizando como parâmetros os documentos pessoais apresentados, a declaração de pontualidade financeira junto à Instituição de Ensino, e considerando a pontuação de cada requisito, O Programa GERAR considera o candidato:

() Apto

() Inapto no(s) requisito(s): _____

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Gerência de Intermediação ao Trabalho

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2017

Publicação Nº 109827

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA COMPRA DIRETA DE****ALIMENTOS - TERMO DE ADESÃO****Prefeitura Municipal de Viana/ES Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social****Seleção Pública nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Viana/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Florentino Avidos nº 01 - Viana Sede - Viana/ES -, inscrita no CNPJ sob o nº27165547/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Gilson Daniel Batista, no uso de suas prerrogativas legais por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES em parceria com a SETADES, torna público que realizará Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar, no âmbito do Projeto de Compra Direta de Alimentos (CDA)¹ Modalidade Compra com Doação Simultânea - Execução Mista, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos CRAS do município no período de vigência de Dezembro de 2017 a Setembro de 2018.

1. DO OBJETO

Este Edital de Chamada Pública tem por objeto a seleção de beneficiários fornecedores (agricultores familiares) para preenchimento da vaga de agricultor familiar categoria orgânico em virtude da desistência dos agricultores selecionados para essa categoria conforme previsto no Edital de Seleção Pública nº 001/2017.

2. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DO APOIO

2.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), provenientes do FUNCOP – Fundo de Combate a Pobreza.

2.2. O valor máximo do apoio por unidade familiar (agricultor familiar) para fornecimento dos gêneros alimentícios será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por um período de 10 meses, consecutivos

¹ O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo – SISAN-ES e a Resolução CA/ES- N º 19 de 07 de abril de 2017.

a contar da data da assinatura do termo de Adesão do Agricultor Familiar (ANEXO I). Em nenhuma hipótese o valor poderá ser ultrapassado.

2.3 As despesas de custeio e capital referentes à logística e operacionalização serão de responsabilidade do Município.

3. DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

3.1 Será selecionado 1 (um) agricultor a partir do perfil socioeconômico estabelecido pelo Edital de Seleção SETADES Nº 001/2016, de 22 de dezembro de 2016:

- Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;

3.2 Respeitados os critérios de elegibilidade descritos no item 3.1, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- Produtor orgânico/agroecológico.

3.3 O município poderá dispor de cadastro de reserva no caso de desistência do participante selecionado;

4. DOS PRODUTOS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

4.1 Produtos que serão adquiridos dos agricultores familiares inscritos no projeto:

A proposta será montada dentro da planilha de acordo com preenchimento indicado pelo agricultor na Proposta de Fornecimento de Alimentos, relação de produtos conforme anexo III do presente edital.

4.2 Deve-se respeitar o acréscimo de 30% do valor de venda para compra de produtos orgânicos conforme orientação do “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2017, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA”.

5. DA EXECUÇÃO PROJETO E PRAZOS

4.1 A execução do projeto é de responsabilidade da organização proponente e deverá seguir as orientações contidas no – “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2017, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA”.

4.2 Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação para candidatura do dia 06/12/2017 a 12/12/2017, **das 09 às 16 horas**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Viana/ES, com sede à Avenida Florentino Avidos, nº 01 - Viana Sede - Viana/ES, 4º andar - Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope lacrado com identificação do nome do agricultor, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor Familiar;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;
- c) Termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- d) Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor e por um Assistente Social designado para este fim no ato da entrega da documentação, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- e) Proposta de Fornecimento de Alimentos - Conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- f) Cópia do (RG) do agricultor Familiar;

5 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os alimentos serão distribuídos a cada mês a um dos quatro CRAS existentes no município (em acordo com os agricultores sobre acordo de definição), a cada mês, durante a execução do Projeto, um CRAS receberá os alimentos adquiridos pela prefeitura junto aos agricultores beneficiários no respectivo mês.

5.2 A Entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá nas quartas- feiras, das 8 às 10 h, no período de dez meses a contar da aprovação da proposta, na qual o agente público do município atestará o seu recebimento.

5.3 Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até os CRAS.

5.4 Os produtos adquiridos deverão atender o que determina a legislação sanitária, que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos no: Serviço de Inspeção Federal – SIF;

Serviço de Inspeção estadual – SIE; Serviço de Inspeção Municipal- SIM; Serviço de Inspeção Vegetal/ MAPA; Vigilância Sanitária.

5.5 O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido, não poderá ser recebido pelas unidades receptoras, e o agricultor fornecedor deve ser informado para que o produto seja substituído.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores.

7.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser procedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade conforme anexo IX do “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2017, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA”.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Informações sobre esta Seleção Pública, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no horário de 9 às 18 h, de segunda a sexta-feira, telefone (27) 2124-6773;

8.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

8.3 As documentações entregues serão analisadas após a abertura dos envelopes até o dia 12/12/2017, seguido da publicação do resultado final do certame.

8.5.1 Será garantido o prazo de 48 horas para recurso, a ser protocolado nesta Prefeitura.

9. CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL

Lançamento do edital	06/12/2017
Período de inscrição	06/12/2017 a 12/12/2017
Apuração de resultado parcial	14/12/2017
Divulgação do resultado final	15/12/2017

Viana, 06 de Dezembro de 2017.

Gilson Daniel Batista
Prefeito Municipal de Viana/ES.

ANEXO I - TERMO DE ADESAO DO AGRICULTOR FAMILIAR

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n.º _____, CI sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de _____ até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Local e data :

Assinatura do (a) agricultor (a)

ANEXO
II

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO	
Projeto: Compra Direta de Alimentos	Município:
Forma de coleta de dados: () Sem visita domiciliar () Com visita domiciliar	

1 – IDENTIFICAÇÃO (AGRICULTOR RESPONSÁVEL)

Nome:		Sexo: () Masculino () Feminino	
Data de Nascimento: ___/___/___		Naturalidade:	
Escolaridade:		CPF:	
Pai:			
Filiação: Mãe:			
Estado Civil:	Nome do Cônjuge:	CPF:	
Local onde a atividade é exercida: () Rural () Urbana () Ambas			
Profissão/ocupação:		Carteira assinada: () SIM () NÃO	
Renda bruta mensal das atividades agropecuárias:			
Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:			

2 – DADOS DE CONTROLE

Possui Cadastro Único? () NÃO () SIM <i>(No caso de positivo, informe o número de NIS)</i>
Código de NIS:
É beneficiário de algum programa social do Governo: () NÃO () SIM
Qual:
Pertence a que Organização Social: () Sindicato () Cooperativa () Associação ()
Pertence a alguma Comunidade Tradicional: () NÃO () Qual:

3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Quantas pessoas residem na casa:

Gestantes: () NÃO () SIM Nome:

	NOME	IDADE	PAREN- TESCO	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	SITUA	RENDA MENSAL	CONTRIBUI
						ÇÃO ATUAL		COM A RENDA FAMILIAR
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								

8								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Total de salários mês:

* Código da situação atual: **A** Aposentado **T** Trabalha **I** Incapacitado (doença) **E** - Estudante **P** Pensionista **DSR** Desempregado sem renda - *No item Renda, se houver, declarar a renda individual de cada componente.

4 – SITUAÇÃO HABITACIONAL

Reside em: () Estabelecimento Rural () Aglomerado Rural () Aglomerado Urbano

Condição de posse e uso da terra: () Proprietário () Arrendatário () Parceiro ()

Assentado

() Posseiro () Meeiro () Outro: _____

Qual a distância (km) da propriedade rural até a sede municipal:

5 – DESPESAS MENSAIS DA FAMÍLIA

Aluguel R\$:	Prestação Habitacional R\$:
Alimentação R\$:	Água R\$:
Energia R\$:	Transporte R\$:
Medicamentos R\$:	Gás R\$:
Outras despesas R\$:	

6 – SITUAÇÕES DE SAÚDE

Há deficiente Físico/Mental na família: () SIM () NÃO	
Qual tipo de deficiência e quem possui:	
Doenças na família: () SIM () NÃO	
Descreva quem possui a doença e diga que tipo de doença possui:	
Faz acompanhamento de saúde: () SIM () NÃO	
Uso de medicamento: () NÃO ()	Quantos utilizam:

Forma de Aquisição do medicamento:

7 - ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Comercializa os produtos cultivados pela família: () SIM () NAO

Tipo de comercialização?

Quais são os produtos cultivados pela família: Quantidade/mês			
Produto (Vegetal/Mineral/Animal)	Consumo	Venda	Total

Possui dificuldade em comercializar o produto: () NÃO () SIM

Por quê?

Contrata empregado (as) eventual (is): () NAO ()

Número de empregados eventuais contratados:

Teve perdas na produção agropecuária neste ano:
() NÃO () SIM

Qual o motivo das perdas?

Qual o meio de transporte utilizado pela família para transportar a produção?

Administração do estabelecimento:

Os filhos pretendem continuar com a agricultura familiar: () NÃO () SIM () NÃO SEI

Por quê?

8 – EM CASO DE FAMÍLIA BENEFICIADA PELO PROJETO CDA, RESPONDA:**1 – Já participou do Projeto CDA/PAA:****2 - Qual (is) produto(s) entregava para o CDA/PAA:****3- Qual a quantidade de produto entregava por ano:***(Caso o RF não saiba informar, fica sob a responsabilidade do município)***4- Qual o valor que recebe por ano:****5 - Qual era a periodicidade da entrega do produto:****6 - Como utilizou a renda obtida do Projeto CDA/PAA:****7 - O que mudou após participar do Projeto CDA/PAA:****8- Qual era a renda familiar mensal antes de participar do Projeto CDA/PAA:****9- Quanta(s) pessoa(s) da família trabalhava(m) na produção:****10- A família pretende continuar com o modo de produção: () SIM () NÃO**

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.

_____, ____/____/____

Local/Data

Assinatura do Agricultor (a)

Assinatura do Assistente Social

**ANEXO III - PROPOSTA
DE FORNECIMENTO DE
ALIMENTOS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O CDA				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
1.Nome				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nº da DAP		6. CPF		7. Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. Nº da Agência		10. Nº da conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Nº	Marque com x o produto a ser	Produto	Unid. Medida	Preço Unitário
01		ABACATE QUINTAL	Kg	R\$ 5,32
02		ABOBORA MORANGA	Kg	R\$ 2,65
03		ACEROLA	Kg	R\$ 3,29
04		AIPIM	Kg	R\$ 3,98
05		ALFACE LISA/CRESPA	Kg	R\$ 2,29
06		ALMEIRÃO	Kg	R\$ 1,45
07		BANANA DA TERRA	Kg	R\$ 3,82
08		BANANA NANICA	Kg	R\$ 3,32
09		BANANA PRATA	Kg	R\$ 4,49
10		BROCOLIS	Kg	R\$ 7,85
11		CARAMBOLA	Kg	R\$ 9,75
12		CEBOLINHA VERDE	Kg	R\$ 1,32
13		CHICÓRIA	Kg	R\$ 1,52
14		COCO SECO	Kg	R\$ 11,12
15		COUVE	Kg	R\$ 2,82
16		FRUTA - PÃO	Kg	R\$ 2,24
17		INHAME	Kg	R\$ 4,98
18		JACA	Kg	R\$ 1,85
19		LARANJA BAHIA	kg	R\$ 7,32
20		LARANJA LIMA	Kg	R\$ 7,98
21		LARANJA SELETA	Kg	R\$ 2,82
22		LIMÃO TAITI	kg	R\$ 2,75
23		MAMÃO VERDE	Kg	R\$ 2,50
24		MANGA PAMER	kg	R\$ 5,32
25		MILHO VERDE	Kg	R\$ 6,38
26		REPOLHO	kg	R\$ 1,63

27		TANGERINA MORCOTT	Kg	R\$	4,98
28		TOMATE CEREJA	kg	R\$	14,80

OBS: Adicionar 30% do valor de venda para compra de produtos orgânicos conforme orientação do "Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2017, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA".